

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
P R E F E I T U R A





JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Gestão de Pessoas.....	07 e 08
Governo e Finanças.....	08
Ipjun.....	08
Cijun.....	09
Escola de Gestão Pública.....	09
Promoção da Saúde.....	09 e 10
Esef.....	10
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	10 a 12
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	12 a 14
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	14 a 16
Educação.....	16 a 21
Portarias.....	21 e 22
Fumas.....	22
Casa Civil.....	23
Dae.....	23 e 24
Decretos.....	24 a 29

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	30 a 76
------------------------	---------



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BELAMESA COM. DE PROD. ALIMENT. EM GERAL EIRELI EPP. PROCESSO Nº 17156-9/2019. ASSINATURA: 08/08/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de NHOQUE DE BATATA PRÉ COZIDO - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 1 - NHOQUE DE BATATA PRÉ COZIDO-CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ADEQUADAS: COR, ODOR, SABOR-APARENCIA E CONSISTENCIA;-CONTENDO 50% DE BATATA E 50% DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL;-NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO;- EMBALAGEM DE POLIETILENO A VÁCUO DE 500G A 1KG-VALORES NUTRICIONAIS MINIMOS (G/100G):-* CARBOIDRATO 25G-* PROTEÍNA 3,5G-* SÓDIO 250MG (MAX)-* FIBRA ALIMENTAR 1G-VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO- EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE,-COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO DE ALIMENTOS, LACRE POR TER-MOSSOLDAGEM A VACUO- EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 5 A 10KG.- MARCA: ZINI - R\$ 12.6900 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.1 - NHOQUE DE BATATA PRÉ COZIDO-CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ADEQUADAS: COR, ODOR, SABOR-APARENCIA E CONSISTENCIA;-CONTENDO 50% DE BATATA E 50% DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL;-NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO;- EMBALAGEM DE POLIETILENO A VÁCUO DE 500G A 1KG-VALORES NUTRICIONAIS MINIMOS (G/100G):-* CARBOIDRATO 25G-* PROTEÍNA 3,5G-* SÓDIO 250MG (MAX)-* FIBRA ALIMENTAR 1G-VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO- EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE,-COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO DE ALIMENTOS, LACRE POR TER-MOSSOLDAGEM A VACUO- EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 5 A 10KG.- MARCA: ZINI - R\$ 12.6900 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 1.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PAVAN & PAVAN COM. E PREST. DE SERVICOS LTDA ME. PROCESSO Nº 22340-2/2019. ASSINATURA: 05/08/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de GRADIL EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO - RP - UGISP. VALOR(ES): Item(ns): 2 - GRADIL EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, ALT. 2,03M, MALHA 5X20CM-MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE-ELETROSOLDADA-ALTURA DE: 2,03 METROS-REVESTIMENTO: PVC DE ALTA ADERENCIA 300(MICRA) COR VERDE-(RAL 6005) OU BRANCO (RAL 9003) OU AZUL (RAL 5010) OU CINZA-METÁLICO (RAL 7040)-MALHA 5 X 20 CM, FIO 4,30 MM-POSTE:-MATERIAL: METALON 60 X 40MM E PAREDE DE 1,5 MM-ALTURA COM BASE: 2,08 METROS-ALTURA SEM BASE: 2,60 METROS-COM 03 FIXADORES-PINTADO NA COR VERDE (RAL 6005) OU BRANCO (RAL 9003) OU-AZUL (RAL 5010) OU CINZA METÁLICO (RAL 7040)-INCLUSO INSTALAÇÃO- MARCA: BELGO - R\$ 290.0000 POR METRO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SQUADRO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO Nº 22340-2/2019. ASSINATURA: 05/08/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de GRADIL EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO - RP - UGISP. VALOR(ES): Item(ns): 1 - GRADIL:- MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE-ELETROSOLDADO;-ALTURA DE: 1,03M;-REVESTIMENTO: PVC DE ALTA ADERENCIA 300(MICRA) COR VERDE-MALHA 5X20 CM, FIO 4,30 MM;-POSTE:-MATERIAL: METALON 60 X 40MM E PAREDE DE 1,5 MM;-ALTURA COM BASE: 1,08 METROS;-ALTURA SEM BASE: 1,50 METROS;-COM 03 FIXADORES-PINTADO NA COR VERDE-INSTALADO- MARCA: PISOMETAL - R\$ 139.0000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.1 - GRADIL:-MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE-ELETROSOLDADO;-ALTURA DE: 1,03M;-REVESTIMENTO: PVC DE ALTA ADERENCIA 300(MICRA) COR VERDE-MALHA 5X20 CM, FIO 4,30 MM;-POSTE:-MATERIAL: METALON 60 X 40MM E PAREDE DE 1,5 MM;-ALTURA COM BASE: 1,08 METROS;-ALTURA SEM BASE: 1,50 METROS;-COM

03 FIXADORES-PINTADO NA COR VERDE-INSTALADO- MARCA: PISOMETAL - R\$ 139.0000 POR METRO - COTA RESERVADA.2 - GRADIL EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, ALT. 2,03M, MALHA 5X20CM-MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE-ELETROSOLDADA-ALTURA DE: 2,03 METROS-REVESTIMENTO: PVC DE ALTA ADERENCIA 300(MICRA) COR VERDE-(RAL 6005) OU BRANCO (RAL 9003) OU AZUL (RAL 5010) OU CINZA-METÁLICO (RAL 7040)-MALHA 5 X 20 CM, FIO 4,30 MM-POSTE:-MATERIAL: METALON 60 X 40MM E PAREDE DE 1,5 MM-ALTURA COM BASE: 2,08 METROS-ALTURA SEM BASE: 2,60 METROS-COM 03 FIXADORES-PINTADO NA COR VERDE (RAL 6005) OU BRANCO (RAL 9003) OU-AZUL (RAL 5010) OU CINZA METÁLICO (RAL 7040)-INCLUSO INSTALAÇÃO- MARCA: PISOMETAL - R\$ 275.0000 POR METRO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 121/18 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GRENDACC GR.DEF.DA CRIANÇA COM CANCER. PROCESSO: nº 25.467-2/18. ASSINATURA: 06/08/19. VALOR GLOBAL: R\$ 1.862.704,80. OBJETO: PREST.SERV.DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA,VISANDO GARANTIR ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES PORTAD.DE DOENÇAS ONCOLÓGICAS POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERV.MÉDICOS-HOSPITALARES/AMBULATORIAIS,CUJO ÓRGÃO GESTOR É UGPS.FUND.LEGAL DA CT:ART.25.CAPUT DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22520/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL LTDA. VALOR TOTAL R\$ 287478,00 OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FRESAGEM DE PAV.ASFÁLTICO-RP-UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22509/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL LTDA. VALOR TOTAL R\$ 1137343,80 OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FRESAGEM DE PAV.ASFÁLTICO-RP-UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22507/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL LTDA. VALOR TOTAL R\$ 216000,00 OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FRESAGEM DE PAV.ASFÁLTICO-RP-UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22521/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME VALOR TOTAL R\$ 1818,38 OBJETO: AQ DE CESTO PARA LIXO, LIXEIRA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 CONVITE Nº 69/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22522/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME VALOR TOTAL R\$ 1157,75 OBJETO: AQ DE CESTO PARA LIXO, LIXEIRA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 CONVITE Nº 69/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22523/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 454,66 OBJETO: AQ DE CESTO PARA LIXO, LIXEIRA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 CONVITE Nº 69/2019.





ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22524/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1092,00 OBJETO: AQ DE CESTO PARA LIXO, LIXEIRA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 CONVITE Nº 69/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22640/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GIACOMO RESENDE SEOLIN - ME VALOR TOTAL R\$ 800,00 OBJETO: AQ. MANGUEIRA PARA HIDRANTE E RECARGA EXTINTOR - UGAAT DESTINADO UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO COMPRA DIRETA Nº 1662/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22641/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GIACOMO RESENDE SEOLIN - ME VALOR TOTAL R\$ 840,00 OBJETO: AQ. MANGUEIRA PARA HIDRANTE E RECARGA EXTINTOR - UGAAT DESTINADO UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO COMPRA DIRETA Nº 1662/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22650/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EVANIA DOS SANTOS JACOBINO GATTI 10219620822 VALOR TOTAL R\$ 6000,00 OBJETO: MINISTRAR OFICINA ARTISTICA - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 1692/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22651/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HIDROELETRICA INSTALAÇÕES E REFORMAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1290,00 OBJETO: SERVIÇO PARA INSTALACAO ELETRICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1693/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22652/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RUDNEY AMOROZO BORGES 34871612813 VALOR TOTAL R\$ 8000,00 OBJETO: MINISTRAR OFICINA ARTISTICA - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 1694/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22681/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ADILSON NOVELO 11771624825 VALOR TOTAL R\$ 12269,00 OBJETO: FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PORTAO CONFORME PROJETO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA OBRAS Nº 25/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22684/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: WAGNER ROBERTO FORMAGIM ME VALOR TOTAL R\$ 3190,00 OBJETO: FORN MOBILIÁRIO CONFORME PROJETO C/INSTALAÇÃO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1650/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22787/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EUROMEDICAL REPRESENTAÇÕES EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1582,20 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINÇA DE GAYLOR - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1685/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22790/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME VALOR

TOTAL R\$ 2047,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1690/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22794/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CLAUDIA M M ZERRENNER ME VALOR TOTAL R\$ 3229,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA PASERTERAPIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1688/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22800/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INTERLAB DISTR. DE PROD. CIENTIFICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 800,00 OBJETO: AQ. TUBO PARA COLETA (SWAB DE RAYON) - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1676/2019.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 26526-2/19
Dispensa de Licitação nº 27/19

I -Objeto: Aquisição de espessante alimentar e dieta enteral infantil e normocalórica, para os pacientes acompanhados pelo Programa de Terapia de Nutrição Enteral, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.

II -Contratada: CM HOSPITALAR S/A (dieta enteral infantil), no valor de R\$ 7.248,00 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais);

NESTLÉ BRASIL LTDA. (espessante alimentar e dieta normocalórica), no valor de R\$ 124.149,02 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e dois centavos).

III -Fundamento Legal: Artigos 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV -Valor Global: R\$ 131.397,02 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos).

V - Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

VI -Justificativa:

A aquisição dos produtos é necessária para atendimento dos pacientes que fazem uso exclusivo de dieta enteral como via alternativa para alimentação, por restrição fisiológica e funcional.

Salientamos, ainda, que tal aquisição se faz necessária para atendimento de 320 pacientes que ficarão desassistidos da alimentação, caracterizando compra emergencial, uma vez que a demanda será atendida pelo Pregão nº 139/19, porém o mesmo ainda não possui prazo para conclusão. O referido Pregão teve sua abertura em 05/07/2019, no entanto, devido a vários questionamento e impugnações, até a presente data, encontra-se em fase de recebimento de documentações, catálogos e amostras e sua finalização ainda depende de aprovação de todas as amostras, o que demanda tempo, tornando imperativa a contratação emergencial, devido aos riscos que podem advir da falta do fornecimento das alimentações aos pacientes.

A escolha do fornecedor deu-se em razão do preço ofertado mostrando-se vantajoso, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Marco Antonio Viscaino)
Diretor do Depto. Financeiro
UGPS, em 07 de agosto de 2019.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto. Financeiro, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)
Gestor da Unidade da Promoção da Saúde

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 07 de agosto de 2019

Pregão Eletrônico nº 141/18 – Aquisição de uniforme (camisa manga curta masculina e feminina; calça masculina e feminina; camiseta básica e boné operacional), destinados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal. Processo Administrativo nº 16.801-1/19



ADMINISTRAÇÃO

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Segurança Municipal acerca do catálogo e das amostras e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – INABILITAR as empresas Campinas Military Defense Ltda-Epp, C.M. dos Santos Souza Confecções-Me, Indústria e Comércio José Romeu Nitaque Roupas Ltda e Arma Tecnologia, Ind e Com de Blindagens Ltda-Me, por deixarem de apresentar documentação de habilitação exigido no item 8 do edital.

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas M A S Materiais e Roupas Profissionais Ltda e JKJ Ind Com Artigos Têxteis e Confecções Ltda-Me, por deixarem de apresentar catálogo e amostra exigido no item 1.2 b) do Anexo I.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnicos:

- RASUT CONFECÇÕES LTDA-EPP: lote 01;
- F.A. VILANI-ME: lote 02;
- WALDIR NARDI-ME: lote 03.

ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 06/08/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PE 169/19 – fornecimento estimado de 9.000 (nove mil) kits de lanche simples e 6.000 (seis mil) kits de lanche completo, para os atletas das equipes que participam de competições e campeonatos no Município de Jundiaí e em outras localidades, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Processo nº. 21.616-6/19

Face ao que consta dos autos, após análise do documento apresentado, solicitação de redução de preços e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I- ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- T. C. MARTINS OTAROLA EVENTOS & BUFE - ME – lote 1 - (Itens 01 e 02).

GUILHERME MARIN POCHOPIEN
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 08 de agosto de 2019

Pregão Eletrônico nº 180/18 – Fornecimento de medicamentos (propranolol cloridrato 40mg, prometazina 25mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 22.544-9/19

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – INABILITAR as empresas Quality Medical Com e Distr de Medicamentos Ltda e SMC Farmacêutica Ltda-Epp, por deixarem de apresentar documentação de habilitação exigido no item 9 do edital.

II – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Crismed Comercial Hospitalar Ltda, no tocante ao item 01 cota principal e reservada, por deixar de atender as exigências do edital no tocante ao produto ofertado.

III – DECLARAR fracasso o item 01 cota principal e reservada devido não haver licitantes participantes classificados.

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnicos:

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA: item 02 cota principal e reservada;
- EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP: item 03 cota principal e reservada;
- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 04 cota principal e reservada;
- LUMAR COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA: item 05 cota principal e reservada;

- NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 06 cota principal e reservada e item 07 cota principal;
- CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP: item 07 cota reservada.

ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2019 – Fornecimento de medicamentos (dexametasona, neomicina, clorpromazina e outros). Sob o sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, Processo Administrativo nº 22911-0/2019-1.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação apresentada, e análise da Qualificação Financeira pela Unidade de Gestão de Governança e Finanças, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – Declarar deserto o item 03 cota reservada, por ausência de proposta.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam às exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, itens 01 e 02 cotas principal e reservada.
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, item 03 cota principal.
- QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, item 04 cotas principal e reservada.
- DROGAFONTE LTDA, item 05 cotas principal e reservada.
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item 06 cotas principal e reservada.

GERMANO HELIO SGARIONI
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 216/19 - Aquisição de trave para futsal desmontável e tabelas de basquete, destinados a Unidade de Gestão de Esportes e Lazer. Processo Adm. 24.629-6/2019.

Face ao que consta dos autos, após nossa análise da documentação de habilitação, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido em Edital, RESOLVEMOS:

I – Inabilitar a empresa Ledsport Tecnologia a Led e Esportiva Ltda ME, por desatender o item 09 do Edital, deixando de apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo concedido em edital.

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- CENTURY COMERCIAL EIRELI ME, ITEM 01 COTAS PRINCIPAL E RESEVADA.
- G.A. DA COSTA ESPORTES ME, ITEM 02 COTAS PRINCIPAL E RESERVADA.
- RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP, ITEM 03 COTA PRINCIPAL.

(Germano Helio Sgarioni)
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 07 de agosto de 2019.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 007/19 para execução de obra de reabilitação de área pública no Parque Eloy Chaves/Campo do Careca, sito à Rua Benedito Storani s/n, Parque Eloy Chaves, nesta cidade, de acordo com o Processo Administrativo nº 18.764-9/2019, a seguinte empresa:

- FBF CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.....R\$318.645,00

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA COLOCADA DO GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/19 – Fornecimento de brinquedos (gangorra dupla de eucalipto e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.



ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 03.335-5/19.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao que consta dos autos e, considerando que a empresa Brás-Móvel Comercial Ltda. Epp., apresentou brinquedos com especificações divergentes das solicitadas em Edital, sendo cancelado o registro de preços no tocante aos itens 02, 06, 08, 14, 18 e 20, conforme elementos constantes dos autos, convocamos a empresa PAVAN & PAVAN COM. E PREST. SERVIÇOS LTDA. ME, 2ª colocada nos referidos itens, para apresentação dos documentos de habilitação.

Após analisados, foi verificado que atendem todas às exigências do Edital, decidindo-se assim pelo registro dos preços da empresa, que manteve as condições propostas, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 28.043/19 e do art. 10, § 2º do Decreto Municipal 26.851/17.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 156/19 – Aquisição de 01 (um) veículo SUV, zero km, destinado à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e 01 (um) veículo leve, zero km, destinado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 18.741-7/19.

- R & M Comércio de Veículos Eireli item 01 (R\$ 37.400,00 p/ pç);
- Comercial Liberato Ltda. item 02 (R\$ 81.900,00 p/ pç).

ARIANE GOIM RIOS

Respondendo pela Unidade de Gestão de
Assistência e Desenvolvimento Social

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade Agronegócio
Abastecimento e Turismo

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 166/19 – Fornecimento de seringas descartáveis, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 20.812-2/19.

- Classmed – Produtos Hospitalares Eireli – EPP item 01 – cota principal e reservada (R\$ 0,16 p/ pç);
- Grandesc Materiais Hospitalares Eireli item 02 – cota principal e reservada (R\$ 0,14 p/ pç);
- Nacional Comercial Hospitalar S/A item 03 (R\$ 0,27 p/ pç) e 04 – cota principal e reservada (R\$ 0,30 p/ pç).

DANIELA AP. PAGANINI

Respondendo pela Unidade de Gestão de
Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/19 – Aquisição de microcomputador intermediário, estabilizador, monitor de vídeo e notebook intermediário, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social., HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 21.835/19:

- DEMARQUE & ALMEIDACOMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP: itens 02, 03 e 04 – lote 01 R\$ 60.684,84

ARIANE GOIM RIOS

Respondendo pela Unidade de Gestão de
Assistência e Desenvolvimento Social

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 177/19 – fornecimento parcelado de ração para cães adultos de trabalho, competição e ração para cães filhotes, destinados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 22.334-5/2019:

- AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA EPP – Itens 01, 02 e 03 R\$ 42.460,00.

PAULO S. L. GIACOMELLI STELL

Gestor da Unidade de Segurança Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/19 – fornecimento de sabonete líquido antisséptico, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 03.938-6/19:

- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME: Item 01 (R\$ 5,05 /SCH) - cota principal;
- CAMILA DA SILVA PEREIRA AZEVEDO 37993238803: item 01(R\$ 5,40 /SCH) - cota reservada.

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 025, de 08 de agosto de 2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 020/19 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Execução de obra de reforma da UBS e PA Retiro, situada na Rua Maria Lucia de Almeida nº 100 – Recanto IV Centenário, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471, no período de até 01 (um) dia antes da data da entrega dos envelopes ENCERRAMENTO: 28 de agosto de 2019, às 14:00 horas ABERTURA: 14:30 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 202/19 – Fornecimento de banco de madeira plástica para jardim, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 24.136-2/19.

I – Ficam estipuladas as seguintes datas para a presente licitação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);
- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 26 de agosto de 2019, às 09:30 horas.
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- Pregoeira Responsável: ÉRIKA MÉLATO FRARE RÓVERI
Jundiaí, em 08 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/19

OBJETO: Aquisição de 6.530 (seis mil, quinhentos e trinta) metros quadrados de piso poliesportivo modular portátil externo e 600 (seiscentos) metros quadrados de piso poliesportivo modular portátil interno, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 13:30 horas do dia 26 de agosto de 2019.

Pregoeiro(a) responsável: SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/19

OBJETO: Aquisição de área de queda (colchão) de atletismo para salto com vara e colchão para aterrissagem, destinado à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2019.

Pregoeiro(a) responsável: JOSÉ MARIA BUENO



ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/19

OBJETO: Aquisição de caneta esferográfica, caneta pincel atômico, tinta para carimbo e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2019.

Pregoeiro(a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/19

OBJETO: Fornecimento de sacos para lixo, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:30 horas do dia 30 de agosto de 2019.

Pregoeiro(a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/19

OBJETO: Fornecimento de Estetoscópio adulto, Estetoscópio infantil e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2019.

Pregoeiro(a) responsável: MARCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/19

OBJETO: Contratação de seguro veicular para 31 (trinta e um) automóveis pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2019.

Pregoeiro(a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 998, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia LUCIANA FERREIRA DE QUEIROZ, para exercer o cargo de Assistente Social, junto a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 233/2019.

PORTARIA Nº 999, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia LEANDRO MODA, para exercer o cargo de Engenheiro Elétrico, junto a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 042/2019.

PORTARIA Nº 1000, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia EDUARDO YONESAWA PILLON, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral (UBS), junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 191/2019.

PORTARIA Nº 1001, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia DARIANE SUSAN RODRIGUES AMIKY, para exercer o cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, junto a Unidade de Gestão de

GESTÃO DE PESSOAS

Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 301/2019.

SAS/SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

EDITAL Nº 314, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

FICA o Sr. GERALDO BATISTA DA CRUZ OLIVEIRA, notificado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento ao Servidor, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital para prestar/apresentar documentos citados em processo nº 19.006-4/2019. Informamos que o não comparecimento implicará em arquivamento do referido processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1002, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Resolve conceder à servidora MARY CREUSA FORNARI MARINHO, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme processo nº 25.528-9/2019, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 1003, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018. ---

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
17.321-3/2017	JULIANA MELO DE BRITO	08/08/2019	07/09/2019
11.367-2/2017	ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN	12/08/2019	11/09/2019
3.286-0/2019	CRISTIANE ALONSO PES-SOTO	19/08/2019	18/10/2019
17.907-5/2019	IVAN BRAUN E SILVA	19/08/2019	18/09/2019
17.940-6/2019	MAURO DE OLIVEIRA NETO	19/08/2019	18/09/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

PORTARIA Nº 1004, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Designa a servidora ALESSANDRA FRARE, para exercer em substituição a função de Chefe de Expediente da Procuradoria e Consultoria Jurídica, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe "FC-3", durante o impedimento da titular SABRINE BARROS MILITAO, em gozo de férias regulamentares, no período de 19 de agosto de 2019 a 07 de setembro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.



GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 1005, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Resolve revogar a designação da servidora JULIANA SALVIA MAZZEI, na função de Chefe da Divisão de Orçamento da Defesa Civil, símbolo "FC-1", junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, publicada pela Portaria n.º 205, de 16 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT N.º 37/2019

Os contribuintes abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS por este edital expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de serem desconhecidos os domicílios tributários.

Processo	Contribuinte
23.285-2/2017	ACERTA AVALIAÇÃO DE CRÉDITO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME
33.406-0/2018	FLAVIO ALVES PASSOS - ME

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 06 de agosto de 2019

ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT N.º 38/2019

O contribuinte abaixo relacionado, fica NOTIFICADO por este edital expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
32.668-0/2016	A M HAZ PINTURAS EIRELI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 06 de agosto de 2019

ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT N.º 39/2019

Os contribuintes abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS por este edital expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de serem desconhecidos os domicílios tributários.

Processo	Contribuinte
14.357-6/2019	FASCON TELECOM LTDA – ME
17.806-9/2019	JC MAUER APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA
15.587-7/2019	IVANA BATISTELLA
22.904-5/2019	UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 06 de agosto de 2019

ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

IPREJUN

PORTARIA N.º 536 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ELIANE APARECIDA LUIZ portadora do CPF n.º 065.388.828-70 PIS n.º 1088985911-3 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/O do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal n.º 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 537 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

RESOLVE conceder as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Salário-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias:

NOME	A PARTIR
Vanessa Martin da Silva	15/07/2019
Leia Cristina Bejato	16/07/2019
Alissandra B. De Oliveira	20/07/2019
Lucineia Antunes Baleeiro	22/07/2019
Kelly Ursula Oliveira da Silva	25/07/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente do Iprejun

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente licitação, processo n.º 3.810-7/2019, na modalidade Convite n.º 01/2019, tendo em vista o Parecer da Procuradora Jurídica do IPREJUN (fls. 696/697), que propugnou pela legalidade do julgamento exarado pela comissão licitante e que adoto como justificativa do ato, tudo em consonância com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Oficie-se e Publique-se.

Jundiaí, 08 de agosto de 2019

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor- Presidente

RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO N.º 4591 DE 02 DE AGOSTO DE 2019
NA PORTARIA N.º 520, DE 31 DE JULHO DE 2019

Onde se lê: Grupo SAD 20h I/H

Leia-se: Grupo SAD 20h I/I

NA EDIÇÃO N.º 4591 DE 02 DE AGOSTO DE 2019
NA PORTARIA N.º 509, DE 31 DE JULHO DE 2019

Onde se lê: com a redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.894/2002 e suas alterações

Leia-se: com a redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e EC 70/2012, c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.894/2002 e suas alterações.

NA EDIÇÃO N.º 4591 DE 02 DE AGOSTO DE 2019
NA PORTARIA N.º 508, DE 31 DE JULHO DE 2019

Onde se lê: com a redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.894/2002 e suas alterações

Leia-se: com a redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e EC 70/2012, c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.894/2002 e suas alterações.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO que se faz ao Contrato nº 112/2018 - CTO / AFS - 87 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa Lamace Comércio, Importação e Exportação Ltda. - EPP. Processo SEI CIJ. 01630/2018. Assinatura: 06/08/2019. Objeto: Prestação dos serviços de locação de *vending machines* de bebidas quentes com fornecimento de insumos. Assunto: Acresce ao objeto inicialmente contratado o correspondente a 12,08% do valor inicial contratado.

Jundiá, 06 de agosto de 2019.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Processo SEI CIJ. 00462/2019
Licitação RCE nº: 61/2019

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar a Licitação RCE nº: 61/2019, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação promovida para: Aquisição de infra-estrutura tecnológica de Datacenter Modular, para suportar o centro de processamento de dados da CIJUN, conforme Termo de Referência, Anexo VI do Edital, para a empresa: Aceco TI S/A, no valor global de R\$2.244.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Jundiá, 08 de agosto de 2019.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO que se faz ao Contrato nº 103/2018 - CTO / AFS - 37 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Processo SEI CIJ.01314/2018. Assinatura: 06/08/2019. Objeto: Prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção ao *hardware* Oracle/SUN SPARC T4-1 e ao *software* de banco de dados Oracle 11g Standard Edition. Assunto: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 30 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2020. Jundiá, 16 de julho de 2019.

Jundiá, 06 de agosto de 2019.

Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

Processo nº 23/2017
Termo de Prorrogação II

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá - EGP
Contratado: Global Central de Estágios Ltda.
Objeto: Operacionalização de estágio de estudantes.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor estimado: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), correspondente ao quantitativo de até 4 (quatro) estagiários de nível superior.
Assinatura: 15/07/2019
Assunto: Prorrogação ao contrato nº 04/2017.

Silas Alves Feitosa
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 042/2019
Contrato nº 05/2019
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá - EGP
Contratado: K02 Capital Intelectual Ltda Me
Objeto: Prestação de serviços consistentes em ministrar "Jornada de

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Treinamentos Comportamentais" para servidores públicos da Prefeitura de Jundiá.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor estimado: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Assinatura: 05/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 035/2019
Contrato nº 04/2019
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá - EGP
Contratado: Thiago Fernando Zamboni MEI
Objeto: Prestação de serviços consistentes em ministrar Curso de Formação em LIBRAS para servidores públicos da Prefeitura de Jundiá.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor estimado: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Assinatura: 05/08/2019.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 360, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 24 de julho de 2019, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:
Funcionar sem licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, conforme Auto de Infração nº 50/2019, lavrado em 28 de junho de 2019.

PADARIA CINCO IRMÃOS EIRELI
C.N.P.J.: 23.554.000/0001-39
Rua Dario Bocchino, 2.902 - Parque Almerinda Pereira Chaves - Jundiá - SP
CEP: 13212-555
PROCESSO Nº 23.252-8/2019-1

Jundiá, 07 de agosto de 2019.

ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente - Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 364, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso III e 122, inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 23 de julho de 2019, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa, pelo motivo, a saber:
Por funcionar estabelecimento de Educação Infantil/Creche, CNAE Fiscal 8511-2/00, com a estrutura física não condizente com a aprovada no Laudo Técnico de Avaliação nº 004/2018, deferido em 27/04/2018, a saber: ausência de rampa de acesso ao pavimento superior (obedecendo a inclinação disposta na norma ABNT 9050/2015); utilização da escada por crianças, não sendo exclusiva para adultos; ausência de ventilação mecanizada nos seguintes ambientes: secretaria / coordenação / diretoria / administração, sanitário feminino, WC funcionários, sala para amamentação e sanitário para pessoas com deficiência; e área construída não regularizada no recreio descoberto.

CALEIDOSCÓPIO ESCOLA INFANTIL LTDA.
C.N.P.J.: 29.514.583/0001-50
Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, 1.246 - Parque Residencial Jundiá - Jundiá - SP
CEP: 13212-463
PROCESSO Nº 20.610-0/2019

Jundiá, 07 de agosto de 2019.

ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente - Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 363, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 23 de julho de 2019, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por funcionar estabelecimento de Educação Infantil/Creche, CNAE Fiscal 8511-2/00, sem possuir responsável técnico durante todo o período de funcionamento, a saber: o atual responsável técnico trabalha na unidade escolar somente as segundas, terças, quintas e sextas-feiras, das 7h00 às 11h00, após este período a unidade escolar funciona sem responsável técnico presente.

CALEIDOSCÓPIO ESCOLA INFANTIL LTDA.

C.N.P.J.: 29.514.583/0001-50

Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, 1.246 – Parque Residencial Jundiaí – Jundiaí – SP

CEP: 13212-463

PROCESSO Nº 20.609-2/2019

Jundiaí, 07 de agosto de 2019.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 362, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso III, 116, inciso I, 118, inciso V, e 122, incisos VIII e XX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 30 de julho de 2019, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 86/2019, pelo motivo, a saber:

Por descumprir atos emanados pela Autoridade Sanitária, visando à aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde; infração evidenciada pelo registro das movimentações de medicamentos sob o controle da Portaria SVS/MS nº 344/98 por meio do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados da ANVISA, em desobediência ao Auto de Imposição de Penalidade de Suspensão de Vendas de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial nº 09/2018, conforme Auto de Infração nº 1.429, lavrado em 14 de junho de 2019.

REINALDO C. ZECA DROGARIA LTDA. ME

C.N.P.J.: 71.835.912/0001-21

Avenida Padre Evaristo Afonso, 302 – Jundiaí Mirim - Jundiaí – SP

CEP: 13216-724

PROCESSO Nº 22.363-4/2019

Jundiaí, 07 de agosto de 2019.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 361, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso IX e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 24 de julho de 2019, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total, pelo motivo, a saber:

Comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas em manipulação

de alimentos, conforme Auto de Infração nº 51/2019, lavrado em 28 de junho de 2019.

PADARIA CINCO IRMÃOS EIRELI

C.N.P.J.: 23.554.000/0001-39

Rua Dario Bocchino, 2.902 – Parque Almerinda Pereira Chaves - Jundiaí – SP

CEP: 13212-555

PROCESSO Nº 23.254-4/2019-1

Jundiaí, 07 de agosto de 2019.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

ESEF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ.

CONVITE: 003/19 – De 07 de Maio de 2019.

OBJETO: Manutenção em telhado do Bloco “C” da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

ADJUDICAÇÃO: Conforme consta nos autos homologa o objetivo do presente convite para a empresa Aquarius Metais Comércio de Produtos Siderurgicos Ltda no valor total de R\$ 55.018,20 (Cinquenta e cinco mil dezoito reais e vinte centavos) pelo menor preço apresentado e por atender as exigências da carta convite.

Jundiaí, 09 de Agosto de 2019.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 4593, DE 07 DE AGOSTO DE 2019, NA PORTARIA FMJ- 132/2019, de 06/08/2019

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA FMJ- 132/2019, de 06/08/2019.”

- LEIA-SE:

“PORTARIA FMJ- 133/2019, de 06/08/2019.”

PORTARIA FMJ- 131-A/2019, de 02/08/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no uso das atribuições previstas no Artigo 8º do Regimento Escolar da Faculdade de Medicina de Jundiaí, e tendo em vista o disposto no art. 146, Parágrafo Único do Estatuto do Servidor Público de Jundiaí – Lei Complementar 499, de 22 de dezembro de 2010.

Considerando: 1) todos os fatos e documentos que constam no processo FMJ- 102/2018;

2) as disposições legais e regimentais;

R E S O L V E

Artigo 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR designada pela Portaria FMJ- 091/2018, de 26/06/2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Sindicância.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (02/08/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (02/08/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 132/2019, de 02/08/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos das Súmula 346 e 473 do STF, que autoriza administração anular seus atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

CONSIDERANDO que os concursos públicos, constituem meios técnicos para obter a moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, e destinam-se a propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos de Lei, fixados de acordo com a natureza e complexidade dos cargos oferecidos a provimento;

CONSIDERANDO que não deve pairar dúvidas e suspeita de incidência de qualquer vício de legalidade no certame de seleção de pessoal objeto do Edital FMJ- 034/2018, de 06/11/2018.

CONSIDERANDO que várias dúvidas existem no tocante a aplicação, correção, divulgação do resultado e fornecimento do caderno de prova, impossibilitando o contraditório e a ampla defesa do candidato;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica a respeito do interesse público envolvido na questão da necessidade latente de preenchimento dos cargos de Professor Auxiliar, Grupo/Grau I/A, da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia.

CONSIDERANDO a decisão judicial liminar prolatada no processo nº 1001417-53.2019.8.26.0309, que tramita na Vara da Fazenda Pública de Jundiaí, bem como o teor do parecer emitido pelo Promotor do Ministério Público do Estado de São Paulo no referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR o concurso objeto do Edital FMJ- 034/2018, de 06/11/2018, e todos os demais atos subsequentes produzidos até então, inclusive com a nomeação e posse do(s) candidato(s) aprovado(s), resguardando, nos moldes da lei, eventuais direitos que precisam ser preservados;

Art. 2º. ASSEGURAR aos candidatos inscritos no concurso ora anulado o direito de requererem a devolução da correspondente taxa de inscrição. Parágrafo único. O direito de requerer a devolução mencionada neste artigo pode ser exercido a partir do dia 14 de agosto, no horário das 09:00h às 17:00h, através de simples requerimento a ser protocolado no setor de protocolo na sede da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, devendo o pedido conter o número da conta bancária;

Art. 3º. ENCAMINHAR cópia da presente Portaria para o Juízo da Vara da Fazenda Pública de Jundiaí;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezenove (02/08/2019).-

Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois do mês de agosto de dois mil e dezenove (02/08/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 018/2019 – RESULTADO DAS PROVAS

A Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 118/2019 e do Edital FMJ- 018/2019, de 08/04/2019;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina de CIRURGIA DO TÓRAX, do Departamento de CIRURGIA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, realizado no dia 07/08/2019, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital acima citado.

2. Participaram da Banca Examinadora do concurso público os Exmos. Srs.: Prof. Dr. WANDIR ANTONIO SCHIOZER, Professor Adjunto da Disciplina de Cirurgia Plástica do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Prof. Dr. CYRO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, Médico Associado IV da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense (UFF); Prof. Dr. IVAN CONTRERA TORO, Professor Doutor da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); ambos na qualidade de MEMBROS da Banca, todos devidamente credenciados e nomeados através da Portaria FMJ- 111/2019, de 04/07/2019.

3. O candidato abaixo nominado prestou as provas do concurso e foi aprovado e classificado, de acordo com a média final obtida dos três examinadores conforme segue:

NOME	R.G.	MÉDIA FINAL	CLAS.
TIAGO DA SILVA SANTOS	29.157.980-2	8,6	1º

4. O presente concurso terá a validade por 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

5. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove de dois mil e dezenove (08/08/2019).-

PROFª DRª CÉLIA MARTINS CAMPANARO
Diretora em Exercício

EDITAL FMJ- 020/2019 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Profª Drª CÉLIA MARTINS CAMPANARO, Diretora em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 020/2019, de 10/04/2019, de abertura do concurso público; 31/07/2019, de divulgação de resultado publicado em 02/08/2019;

2) o que consta do Processo FMJ- 122/2019;

1. HOMOLOGA o concurso público realizado nos dias 29 e 30/07/2019 e CONVOCA a candidata abaixo nominada, a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO NOME R.G.

1º FABIANA APARECIDA SANCHES ROMANATO
23.328.053-4

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí e afixado nos locais de costume no prédio sede desta Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (08/08/2019).-

PROFª DRª CÉLIA MARTINS CAMPANARO
Diretora em Exercício

CONCURSO PÚBLICO para PROFESSOR AUXILIAR DA DISCIPLINA DE UROLOGIA

Edital FMJ-026/2019, de 06/06/2019 – Processo FMJ-161/2019

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DO CANDIDATO

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, reuniram-se o Coordenador do Departamento de Cirurgia, Prof. Dr. José Fernando Amaral Meletti e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item “08. DA SELEÇÃO” e “8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Cirurgia e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso” do Edital FMJ-026/2019, de 06/06/2019, que tratou da abertura do concurso público para preenchimento de uma vaga de



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Professor Auxiliar para atuar na Disciplina de Urologia do Departamento de Cirurgia desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 24 de julho de 2019, conforme constante do processo FMJ-161/2019, com um candidato inscrito: **EDSON HIROSHI SALGADO URAMOTO**. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do processo seletivo, coube analisar se o candidato satisfazia as seguintes exigências previstas: "5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP; 5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em Urologia expedido por instituição reconhecida.". Constatou-se, diante da documentação apresentada pelo candidato acima referido, que o mesmo atendeu ao disposto nos itens 5.7. e 5.8., apresentando diploma de Médico e título de Residência em Urologia em instituição reconhecida. Assim, consideramos que o candidato **EDSON HIROSHI SALGADO URAMOTO** atendeu aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente concurso público, devendo ser deferida sua inscrição constante às folhas 13 do processo FMJ-161/2019. Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação. Jundiaí, 08 de agosto de 2019.

PROF. DR. JOSÉ FERNANDO A. MELETTI
Coordenador do Departamento de Cirurgia

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 24/2019

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: TIAGO NEGRÃO ANDRADE ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na criação e desenvolvimento do Website Institucional para a Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 90 (noventa) dias
Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Assinatura: 05/08/2019
Término: 03/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 25/2019

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: MUNAROLO E SEDANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto: Assessorar e dar Consultoria Técnica aos membros pertencente a 03 Comissões de Sindicância instauradas no âmbito interno administrativo da Faculdade de Medicina de Jundiaí (Portaria FMJ 091/2018, Portaria FMJ 074/2019 e Portaria FMJ 83/2019) com vistas a atender e resguardar os interesses dos interessados, até o trânsito em julgado administrativo dos respectivos processos, em estrita observância ao Estatuto do Servidor, Regimento Escolar e Regulamento Geral da FMJ.
Vigência: 06 (seis) meses
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Assinatura: 08/08/2019
Término: 07/02/2020

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA nº26 de 22/07/2019

SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 16.552-0/2019-1 cujo interessado é a empresa Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. CNPJ 02.451.848/00014-62, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera SP-300 KM 54+400 Pista Norte, foi DEFERIDO quanto à supressão de 01 (uma) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira por meio da AUTORIZAÇÃO nº032/2019, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES. FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos nove de agosto de dois mil e dezenove.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:

16.269-1/2019 ELZA HESPANHOL
18.735-9/2019 FEDERSON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
25.110-8/2018 NEUSA ELISABETE OMIZZOLO LOSQUI
26.741-1/2017 VALDEMIR SEMOLINI

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:

02.856-1/2019

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGO. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias
18.111-3/2019

60 Dias
11.296-9/2019 VALDEMAR PAVANELLI
24.498-6/2019 AR2N PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI
29.668-1/2018 CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL DO PACAEMBU

90 Dias
20.086-3/2019 JANETE DE OLIVEIRA
25.226-0/2019 JAPY ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

* Mantendo o embargo
** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP RELAÇÃO DE GUIAS GERADAS

Ficam publicados para fim de conhecimentos as guias geradas por essa divisão, referente aos Autos de Infrações e Imposições de Multas (AIIMs):

Requerente	nº da guia
HELDER MAMEDE DANTOS	463.455

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 112/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniqué-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Valderez Rivelli Delgado	19.111-2/2019-1

09 de agosto de 2019
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 113/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniqué-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Luzia Roveri do Nascimento	17.699-0/2018-1
Maria Silvia Figueiredo e outros	7.680-6/2016-1
Silvio de Rezende Duarte Filho	10.138-8/2017-1

09 de agosto de 2019
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 114/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Antonio Fernando Rocha	15.685-9/2019-1

09 de agosto de 2019
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 46/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº T.Q. PEREGRINOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3817-4/2018
REQº HELOISA FILGUEIRAS ELIAS	25309-4/2019
REQº NILSON ROBERTO ANDREATTI	25970-3/2019
REQº LEONARDO BRAGA	25969-5/2019
REQº TEREZA CASTELUCI GAITAROSSA	25966-1/2019
REQº ANTONIO CARLOS PEREIRA	25895-2/2019
REQº CARLOS EDUARDO SILVA	25900-0/2019
REQº JAIR DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	25645-1/2019
REQº FRANCISCO ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	26438-0/2019
REQº HIDROCOLON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25256-7/2019
ALUº ELIESER KUM	
MEIRIANE BITTAR E OUTROS	16359-0/2019
ALUº LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI	
WALTER RIGOLO	20574-8/2019
WALTER RIGOLO	20574-8/2019
ARQº JENIFFER ZORZI COSTA	
NOE DE SOUZA FONTES	28908-4/2017
ARQº FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA	
FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA	26356-4/2019
ARQº PRISCILA DAYANE CORDEIRO DE AZEVEDO	
TELC ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	18425-7/2019
ARQº CARLA ROBERTA OLIVEIRA MARTINEZ	
RAFAEL MUNIZ DE ABREU	6075-4/2019
ARQº FLAVIA TARALO MARTINI	
JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	22422-8/2019
ARQº ADRIANA LIMA BENITES	
DAIANE FERRARI DA SILVA RODRIGUES	21511-9/2019
ARQº CARLA LIMA CARVALHO	
LUCINEIA SERAFIM MOÇO CIDADE	18180-8/2019
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	
PAULO ESTEVÃO OLIVA DEPIERI	6468-5/2017
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO	
RODRIGO GREGORIO BRANDÃO	2029-9/2017
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	
FABIANA SILVA D AGOSTINO	26063-6/2019
ARQº FERNANDO CHAVES ZAGO	
J.M. BROS PARTICIPAÇÕES LTDA	Ped. 7433
ARQº SALETE APNOGUEIRA RAMOS	
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	30752-0/2018
ARQº DIEGO AUGUSTO CARDOSO	
NOEL FEITOSA MARCHIOLI	Ped. 7540
ARQº THALES A. FILIPINI RIGHI	
ROGERIO AFONSO SILVA	Ped. 7541
ARQº NATÁLIA TOREZIN OMETTO	
ANGELA SUELI CAMARGO	Ped. 7542
ARQº TATHIANA FIGUEIRA TRIPPE NAGAOKA	
MN - NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS	10741-5/2019
ARQº TATIANA ELIZABETH DOMINGOS	
VALDIR DE LUCCI	22925-6/2016
ARQº RICARDO ROPELLE FELIPI	
UBYRATAN MAGALHÃES NETO	20147-3/2019
ARQº MARCELO FERNANDO COLNAGHI	
EDVALDO P DE OLIVEIRA	22182-8/2019
ARQº ELAINE BATISTA STEFANI	
ANTONIO ROBERTO DE BARROS	25761-6/2019
ARQº BRUNO LUIZ FACHERIS MANZATTO	
FELIPE SARAIVA PINTO	12661-3/2019
EMPº INTEGRE ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	
OMAIR BENEDITO MENDES	5626-5/2019
EMPº PASS ARQUITETURA E COMERCIO LTDA	
ARLEI FRANCISCO WIETZYCOSKI E DANIELA C DOS SANTOS	23166-0/2019
EMPº BREMSER ENGENHARIA	
LUCIANO BAPTISTA CARLOS	24153-7/2019
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
NILZA M. ALVES/LEILA ALVES LOPES/ ROGÉRIO ALVES	36081-8/2018
EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA	
EMPÓRIO DO IMÓVEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	11208-0/2016
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI	
RAIMUNDA CARNEIRO DOS SANTOS	8361-6/2019
ENGº CLAUDEMIR RAMPIM	
PAULO JOSE TERRELL DE CAMARGO E OUTRA	24293-1/2019
ENGº PASCOAL ROMANO	
PAULO HENRIQUE VAGIONI TEGA E OUTRO	23442-5/2019
OSNI ZORZI	22308-9/2019
ENGº JADER FRANK BRITTO DA SILVA	



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ROSA AIO PERIOTTO E OUTROS	16324-4/2019
ENGº ANTONIO CARLOS PEREIRA	
FABIO PAOLETTI IACOVINO	25458-9/2019
ENGº LUCAS SANTOS	
NELSON ZECHIN E MARIA MADALENA DE ASSIS ZECHIN	24829-2/2019
ENGº ENIO RENATO PAMPLONA	
FLAVIA CRISTINA MORENO FONSECA	26258-2/2019
ENGº GELSON BELLODI	
SIDNEY SEBASTIÃO MARQUES E OUTRA	25045-4/2019
ENGº WALTER TRINDADE VAZ	
MARCIA APARECIDA RODRIGUES E OUTROS	22002-8/2019
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI	
HELIO VALENTIM CARLOTTI	25306-1/1986
ENGº IZUCIRLEI GARCIA DE OLIVEIRA	
MARTA MARIA SILVA MARTINS	Ped. 7359
ENGº LUCIANA CARAZZATO	
FABIANO JORGE DE LIMA	Ped. 7537
ENGº GABRIEL TOFFOLO	
CONDOMINIO VISTA CENTRALE RESIDENCE	37572-5/2018
PROº JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA	
MARTINHO PERON	22465-9/2018
PROº PALOMA ALVES DA SILVA	
WALMIR ALVES CRUZ	24953-0/2019

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS - 8

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunique-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

EMPº AFGM ASSOCIADOS LTDA-ME	
JPM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA	12707-6/2018
ENGº EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA	
ARLINDO BRUGNEROTTO FILHO	419-7/2011
TECº MARCIO HIDEO NAGAOKA	
TAL INVESTIMENTOS EIRELLI ME	10055-2/2018
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

Conforme o Artigo 2º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento integral do 2º despacho Comunique-se. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ENGº WELBER RICARDO PILOLO	
BEATRIZ CHECCHINATO MORANDINI	4281-4/2017
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 46/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, “Paço Municipal Nova Jundiaí”, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº FABIO CARLOS MARTINS	
CICERO APARECIDO DE FREITAS GOMES	18425-0/2013
ARQº BIANCA MONTI	
ROSEMEIRE SEGATTO	31666-3/2017
PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES	
JEFFERSON ALVES DE LIMA	3509-5/2019
CAIO VINICIUS BORGES DA SILVA	3501-2/2019
Decreto 16.926/98	

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGISP nº 01/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Proc. nº 17.663-4/2019-1;

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, através da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos-UGISP, torna público que, entre os dias 08 e 14 de agosto de 2019, das 08:00 às 17:00, horas, receberá as propostas das empresas interessadas em realizar a doação de bens até 1.200 Toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a doação de bens por pessoa jurídica de direito privado ao Município de Jundiaí com a finalidade de Recuperação e pavimentação de trecho da Av. Barão de Tefé, devido a construção de galeria de águas pluviais, no terço do leito carroçável da referida rua, numa extensão de 500,00 m, mais o recapeamento das ruas: R. Eugenio de Lacerda na extensão de 190,00m e de parte da Rua do Retiro, desde a Marginal da V. Anhanguera até a Rua Antônio Latorre numa extensão de 529,00 m, através de CONVOCAÇÃO PÚBLICA, totalizando 1.219 m.

2. OBJETO

A doação de bens tem por objeto o seguinte: Recebimento, sem encargos, de até 1.200 Toneladas de CBUQ – Cimento Betuminoso Usinado Quente

3. PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até as 17:00 horas do dia 14 de agosto de 2019, na Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos-UGISP do Município de Jundiaí, situada na Av. Liberdade, s/nº, 4º Andar, Ala Sul da Prefeitura de Jundiaí, SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (via), sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto da doação de bens conforme item 2 desta Convocação:

3.2.1. Identificação do objeto a ser doado; -Doação de CBUQ Faixa 4 da PMSP

3.2.2. Metas a serem atingidas;- Recapeamento asfáltico até 11.000 m2.

3.2.3. As obras de execução do recape serão executadas pelo Município, cabendo ao doador somente a doação do material, sem encargos ao Município.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo





INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. Os serviços serão executados por equipe técnica do Município.

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto da doação de bens almejada; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Carlos Alberto Ferreira; Fauze Haddad Neto; e Walter Veronezi, designados por meio da Portaria.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1.1. Compete ao doador, sem ônus financeiro para o Município.:

1.1.1. Entregar o objeto desta Convocação Pública na forma e locais indicados;

1.1.2. Informar à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos -UGISP, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos-UGISP - Execução do serviço;

1.1.1. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc.) que participarão do programa/projeto;

1.1.2. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

1.1.3. Demais obrigações pertinentes.

5.3.0 Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.3.1. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos-UGISP, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6 O Termo de Doação de bens será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Doação de bens, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio de Instrumento.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exime o doador das responsabilidades previstas neste Edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos-UGISP, da Prefeitura de Jundiaí, situada na Av. Liberdade s/nº -Prefeitura Municipal de Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h horas, pelo telefone:

(11) 4589-8466, ou pelo e-mail: cfsouza@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos de Jundiaí.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Infraestrutura de Serviços Públicos-UGISP, e protocolados no endereço Av. Liberdade s/nº Prefeitura Municipal, Jundiaí/SP, 4º Andar, Ala Sul, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

7.2. Caberá à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos -UGISP, analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 09 de agosto de 2019.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE 2019

ADILSON RODRIGUES ROSA, Gestor(a) da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.663-4/2019-1 de 21/05/2019; Doação de 1.200 T de Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no §1º do art. 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, Carlos Alberto Ferreira ; Fauze Haddad Neto; Walter Veronezi; lotados na Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para DOAÇÃO DE BENS UG nº/20..... nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jundiaí, aos dias do mês de de dois mil e dezenove

Diretor de

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 290/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 4461-0/2018-1 para supressão de três árvores na R. Francisco Cervi 279 foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 291/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 23834-7/2017-1 para supressão de uma árvore na R. Carlos Gomes 1075 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE/UGPS nº 01/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Proc. nº 25.498-7/2018

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio das Unidades de Gestão de Educação e de Promoção da Saúde, torna público que, entre os dias 9 de agosto e 9 de setembro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar a realização de consultas médicas oftalmológicas com fornecimento de óculos com lentes corretivas para alunos das escolas municipais de Jundiá, devidamente matriculados no Ensino Infantil I, Infantil II e Fundamental I, entre os 03 anos e 12 anos incompletos de idade.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente à realização de consultas médicas oftalmológicas com fornecimento de óculos com lentes corretivas para alunos das escolas municipais de Jundiá, devidamente matriculados no Ensino Infantil I, Infantil II e Fundamental I, entre os 03 anos e 12 anos incompletos de idade, por intermédio de pessoa jurídica de direito privado ao Município.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio da doação de serviços de realização de consultas médicas oftalmológicas bem como a doação de óculos com lentes corretivas para alunos das escolas municipais de Jundiá, devidamente matriculados no Ensino Infantil I, Infantil II e Fundamental I, entre os 03 anos e 12 anos incompletos de idade.

3. PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento, até as 17:00 horas do dia 9 de setembro de 2019, no Gabinete da Unidade de Gestão de Educação de Jundiá, situada na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, 1º andar, Vila Arens, CEP 13201-003, Jundiá, SP, aos cuidados de Tânia Fonte Basso.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (via), sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade,

EDUCAÇÃO

do objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7. Comprovação de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.3.8. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente do corpo clínico envolvido na realização das consultas médicas oftalmológicas;

3.3.10. Comprovação de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I – Termo de Referência desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Adauto Douglas Parré, Karina Verardo Teodoro de Godoi e Fernanda Tieme Dotto Matsusaki, designados por meio da Portaria UGE/UGPS nº 01/2019.

4.3. Todas as empresas que entregarem as suas propostas, em consonância com este edital e Anexos I, II e III, referentes à realização das consultas médicas oftalmológicas e doação de óculos com lentes corretivas, serão credenciadas pelas Unidades de Gestão de Educação e Promoção da Saúde.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:

1.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados no Anexo I – Termo de Referência;

1.1.2. Informar à Unidade de Gestão de Educação, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

1.1.3. Planejar e executar as consultas médicas oftalmológicas;

1.1.4. Registrar em documento próprio a descrição do procedimento executado em cada consulta médica oftalmológica, com a identificação clara do diagnóstico, nome, data, CRM e assinatura do médico oftalmologista responsável pelo atendimento, a ser entregue no ato da consulta médica ao responsável legal da criança beneficiada, em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

1.1.5. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

1.1.6. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

1.1.7. Fornecer os óculos de acordo com o receituário médico emitido no momento da consulta médica oftalmológica, no prazo máximo de 30 dias;

1.1.8. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

1.1.9. Realizar o primeiro atendimento e garantir a atenção até a melhora do paciente ou chegada do serviço de remoção, no caso de intercorrência;

1.1.10. Encaminhar a criança beneficiada para a Unidade Básica de Saúde de referência se comprovada a necessidade de acompanhamento oftalmológico ou de realização de procedimento fora do objeto da parceria, por meio de relatório médico contendo as informações discriminadas no item 5.1.4, em consonância ao estabelecido no Anexo I – Termo



EDUCAÇÃO

de Referência.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação:

1.1.1. Avaliar e aprovar o projeto geral de comunicação apresentado pelo patrocinador como forma de exploração publicitária da logomarca, quando houver, em conformidade com o estabelecido no Anexo III – Exploração Publicitária;

1.1.2. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

1.1.3. Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto, as datas de realização do serviço, bem como a forma de agendamento das consultas;

1.1.4. Eleger representantes para participar e acompanhar a implantação do projeto;

1.1.5. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

1.1.6. Definir os critérios de seleção das possíveis crianças beneficiadas, dentro da faixa etária previamente definida, devidamente matriculadas no Ensino Infantil I, Infantil II e Fundamental I;

1.1.7. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Gestão de Educação.

5.3. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

1.1.1. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

1.1.2. Eleger representantes para participar e acompanhar a implantação do projeto;

1.1.3. Receber e analisar a documentação de comprovação do objeto da parceria relacionadas nos itens 13 e 14 do Anexo I – Termo de Referência;

1.1.4. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor das Unidades de Gestão de Promoção da Saúde.

5.4. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.5. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.6. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Educação, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos no Anexo III – Exploração Publicitária.

5.7. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.8. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo II deste Edital.

5.9. A fiscalização por parte do Município não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.10. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do (s) patrocinador (s) selecionado (s).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí, situada na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, 1º andar, Vila Arens, CEP 13201-003, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 17:00 horas, pelo telefone: (11) 4588-5338 ou (11) 4588-5339, ou pelo e-mail: smepmj@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, 1º andar, Vila Arens, CEP 13201-003, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias

a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

7.2. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 8 de agosto de 2019.

VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto: consultas médicas oftalmológicas com fornecimento de óculos com lentes corretivas, sendo que a consulta médica oftalmológica será composta pelos seguintes procedimentos:

- consulta médica especializada em oftalmologia;
- fundoscopia;
- teste de visão de cores;
- reflexos pupilares;
- teste de estrabismo.

A especificação das lentes corretivas dos óculos a serem fornecidas se dará após a conclusão da consulta médica oftalmológica.

2) Público alvo: alunos das escolas municipais de Jundiaí devidamente matriculados no Ensino Infantil I, Infantil II e Fundamental I.

3) Prazo de execução: 02 anos, prorrogáveis por até 05 anos, a depender do número de consultas e óculos doados.

4) O doador deverá prestar atendimento em clínica especializada ou em unidade móvel terrestre, apresentando a Licença de Funcionamento vigente expedida pela Vigilância Sanitária.

5) O doador deve ter o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) compatível com a execução dos procedimentos em questão (inclusive profissionais/CBO adequados e em quantidade suficiente, equipamentos e serviço/classificação).

6) O doador deverá possuir acomodações adequadas para o paciente e acompanhante, antes, durante e após a realização da consulta médica oftalmológica.

7) Os equipamentos bem como as técnicas de execução da consulta médica devem respeitar todos os critérios determinados pelas diretrizes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia.

8) O doador deverá disponibilizar gratuitamente todos os insumos inerentes à realização e conclusão da consulta médica oftalmológica.

9) Todas as condições de execução do objeto da parceria, incluindo o agendamento e transporte ficarão a cargo do responsável legal da criança beneficiada, sob as diretrizes da Unidade de Gestão de Educação.

10) No momento do agendamento, o doador deverá informar aos responsáveis legais da criança beneficiária todos os preparos e cuidados que se façam necessários para a realização da consulta médica oftalmológica.

11) A descrição da consulta médica oftalmológica deve ser registrada em documento próprio a ser emitido no ato da realização da mesma, direcionado ao responsável legal da criança. O documento deverá conter a descrição do procedimento executado com a identificação clara do diagnóstico, nome, data, CRM e assinatura do médico oftalmologista responsável pelo atendimento.

12) Para fins de comprovação da execução do objeto da parceria, uma cópia do documento referido no item 12 deverá ser enviada a UGPS/DRS/Auditoria até o 5º dia útil do mês seguinte à realização das consultas médicas oftalmológicas. Em acréscimo às informações listadas no item 12 adicionar nome, data de nascimento e endereço da criança beneficiada, além do nome da escola municipal na qual está matriculada.

13) Na hipótese do diagnóstico apresentado no documento referido no item 12 incluir indicação terapêutica de uso de óculos com lentes corretivas, o fornecimento deste insumo deverá se dar de acordo com as especificações descritas em receituário médico emitido no momento da consulta médica oftalmológica e a entrega deve ser em no máximo 30 dias. A entrega dos óculos deve ser comprovada pelo doador através de nota fiscal.

14) Em caso de intercorrência, cabe ao doador realizar o primeiro atendimento e garantir atenção até melhora do paciente ou a chegada do serviço de remoção.

15) Se houver necessidade de acompanhamento oftalmológico ou de realização de procedimentos fora do objeto da parceria a criança



EDUCAÇÃO

beneficiada deverá ser encaminhada para a Unidade Básica de Saúde de referência, por meio de relatório médico contendo as informações listadas no item 12.

16) É vedado ao doador cobrar dos responsáveis ou acompanhantes das crianças beneficiárias qualquer valor a título de remuneração, ou por quaisquer outras razões ou alegações porventura apontadas, na execução de procedimentos ou fornecimento de óculos com lentes corretivas, quando o caso, oriundos da consulta médica oftalmológica objeto desta parceria.

17) É vedado ao doador utilizar-se do momento da execução do objeto da parceria como oportunidade de ofertar consultas ou quaisquer outros procedimentos médicos aos responsáveis ou acompanhantes das crianças beneficiárias. Se verificada necessidade de consulta ou de qualquer outro procedimento para este responsável ou acompanhante, o doador deve orientá-lo a buscar atendimento na Unidade Básica de Saúde de referência.

ANEXO II – TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº ____/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ____ (NOME DA EMPRESA) ____, com o objetivo de realizar consultas médicas oftalmológicas e fornecer óculos com lentes corretivas para alunos das escolas municipais de Jundiá, devidamente matriculados no Ensino Infantil I, Infantil II e Fundamental I, entre os 03 anos e 12 anos incompletos de idade.

Processo n.25.498-7/2018

Edital de Convocação Pública n. ____/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestores das Unidades de Educação e de Promoção da Saúde, Sra. Vastí Ferrari Marques e Sr. Tiago Texera, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública nº ____/2019, na Edição nº ____ da Imprensa Oficial do Município de ____ de ____ de 20____, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a realização de consultas médicas oftalmológicas com fornecimento de óculos com lentes corretivas para alunos das escolas municipais de Jundiá, devidamente matriculados no Ensino Infantil I, Infantil II e Fundamental I, entre os 03 anos e 12 anos incompletos de idade.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo I e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

II – Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da

legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

f) apresentar Licença de Funcionamento vigente expedida pela VISA para a clínica especializada ou unidade móvel terrestre onde será executado o objeto do patrocínio;

g) respeitar todos os critérios determinados pelas diretrizes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia;

h) informar aos responsáveis legais dos beneficiários todos os preparos e cuidados que se façam necessários para a execução do objeto do patrocínio;

i) em caso de intercorrência, realizar o primeiro atendimento e garantir atenção até a melhora do paciente ou a chegada do serviço de remoção;

j) registrar em documento próprio a descrição da execução do objeto do patrocínio, no ato da execução, contendo informações sobre o procedimento executado, identificação clara do diagnóstico, nome, data, CRM e assinatura do médico oftalmologista responsável pelo atendimento;

k) fornecer comprovante de execução da consulta médica oftalmológica, nos termos do item j, ao responsável legal do beneficiário;

l) enviar comprovante de execução do objeto do patrocínio para a UGPS/DRS/Auditoria até o 5º dia útil do mês seguinte à realização das consultas médicas oftalmológicas, discriminando nome, data de nascimento e endereço do beneficiário, além do nome da escola municipal na qual está matriculado, em adição às informações listadas no item j;

m) disponibilizar acomodações adequadas para o paciente e acompanhante, antes, durante e após a realização da consulta médica oftalmológica;

n) disponibilizar gratuitamente todos os insumos inerentes à realização e conclusão da consulta médica oftalmológica;

o) encaminhar o beneficiário para a Unidade Básica de Saúde de referência se houver necessidade de acompanhamento oftalmológico ou de realização de procedimentos fora do objeto do patrocínio, por meio de relatório médico contendo as informações listadas no item j.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade de Educação, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade



EDUCAÇÃO

do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade de Educação.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3.) a cobrança de qualquer valor dos responsáveis legais ou acompanhantes dos beneficiários pelos procedimentos executados ou fornecimento de óculos com lentes corretivas, quando o caso, oriundos da execução do objeto deste Termo, por quaisquer razões ou alegações porventura apontadas pela PATROCINADORA;

c.4.) a utilização da parceria a fim de promover a oferta de consultas ou quaisquer outros procedimentos médicos aos responsáveis legais ou acompanhantes dos beneficiários durante a execução do objeto deste Termo;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, 1º andar, Vila Arens, CEP 13201-003, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2019.

VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Presidente ou Procurador da _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO III – PARÂMETROS DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

1) Doações de 01 até 30 consultas oftalmológicas, podendo ser necessária a disponibilização de óculos com lentes corretivas:

a. Utilizar os dados do patrocínio em peças publicitárias promovidas pela própria iniciativa

2) Doações de 30 até 100 consultas oftalmológicas, podendo ser necessária a disponibilização de óculos com lentes corretivas:

a. Utilizar os dados do patrocínio em peças publicitárias promovidas pela própria iniciativa

b. Divulgação no Site da Prefeitura Municipal de Jundiá sobre a doação no link: <https://jundiai.sp.gov.br/noticias/>

3) Doações de 101 até 200 consultas oftalmológicas, podendo ser necessária a disponibilização de óculos com lentes corretivas:

a. Utilizar os dados do patrocínio em peças publicitárias promovidas pela própria iniciativa

b. Divulgação no Site da Prefeitura Municipal de Jundiá sobre a doação no link: <https://jundiai.sp.gov.br/noticias/>

c. Evento de assinatura do termo de patrocínio com a presença da Gestora da Unidade de Educação, dos diretores dos departamentos pedagógicos e das equipes gestoras das unidades escolares, com convite público, realizado em sala do Centro de Capacitação da Unidade de Gestão de Educação, ou em auditório indicado pela UGE.

4) Doações de 201 até 400 consultas oftalmológicas, podendo ser necessária a disponibilização de óculos com lentes corretivas:

a. Utilizar os dados do patrocínio em peças publicitárias promovidas pela própria iniciativa

b. Divulgação no Site da Prefeitura Municipal de Jundiá sobre a doação no link: <https://jundiai.sp.gov.br/noticias/>

c. Divulgação do patrocínio nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Jundiá;

d. Evento de assinatura do termo de patrocínio com a presença da Gestora da Unidade de Educação, do Gestor de Promoção da Saúde, dos diretores dos departamentos envolvidos e das equipes gestoras das unidades escolares, com convite público, realizado em sala do Centro de Capacitação da Unidade de Gestão de Educação, ou em auditório indicado pela UGE.

e. O patrocinador poderá expor nas Unidades Escolares cujos alunos forem beneficiados banner contendo, no mínimo, logomarca, endereço, endereço eletrônico, telefones, websites, números de aplicativos de mensagens e mensagem publicitária, com tamanho de 1x1,5m, confeccionado em lona, pelo período de 12 meses a contar da data da realização da primeira consulta.

5) Doações de 401 até 500 consultas oftalmológicas, podendo ser necessária a disponibilização de óculos com lentes corretivas:

a. Utilizar os dados do patrocínio em peças publicitárias promovidas pela própria iniciativa

b. Divulgação no Site da Prefeitura Municipal de Jundiá sobre a doação no link: <https://jundiai.sp.gov.br/noticias/>

c. Divulgação do patrocínio nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Jundiá

d. Divulgação do patrocínio no whatsapp da Prefeitura Municipal de Jundiá

e. Evento de assinatura do termo de patrocínio com a presença do Prefeito Municipal de Jundiá, Gestora da Unidade de Educação, Gestor de Promoção da Saúde, dos diretores dos departamentos e das equipes gestoras das unidades escolares, com convite público, realizado em sala do Centro de Capacitação da Unidade de Gestão de Educação, ou em auditório indicado pela UGE.

f. O patrocinador poderá expor nas Unidades Escolares cujos alunos forem beneficiados banner contendo, no mínimo, logomarca, endereço, endereço eletrônico, telefones, websites, números de aplicativos de mensagens e mensagem publicitária, com tamanho de 1x1,5m, confeccionado em lona, pelo período de 12 meses a contar da data da realização da primeira consulta.

g. O patrocinador poderá utilizar fotografias e vídeos do evento de assinatura do Termo de Patrocínio em suas peças publicitárias pelo período de 24 meses, a contar da data do evento.

h. O patrocinador poderá utilizar fotografias e vídeos das crianças cujas famílias autorizarem o uso de imagem para ações publicitárias da Prefeitura Municipal de Jundiá, pelo prazo de 24 meses, a contar da assinatura do termo de patrocínio.



EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/GG N. 006, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 **EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Unidade de Gestão de Educação, de acordo com o disposto na Lei n. 5.088/1997, alterada pela Lei n. 6.794/2007-----

Resolve: **PRORROGAR AS INSCRIÇÕES** para participação no **Conselho Municipal de Educação** conforme publicado na Imprensa Oficial edição 4282, de 12 de julho de 2019.

1. Poderão inscrever-se para vagas de titulares:

1.1. Sistema privado de ensino, sendo uma inscrição por escola (1 titular).
1.2. Instituições formadoras de profissionais da área de educação (1 titular).

1.3. Associações de Pais e Mestres das unidades do sistema municipal de ensino e das unidades da rede estadual, sendo uma indicação de pai de aluno por escola (2 titulares, sendo 1 do sistema municipal e 1 da rede estadual). Na ausência dessas indicações pelas APM (s), a Unidade de Gestão de Educação convidará pais de alunos para ocupar as vagas do sistema municipal e solicitará à Diretoria de Ensino a indicação de pais para as vagas da rede estadual.

1.4. Instituições de apoio aos portadores de deficiência (1 titular).

1.5. Instituições estudantis, sendo uma inscrição por entidade (1 titular).
O representante deve ser maior de idade ou emancipado.

2.0 DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1 As inscrições serão feitas no período de 09/08/2019 a 30/08/2019, das 9h às 17h, na Unidade de Gestão de Educação, localizada na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396 – 1º andar – Complexo Argos.

Considerando que as inscrições entregues até 02 de agosto de 2019, conforme Edital UGE/GG n. 02/2019, permanecem ativas.

2.2. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da Entidade, Associação ou Instituição, do representante que participará do processo eleitoral, citando nome e RG;

b) Cópia do RG ou carteira de motorista;

c) Ficha de inscrição (em anexo).

2.3. Findo o prazo de inscrição, o processo eleitoral terá o seguinte procedimento:

a) Sistema privado de ensino: os inscritos desse segmento deverão estar presentes na Unidade de Gestão de Educação, no dia 06/9/2019, às 14h30, para elegerem o titular.

b) Instituições formadoras de profissionais da área de educação: os inscritos desse segmento deverão estar presentes na Unidade de Gestão de Educação, no dia 06/9/2019, às 15h00, para elegerem o titular.

c) Associações de Pais e Mestres: os representantes das APM(s) inscritos deverão estar presentes na Unidade de Gestão da Educação, no dia 06/9/2019, às 15:30 horas, para elegerem os dois titulares.

d) Instituições de apoio aos portadores de deficiência: os inscritos desse segmento deverão estar presentes na Unidade de Gestão de Educação, no dia 06/9/2019, às 16h00, para elegerem o titular.

e) Instituições estudantis: os inscritos desse segmento deverão estar presentes na Unidade de Gestão de Educação, no dia 06/9/2019, às 16h30, para elegerem o titular.

2.4 Em caso de empate, o candidato mais velho, será eleito titular do segmento.

2.5 Os candidatos não eleitos formarão uma lista por ordem de votação dentro do próprio segmento, e poderão ser designados no caso de vacância da função de conselheiro representante dos segmentos, indicados no item 1, durante o mandato para o biênio 2019/2021.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

CRONOGRAMA

Publicação do Edital: até o dia 09 de agosto de 2019.

Inscrições: de 09 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2019.

Eleições: 06 de setembro de 2019.

Local: Av. Dr. Cavalcanti, n. 396 – 2º andar – Complexo Argos.

Horário: Das 14h30 às 17h00

FICHA DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Educação

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

R.G. _____

C.P.F. _____

Cadastro para representar:

() Sistema privado de ensino

Escola: _____

() Instituições formadoras de profissionais da área de educação

Nome da Instituição: _____

() APM do sistema municipal () APM rede estadual

Escola: _____

Nome da Instituição _____

() Instituição de apoio aos portadores de deficiência

Nome da Instituição _____

Responsável pelo aluno: _____

() Instituição estudantil

Nome da instituição: _____

() Maior () Emancipado

DATA: ____/____/2019

Assinatura

PORTARIA UGE/GG N. 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Vastí Ferrari Marques, Gestora da Unidade de Educação e Tiago Teixeira, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo Administrativo n. 25.498-7/2018 DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no §1º do art. 5º da Lei n. 8.901, de 8 de fevereiro de 2018, ADAUTO DOUGLAS PARRÉ e KARINA VERARDO TEODORO DE GODOI, lotados na Unidade de Gestão de Educação e FERNANDA TIEME DOTTO MATSUSAKI, representante da Unidade de Gestão de Promoção de Saúde, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para Celebração de Termo de Patrocínio UGE/UGPS n. 01/2019 nos autos em epígrafe.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Tiago Texera
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada nas Unidades



EDUCAÇÃO

de Educação e de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí, aos 9 dias do mês de agosto de 2019.

PORTARIA UGE/GG N. 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Vastí Ferrari Marques, Gestora da Unidade de Educação e Tiago Teixeira, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo Administrativo n. 25.498-7/2018 DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no §1º do art. 5º da Lei n. 8.901, de 8 de fevereiro de 2018, ADAUTO DOUGLAS PARRÉ e KARINA VERARDO TEODORO DE GODOI, lotados na Unidade de Gestão de Educação e FERNANDA TIEME DOTTO MATSUSAKI, representante da Unidade de Gestão de Promoção de Saúde, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para Celebração de Termo de Patrocínio UGE/UGPS n. 01/2019 nos autos em epígrafe.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Tiago Texera
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada nas Unidades de Educação e de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí, aos 9 dias do mês de agosto de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 165, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.027-8/2019, -----

D E S I G N A os servidores ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR e WAGNER FACCHINI DE BORTOLO, lotados na Unidade de Gestão da Casa Civil; ALEXANDRE HONNIGMAN, FLÁVIA AUGUSTA SAVIETO TARTARO, THIAGO ANTONIO DIAS E SUMEIRA e HENRY VINÍCIUS BATISTA PIRES, lotados na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania; CLOVIS PINHATA BAPTISTA e ANGELO RAFAEL BALDI, lotados na Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; CAIO CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO, lotado na Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos; EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS e VAGNER DE FÁRIA, lotados na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas; e IVO DE FRANCESCHI e DOMINGOS CUSTÓDIO DA SILVA, lotados na Fundação Municipal de Ação Social, a fim de compor Comissão Intersectorial, para realizar estudos com escopo de definir os procedimentos de atuação dos órgãos municipais nos casos de invasão de área pública.

R E S O L V E, ainda, fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a realização dos estudos solicitados, sob a coordenação do servidor ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR, da Unidade de Gestão da Casa Civil, sem prejuízo da prorrogação desse prazo, em razão da complexidade da matéria ou da demanda do serviço na Administração Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 171, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.418-4/2011, -----

D E S I G N A, para atuar como **RESPONSÁVEIS DE PESSOAL**, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 2º do Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração

PORTARIAS

Direta do Município de Jundiaí, aprovado pelo Decreto nº 26.915, de 27 de abril de 2017, e consoante a Portaria nº 308, de 09 de novembro de 2017, alterada pelas Portarias nº 205, de 28 de agosto de 2018, nº 06, de 08 de janeiro de 2019, e nº 64, de 01 de abril de 2019, os seguintes servidores:

I - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania:
Elisabete Valeria Garcia Teixeira

II - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:
Bruna Cristina Robediego
Camila Marino Zago
Daniele Lara da Silva Neves
Glauce Mary Patricia Gomes
Herminia Elena Contato Carlos da Silva
Ivone Aparecida Ferreira
Karina Monteiro da Silva
Licinia de Toledo Pena
Marcia Pereira Dobarro Facci
Regina Betoni Kurunzi Trinca
Roberta Keli Amadio da Silva Caetano
Vanessa Roberta da Silva

III - Unidade de Gestão de Educação:
Ana Cristina Mendes
Liliane Rodrigues da Mota Peixoto
Marcia Maria Piffer
Rodrigo Pereira Conti
Sharon Rachel Mota Franco
Tatiana de Toledo Lopes

IV - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas:
Luiz Carlos Mesquita Rodrigues

V - Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
Margareth Aparecida Padovan

R E S O L V E, ainda, excluir os seguintes servidores do rol de **RESPONSÁVEIS DE PESSOAL**, designados pelas Portarias nº 308, de 09 de novembro de 2017, e nº 205, de 28 de agosto de 2018, os seguintes servidores:

I - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas:
Adriana Dias de Oliveira Villar

II - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:
Raquel Botelho Lucio

III - Unidade de Gestão de Cultura:
Wellington Luiz Teixeira

IV - Unidade de Gestão de Educação:
Juliana da Rosa Carboneri
Marianne Nascimento Ferreira

V - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:
Adriana Alves de Moura Augusto
Adriana Galan Martini Silva
Alexandre da Silva Soares
Ana Paula Rodrigues Rosa
Ana Rita Bertolini Vassão
Angelina Moda Machado Romano
Bruna Santos Rochel Miranda
Cecilia Silva Reis de Oliveira
Cinara Fredo
Claudia Sanches Leardini
Cristiane Henriques
Daniele Garbim Egydio
Glaucia Aparecida Gomes Cezario Pereira
Helio Gabriel Faria Silva
Irailda Vieira de Barros Ramos
Janaina Simone de Nadaí de Souza
Luis Gustavo Grijota Nascimento
Margarida Maria Ferraz de Campos
Maria Gabriela Bortotto
Nubia Mares Martin Greco
Robson Sandrini
Ronan Jacques Rezende Delgado
Severino Soares da Costa
Susana Yuri Kamikihara

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIAS

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 172, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.145-8/2016, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 182, de 11 de julho de 2017, alterada pela nº 115, de 31 de maio de 2019, com fundamento no parágrafo único do art. 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 173, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.212-3/2019, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 129, de 25 de junho de 2019, com fundamento no parágrafo único do art. 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.028-3/2019, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 70, de 05 de abril de 2019, com fundamento no parágrafo único do art. 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

FUMAS

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 05/19 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: IUDES – INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos diversos na estrutura da FUMAS - VALOR TOTAL: sem ônus para a Fundação - ASSINATURA: 06 de agosto de 2019 - PROCESSO Nº 0585-8/2019 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2019 - PRAZO DE VIGENCIA: 12(dozes) - meses - PROPONENTES: 12

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

PARECER

REF: CONVITE Nº 01/19 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ÁREA DE PLANTIO DE 5.000 MUDAS DE ESPÉCIE ARBÓREA – BAIRRO DO CORRUPIRA.

Processo nº 0723-5/19

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data para avaliação dos "Documentos" recebidos nesta fase da licitação, considerando os pareceres da Área Requisitante e da Procuradoria Jurídica, RESOLVE:

HABILITAR as empresas:

- HC2 – HOLAMBRA CAPTURING CARBON GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL LTDA - EPP;
- SERGRAM AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME;
- AFONSO DE CARVALHO DIAS PILAR DO SUL M.E., por atenderem integralmente ao solicitado pelo Edital.

INABILITAR a empresa:

- E. BRITES JARDINAGEM LTDA, por não apresentar a prova de regularidade junto à Fazenda Municipal item 3.2 do Edital.
- AGENDAR para o dia 14 de agosto de 2019 às 14h30 a continuidade do certame, para abertura dos envelopes "Proposta", na sede da Fundação localizado à Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas – Jundiaí - SP.

Jundiaí, 08 de agosto de 2019.
Marcos Valentim Reynaldo
Edna Maria Cardosos de Oliveira
Nelson Roberto Giolo

PARECER

REF: CONVITE – OBRAS Nº 02/19 – OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, ESCADA DE ACESSO E CALÇAMENTO – PARQUE CENTENÁRIO.

Processo nº 0830-8/19.

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data para avaliação das "Propostas" recebidas nesta fase da licitação, considerando o parecer da Área Requisitante, RESOLVE:

CLASSIFICAR, as empresas:

- R.W. ENGENHARIA EIRELI;
 - ROMME CONSTRUTORA LTDA - EPP;
 - A.R.GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP;
- ADJUDICAR a empresa:
- R.W. ENGENHARIA EIRELI; por ofertar o menor valor e ter atendido as exigências do Edital.

Jundiaí, 08 de agosto de 2019.
Marcos Valentim Reynaldo
Edna Maria Cardoso de Oliveira
Nelson Roberto Giolo

CONCORRÊNCIA Nº 01/19

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS OBJETO: Outorga de Permissão de Serviços de Enfeites de Urnas e Caixões Funerários, Confecção de Coroas e Arranjos Ornamentais nos Velórios Adamastor Fernandes e Nossa Senhora do Monte Negro - LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Av. União dos Ferroviários, 2.222 Complexo FEPASA Ponte de Campinas - Jundiaí - SP de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 VALOR DO EDITAL: R\$ 15,00(quinze reais) ou disponível grátis no site www.fumas.com.br - ENCERRAMENTO: Dia 12/09/2019 às 09h30 - ABERTURA: às 09h30 do mesmo dia - INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4583.1708.

Jundiaí, 08 de agosto de 2019.
MARCOS VALENTIM REYNALDO
Presidente da Comissão de Habilitação
e Julgamento de Licitação



CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a UNIÃO por intermédio do JUIZ DA 065ª ZONA ELEITORAL - JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 1.814-7/2002

OBJETO: Instalação de Cartório Eleitoral no Município, compreendendo: localização/disponibilização, manutenção e conservação do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes; o fornecimento de móveis e utensílios para o funcionamento; a cessão de servidores; o fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa/cozinha; e também, a prestação de serviços de limpeza e de reprodução de cópias, pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, de acordo com as estimativas constantes de plano de trabalho e da disponibilidade municipal.

ASSINATURA: 07/08/2019

EXTRATO

TERMO ADITIVO III AO CONVÊNIO Nº 01/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA.

PROCESSO: nº 6.417-9/2009

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 01/2015, para vigorar até 02 de fevereiro de 2020.

ASSINATURA: 07/08/2019

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO XVII, que se faz ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e remunerado, dos boxes 3 e 4, do Centro Comercial Bandeirantes, localizado na Rua dos Bandeirantes, nº 103, Ponte de Campinas, neste Município, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e IRMÃS OGANEKU LTDA.

OBJETO: comércio específico de hortifrutigranjeiros.

PRAZO: 6 (seis) meses, a contar de 1º de janeiro de 2019, conforme Decreto nº 28.329, de 24 de julho de 2019.

VALOR MENSAL R\$ 1.664,69 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 832,35 (oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos) para cada box.

ASSINATURA: 08.08.2019

DAE

Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 030/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: 3CORP TECHNOLOGY S. A INFRAESTRUTURA DE TELECOM.

Termo de Aditamento nº 047/2019 assinado em 25/07/2019, Processo DAE nº 2410/2018.

Objeto: Serviço de locação de solução para central de atendimento telefônico.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 058/2018 para acréscimo do endereço da filial, reajuste de 3,3148% e prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se valor total de R\$ 58.889,44.

06/08/2019

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/19 Edital de 08/08/19

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos em PEAD, PVC ocre corrugado, conexões em Fo.Fo. para uso em extensão de rede de esgoto nos Bairros do Poste, Traviú, Terra Nova e Castanho – PAC/OGU. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote ABERTURA: às 14:00 hs do dia 28/08/19. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 08 de agosto de 2019

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Licitação Fracassada Pregão Presencial 055/2019

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que restou fracassado o Pregão Presencial nº 055/2017 para AQUISIÇÃO DE REAGENTES DIVERSOS PARA OS LABORATÓRIOS DE ÁGUA E ESGOTO.

07/08/2019

DAE

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

LICITAÇÃO - MODO FECHADO Nº 012/19 Edital de 08/08/19

OBJETO: Execução de Obra de Substituição do barrilete de entrada dos reservatórios R5 e R6 até a caixa de equalização na ETA Anhangabaú. MODO DE DISPUTA: Fechado. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 hs do dia 05/09/19. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 08 de agosto de 2019

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 053/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ELEVADORES VILLARTA LTDA.

Contrato nº 077/2019, assinado em 05/08/2019, Processo DAE nº 2372/2019.

Objeto: Elaboração de projeto, fabricação e instalação de plataforma hidráulica enclausurada para mobilidade de PCD na ETA-A.

Valor: R\$ 81.900,00

Prazo: 03 MESES

Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Cíveis (GOC).

08/08/2019

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Registro de Preços

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 051/2019 - Objeto: Registro de Preço para aquisição de botinas e sapatos para uso dos servidores da DAE – Fornecedor: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – Valor unitário: 79,95 – assinado em 31/07/2019 com validade de 12 meses.

08/08/2019

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Registro de Preços

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 051/2019 - Objeto: Registro de Preço para aquisição de botinas e sapatos para uso dos servidores da DAE – Fornecedor: PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP – Valor unitário: 65,00 – assinado em 31/07/2019 com validade de 12 meses.

08/08/2019

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento Inexigibilidade nº 010/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: WISE SYSTEMS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Termo de Aditamento nº 051/2019 assinado em 05/08/2019, Processo DAE nº 3158/2018.

Objeto: Serviços de manutenção dos sistemas integrados da folha de pagamento dos funcionários da DAE S.A.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 065/2018 para reajuste de 3,3148% e prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se valor total de R\$ 64.492,00.

07/08/2019

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 058, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE



DAE

S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE N.º 725-0/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada através da Portaria DAE N.º 016 de 19/03/2019 e alterada pela Portaria DAE N.º 045 de 13/06/2019, por mais 90 dias, conforme solicitado às folhas 75 dos autos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR
Diretor Administrativo

DECRETOS

DECRETO Nº 28.315, DE 22 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.457-8/2003, -----

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002, -----

DECRETA:

Art. 1º As edificações constantes do projeto de parcelamento do solo denominado "Loteamento Flor de Lotus", aprovado no Processo Administrativo nº 6.457-8/2003, inserido na Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico - ZERFIE, categoria ZERFIE 1, poderão ser regularizadas, independentemente dos índices urbanísticos, conforme previsto no art. 6º, § 3º, da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo denominado "Loteamento Flor de Lotus" referido no artigo anterior, deverão respeitar os índices e condições constantes do Quadro 2B do Anexo II da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, nos lotes oriundos deste parcelamento, de acordo com a dimensão do lote.

Art. 3º Os usos permitidos para os lotes deste parcelamento são os identificados no Quadro 5A do Anexo II da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, para a Zona de Desenvolvimento Periurbano I, limítima ao parcelamento, conforme previsto no art. 422 da mesma Lei.

Art. 4º Fica oficializada a Rua de Pedestre 1, constante no parcelamento de solo denominado "Loteamento Flor de Lotus", passando a integrar o Sistema Viário Municipal.

Art. 5º A Rua de Pedestre 1 fica classificada como VIA DE TRÁFEGO SELETIVO.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 28.369, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta dos Processos Administrativos nº 1.118-7/2019 e nº 23.577-8/2019-1, com a finalidade de regulamentar a Lei Municipal nº 9.222, de 14 de junho de 2019, -----

DECRETA:

Art. 1º O aplicativo a ser disponibilizado pelo serviço de táxi no Município deve compartilhar informações de origem e destino, demanda, tempo de duração e distância do trajeto, localização e o valor cobrado, a fim de que

DECRETOS

tais itens sejam considerados nos estudos sobre o uso do viário urbano, condições de tráfego e localização dos pontos de táxi, sem prejuízo do cumprimento da obrigação prevista no art. 17 da Lei nº 9.222, de 2019.

Art. 2º As atuais permissões, convertidas em autorizações pela Lei nº 9.222, de 2019, deverão observar o art. 31 da referida Lei, no momento da renovação anual do Cadastro Municipal de Operadores do Serviço de Táxi de Jundiaí - COTAXIJUN, evento que fica vinculado ao vencimento da vistoria do Programa de Inspeção de Segurança Veicular.

§1º Todos os procedimentos relativos à documentação, previstos na Lei nº 9.222, de 2019, deverão ser realizados através do meio eletrônico indicado pela Administração.

§2º O exposto no caput deste artigo deve observar a validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida pelo órgão competente.

Art. 3º A avaliação da prestação do serviço a que se refere este Decreto dar-se-á sem prejuízo de outros métodos estabelecidos pela Administração, por meio de:

I - convocação dos autorizatários e auxiliares para prestação de esclarecimentos junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT;

II - formulários impressos emitidos pela UGMT para tal finalidade;

III - dados apresentados através do aplicativo utilizado pelo condutor;

IV - dispositivos eletrônicos, tais quais aplicativos, pesquisas eletrônicas através de e-mail ou realizadas através de sites especializados, entre outros que possam ser utilizados para a devida finalidade.

Art. 4º A veiculação de publicidade deve ser requerida à UGMT e somente será aceita no vidro traseiro, desde que em consonância com as normativas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 5º A identificação visual dos veículos deve ser efetivada através de adesivo e do luminoso em cima do teto do veículo com a inscrição TÁXI, na modalidade convencional, e TÁXI ACESSÍVEL, na modalidade acessível.

Parágrafo único. Os parâmetros das configurações descritas no caput deste artigo serão definidos em Portaria, a ser oportunamente editada pela UGMT.

Art. 6º Os veículos que compõem a modalidade convencional devem ser de cor prata ou preta.

Parágrafo único. Os veículos na cor preta devem ser da categoria veicular SEDAN ou SUV.

Art. 7º O COTAXIJUN será expedido somente uma vez, exceto em caso de extravio, sendo sua validade renovada anualmente, no sistema próprio da UGMT.

Art. 8º Para o cumprimento da Lei Municipal nº 9.222, de 2019, a UGMT deverá lavrar Auto de Infração, emitir notificações de infrações e aplicar penalidades, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. O Auto de Infração Táxi - AITAX será encaminhado por remessa postal ou meio eletrônico, devendo ser assegurada a ciência da notificação do destinatário.

Art. 9º Fica estipulado em 50% (cinquenta por cento) de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM), o valor devido pela emissão de 2ª via de qualquer documento a ser emitido pelo Município, referente à Lei nº 9.222, de 2019, sem prejuízo de cobrança de tributo estabelecido em legislação específica.

Parágrafo único. Dispensa-se o pagamento do valor previsto no caput deste artigo, em caso de roubo ou furto do documento, desde que apresentado o respectivo Boletim de Ocorrência.

Art. 10. Fica revogado o Decreto Municipal nº 22.177, de 07 de abril de 2010.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO



DECRETOS

Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 28.329, DE 24 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.881-8/1975, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a continuidade do uso remunerado, para exploração do comércio de hortifrutigranjeiros, nas dependências do Centro Comercial Bandeirantes, designadas boxes 3 e 4, pela empresa IRMÃS OGANEKU LTDA, pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogável, a critério do município de Jundiá.

Art. 2º As cláusulas e condições a serem observadas pela Permissionária são as estipuladas no Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 28.370, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.031-8/2018, -----

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 4º, inciso X, 11-A, 11-B, 12 e 18, inciso I, todos da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, disciplinando o uso intensivo do viário urbano no Município de Jundiá, para exploração do transporte remunerado privado individual de passageiros.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos serviços previstos na Lei Municipal nº 9.222, de 14 de junho de 2019, no Decreto Municipal nº 22.407, de 22 de julho de 2010 e Decreto Municipal nº 18.349, de 24 de agosto de 2001.

CAPÍTULO I - DO USO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 2º O sistema viário urbano municipal, sua utilização e exploração devem observar as seguintes diretrizes:

- I - proporcionar melhoria nas condições de acessibilidade e mobilidade;
- II - promover o desenvolvimento sustentável do Município, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III - incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema de mobilidade;
- IV - harmonizar-se com o estímulo ao uso do transporte público e meios alternativos de transporte individual.

CAPÍTULO II - DAS OPERADORAS DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTE CREDENCIADAS

Art. 3º O direito ao uso do viário urbano no Município de Jundiá, para exploração de atividade econômica de transporte individual remunerado

de passageiros, somente será conferido às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTC's, assim consideradas as operadoras de tecnologia credenciadas no Município de Jundiá que sejam responsáveis pela intermediação entre condutores prestadores de serviço e seus usuários.

Art. 4º A exploração do viário no exercício do serviço de que trata este capítulo fica restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas tecnológicas geridas pelas OTTC's, assegurada a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço, sem prejuízo da possibilidade de exclusão por motivo de justa causa.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se plataforma tecnológica o método utilizado para criação e desenvolvimento de ferramentas ou sistemas utilizados no espaço "on line", que visa sistematizar os processos de comunicação e negociação dos envolvidos, tendo como foco o fator tecnologia, não se extinguindo um determinado lugar físico para esta conexão.

Art. 5º As OTTC's devem possuir um centro de atendimento presencial e permanente no Município de Jundiá, para dar suporte aos condutores e aos usuários dos serviços prestados.

Art. 6º As OTTC's ficam obrigadas a abrir e compartilhar seus dados com o Município de Jundiá, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários, contendo, no mínimo:

- I - distância dos trajetos;
- II - mapa de densidade de deslocamento dos veículos utilizados na OTTC;
- III - informação das avaliações dos usuários pelos serviços prestados;
- IV - outros dados necessários para o monitoramento da mobilidade por veículo motorizado individual.

Art. 7º Para obter credenciamento para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros, as OTTC's deverão apresentar os seguintes documentos perante a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:

- I - Contrato Social, com objeto compatível com as atividades previstas neste Decreto;
- II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- III - prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- IV - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- V - certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal.

§ 1º As condições exigidas devem ser mantidas ao longo da prestação do serviço, sob pena de descredenciamento.

§ 2º O credenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, renovado a cada 12 (doze) meses, mediante requerimento a ser protocolizado na Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

§ 3º Além da apresentação dos documentos previstos no *caput* deste artigo e atendimento dos parágrafos 1º e 2º deverá a OTTC atender, ainda, os seguintes requisitos:

- I - adotar as medidas cabíveis para evitar a operação de prestadores de serviço e veículos não cadastrados;
- II - suspender as atividades do condutor que não estiver com as suas obrigações em dia, por meio da não distribuição de chamadas, até a regularização da pendência;
- III - manter, ininterruptamente, à disposição dos usuários, canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamações em relação ao serviço prestado;
- IV - prestar o serviço garantindo os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
- V - assegurar o uso do serviço estritamente para a atividade permitida neste capítulo, responsabilizando-se por eventual desvio de finalidade dos usuários cadastrados;



DECRETOS

VI - assegurar que não haja discriminação de usuários, promovendo amplo acesso ao serviço;

VII - fornecer ao condutor a identificação visual do veículo, na forma a ser acordada com a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

Art. 8º As OTTC's têm liberdade para fixar a base de cálculo da tarifa a ser cobrada pelos serviços prestados, desde que seja dada a devida publicidade dos parâmetros utilizados.

Art. 9º Os condutores e as OTTC's ficam obrigados a se cadastrarem no Cadastro Fiscal Mobiliário (CFM) do Município de Jundiaí e a recolher todos os tributos incidentes, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. O documento que comprova a inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário (CFM) é de porte obrigatório e deve ficar no interior do veículo que realiza a atividade prevista neste Decreto.

Art. 10 Poderá ser instituída a cobrança de preço público pela exploração intensiva do viário urbano, por meio de instrumento próprio.

CAPÍTULO III - DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES

Art. 11 A realização da atividade econômica prevista neste Decreto está condicionada ao uso de veículos automóveis, respeitando sua capacidade de transporte.

Parágrafo único. O veículo deverá ter no máximo 8 (oito) anos de uso, contados a partir de sua data de fabricação, além de estar em dia com as inspeções e exigências das leis Municipais, Estaduais e Federais, e de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 12 Os condutores que operam através de uma OTTC não podem realizar viagens que não tenham sido requisitadas previamente através da plataforma tecnológica.

Art. 13 Para se cadastrarem nas OTTC's, os condutores devem atender aos requisitos estabelecidos pelo Município à OTTC, a qualquer tempo, para consulta e fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - imagem fotográfica que permita sua identificação;

II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias B, C, D ou E, com inscrição de que exerce atividade remunerada;

III - comprovante de inscrição no INSS, na categoria de segurado contribuinte individual, na qualidade de motorista, nos termos da alínea "h" do inciso V, do art. 11, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - certidão negativa de antecedentes criminais;

V - comprovação da contratação de seguro que cubra acidente de passageiros (APP) e Seguro Obrigatório - DPVAT ou declaração de que a OTTC se responsabiliza pela contratação de ambas espécies de seguros;

VI - documento do veículo (CRLV) devidamente regularizado;

VII - comprovar aprovação em curso de formação para transporte individual de passageiros ou similar, que poderá ser realizado por instituições privadas;

VIII - atendimento ao art. 210 da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, com alterações posteriores.

Art. 14 Os veículos serão submetidos à vistorias anuais ou sempre que solicitada pela UGMT, nos termos do Programa de Inspeção de Segurança Veicular vigente, para avaliação das condições gerais, garantindo a perfeita identificação dos veículos, manutenção da segurança, inspeção ambiental e atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro, quando receberão um selo a ser fixado no para-brisa do veículo.

Art. 15 Os veículos aprovados na vistoria receberão um laudo, sendo este documento de porte obrigatório.

Art. 16 As OTTC's devem garantir que seja disponibilizada ao usuário a opção de receber uma tarifa estimada pela viagem, antes da efetivação da contratação do serviço.

Art. 17 As OTTC's podem permitir o compartilhamento de viagem entre os usuários, desde que estes expressem seu aceite, cujos destinos

tenham trajetos convergentes, respeitando a capacidade do veículo e o quanto estabelecido neste Decreto, bem como a liberdade de escolha dos usuários, permitindo-se, ainda, que seja cobrada tarifa total maior pela viagem, desde que cada usuário pague uma tarifa individual inferior à que pagaria fora do sistema de divisão de corridas.

Art. 18 A OTTC deve assegurar que a plataforma tecnológica acessada pelos usuários em potencial exiba previamente a identificação dos condutores, que deverá conter sua foto, o modelo do veículo e os dados da placa de identificação, no mínimo.

Parágrafo único. Além dos dados constantes no *caput* deste artigo, as OTTC's devem assegurar que a plataforma acessada pelos usuários permita:

I - a utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

II - a avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;

III - a emissão de recibo eletrônico para o usuário que contenha as seguintes informações:

- a) origem e destino da viagem;
- b) tempo total e distância da viagem;
- c) mapa do trajeto percorrido, conforme sistema GPS; e
- d) especificação dos itens do valor total pago.

IV - mecanismo claro e transparente de processamento de pagamentos, possibilitando aos usuários o acesso posterior a toda e qualquer informação referente a transações financeiras realizadas;

V - cadastrar veículos e condutores.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto, caracterizará transporte ilegal de passageiros, punível consoante o art. 231, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 20 A responsabilidade civil quanto aos serviços regulados por este Decreto se dará na forma do previsto pelo Código Civil referente aos serviços de transporte.

Art. 21 As OTTC's poderão disponibilizar ao Município, sem ônus para a Administração, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos competentes.

Art. 22 Os serviços de que trata este Decreto, prestados pelas OTTC's aqui referidas, sujeitar-se-ão ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos da legislação pertinente, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

Art. 23 Compete à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte fiscalizar as atividades previstas neste Decreto, sem prejuízo da atuação das demais Unidades Gestoras no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 24 Fica mantido o processo de credenciamento, instaurado através do Edital de Convocação nº 001, de 22 de maio de 2018, que consta no Processo Administrativo nº 15.031-8/2018, e apensos, publicado na Imprensa Oficial do Município Edição 4402, de 23 de maio de 2018.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 Ficam revogados os Decretos Municipais nº 27.282, de 19 de janeiro de 2018 e nº 27.436, de 19 de abril de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.363, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE REDE LAMINADA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 623 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.241.0199.1070 CENTRO PÚBLICO DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA-CEPAI

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 9.600,00

TOTAL....RS 9.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.241.0199.2095 PROTEÇÃO BÁSICA - CRIJU: CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA IDOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 9.600,00

TOTAL....RS 9.600,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.364, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSO DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 167-1/2018, REFERENTE A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO - PROCESSO: 19.627-9/2018-2. REF. SOLICITAÇÃO 613 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2747 SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5403 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS

RS 231.000,00

TOTAL....RS 231.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.365, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 28.366, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 3º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO REFERENTE A UPA PONTE SÃO JOÃO - PROCESSO: 3.227-2/2015-28. REF. SOLICITAÇÃO 625 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 629 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.1066 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-

07.01.12.361.0190.2182 PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - ENSINO FUNDAM

3.1.90.03.00 PENSÕES

0000 PRÓPRIA

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 45.000,00

TOTAL....R\$ 45.000,00

5030 FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/PTE SÃO JOÃO

R\$ 150.000,00

TOTAL....R\$ 150.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

07.01.12.361.0190.2182 PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - ENSINO FUNDAM

3.1.90.01.00 APOSENTADORIA E REFORMAS

0000 PRÓPRIA

R\$ 45.000,00

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TOTAL....R\$ 45.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.367, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, PARA OS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2019. REF. SOLICITAÇÃO 628 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVO MASCULINO, PARA OS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2019. REF. SOLICITAÇÃO 627 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 106.104,00 (CENTO E SEIS MIL CENTO E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5004 FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

R\$ 106.104,00

TOTAL....R\$ 106.104,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.368, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA O BANCO DE ALIMENTOS E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL IGD-BF. REF. SOLICITAÇÃO 624 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 199,81 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2199 PROTEÇÃO BÁSICA: SEGURANÇA ALIMENTAR

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5114 MDS/PROG.BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS

R\$ 199,81

TOTAL....R\$ 199,81

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0199.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5114 MDS/PROG.BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS

R\$ 199,81

TOTAL....R\$ 199,81

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.727, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Ten.-Cel. Art. TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Tenente-Coronel de Artilharia TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.728, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Dr. MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Dr. MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.729, de 06 de agosto de 2019.

Concede à Srª ALICE FERREIRA CRUZ o Título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Srª ALICE FERREIRA CRUZ o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.730, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Cap. PM SAMUEL BARBAN RUIZ o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Cap. PM SAMUEL BARBAN RUIZ o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.731, de 06 de agosto de 2019.

Concede à Srª MARA GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Sra. MARA GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.732, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. EDIVALDO VIEIRA DA SILVA o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. EDIVALDO VIEIRA DA SILVA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.733, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Major Músico PM CLEBIO DE AZEVEDO o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Major Músico PM CLEBIO DE AZEVEDO o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.734, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Diácono RUBENS QUEIROZ o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Diácono RUBENS QUEIROZ o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.735, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. BENEDICTO ANTÔNIO SANTANNA o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. BENEDICTO ANTÔNIO SANTANNA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.736, de 06 de agosto de 2019.

Concede à Srª LUCIA HELENA SCARPELLI GUMERATO o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Srª LUCIA HELENA SCARPELLI GUMERATO o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.737, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Prof. TOMIO TAKAYAMA o título de Cidadão Jundiaíense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Prof. TOMIO TAKAYAMA o título de Cidadão Jundiaíense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.738, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA FILHO o título de Cidadão Jundiaíense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA FILHO o título de Cidadão Jundiaíense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.739, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Dr. ANTONIO DOTA JÚNIOR o título de Cidadão Jundiaíense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Dr. ANTONIO DOTA JÚNIOR o título de Cidadão Jundiaíense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.740, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Prof. JORGE VALTER ROMUALDO o título de Cidadão Jundiaíense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Prof. JORGE VALTER ROMUALDO o título de Cidadão Jundiaíense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.741, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA o título de Cidadão Jundiaíense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA o título de Cidadão Jundiaíense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.742, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. LUIZ FRANCISCO DE ASSIS SALGADO o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. LUIZ FRANCISCO DE ASSIS SALGADO o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.743, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. DANILO SANTOS DE MIRANDA o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. DANILO SANTOS DE MIRANDA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.744, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao 2o Sargento JAIRO GASPARGAS DOS SANTOS o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao 2o Sargento JAIRO GASPARGAS DOS SANTOS o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.745, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. ÂNGELO ISMAEL MÁXIMO o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. ÂNGELO ISMAEL MÁXIMO o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.746, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Dr. ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Dr. ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.747, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. JOSÉ MAURÍCIO NOGUEIRA o título de Cidadão Jundiaíense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. JOSÉ MAURÍCIO NOGUEIRA o título de Cidadão Jundiaíense.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.748, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. NATANAEL LONGO DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedida ao Sr. NATANAEL LONGO DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.749, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. JOSÉ ORLANDO QUEIROZ MIRANDA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedida ao Sr. JOSÉ ORLANDO QUEIROZ MIRANDA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.750, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. SINVALDO PESSOA SILVA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedida ao Sr. SINVALDO PESSOA SILVA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.751, de 06 de agosto de 2019.

Concede à Sra RACHEL DE MARCHI ROCHA PEREIRA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedida à Sra RACHEL DE MARCHI ROCHA PEREIRA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.752, de 06 de agosto de 2019.

Concede à Srta IVANILDE OLIVEIRA DE JESUS a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedida à Srta IVANILDE OLIVEIRA DE JESUS a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.753, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. TIAGO TEXERA a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedida ao Sr. TIAGO TEXERA a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.754, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. JULIO CESAR CHAVES SILVA o Diploma do Mérito Esportivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. JULIO CESAR CHAVES SILVA o Diploma do Mérito Esportivo.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.755, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao time de futebol "ATLANTA SANTA GERTRUDES" o Diploma do Mérito Esportivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao time de futebol "ATLANTA SANTA GERTRUDES" o Diploma do Mérito Esportivo.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.756, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. JOSÉ ORVANDO DE ABREU ("Zezinho") o Diploma do Mérito Esportivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. JOSÉ ORVANDO DE ABREU ("Zezinho") o Diploma do Mérito Esportivo.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.757, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. GUSTAVO LOURENÇO MAIA o Diploma do Mérito Esportivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. GUSTAVO LOURENÇO MAIA o Diploma do Mérito Esportivo.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.758, de 06 de agosto de 2019.

Concede à Sra MARLENE ALVES DA COSTA o Diploma "Zumbi dos Palmares".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Sra MARLENE ALVES DA COSTA o Diploma "Zumbi dos Palmares".

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.759, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Sr. JARBAS JOSÉ FRANCISCO - "Mestre Pássaro" o Diploma "Capitão Nivaldo Bonassi".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Sr. JARBAS JOSÉ FRANCISCO - "Mestre Pássaro" o Diploma "Capitão Nivaldo Bonassi".

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.760, de 06 de agosto de 2019.

Concede à Sra ANA LUIZA MORATO CERRUTI LIVINALLI o Diploma "Dorothy Stang – Irmã Dorothy".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Sra ANA LUIZA MORATO CERRUTI LIVINALLI o Diploma "Dorothy Stang – Irmã Dorothy".

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.761, de 06 de agosto de 2019.

Concede à Sr.^a MARIA DAS GRAÇAS MANACERO GARCIA o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à Sr.^a MARIA DAS GRAÇAS MANACERO GARCIA o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.762, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Pastor JOAZ CARLOS DA SILVA o Diploma do Mérito Religioso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Pastor JOAZ CARLOS DA SILVA o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.763, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Padre NORBERTO SAVIETTO o Diploma do Mérito Religioso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Padre NORBERTO SAVIETTO o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.764, de 06 de agosto de 2019.

Concede à PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA o Diploma do Mérito Religioso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.765, de 06 de agosto de 2019.

Concede à ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS COMUNIDADES DE TERREIRO DE JUNDIAÍ - UNITERREIROS o Diploma do Mérito Religioso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido à ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS COMUNIDADES DE TERREIRO DE JUNDIAÍ - UNITERREIROS o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.766, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Jornalista CARLOS EDUARDO CERIONI ("Edu Cerioni") o Diploma do Mérito Jornalístico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É concedido ao Jornalista CARLOS EDUARDO CERIONI ("Edu Cerioni") o Diploma do Mérito Jornalístico.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.767, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Jornalista ANSELMO BOAVENTURA BROMBAL o Diploma do Mérito Jornalístico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Jornalista ANSELMO BOAVENTURA BROMBAL o Diploma do Mérito Jornalístico.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.555

Prevê, no sítio eletrônico da Prefeitura, mecanismo de busca e disponibilização da íntegra de decretos do Executivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. No sítio eletrônico da Prefeitura haverá mecanismo de busca para acesso dos cidadãos à íntegra dos decretos do Poder Executivo, com pesquisa a partir de, no mínimo, uma das seguintes informações:

- I – número;
- II – ano;
- III – período de publicação;
- IV – assunto ou ementa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.914

Redenomina o Programa "Família Acolhedora" para "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"; dá novas providências; e revoga a Lei nº 7.201/2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º O Programa "Família Acolhedora" criado nos termos da Lei nº 7.201, de 04 de dezembro de 2008, fica redominado para "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" e passa a vigorar nos termos desta Lei.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é vinculado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e destina-se a proporcionar acolhimento familiar provisório a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial.

Parágrafo único. O Serviço de que trata o caput deste artigo atenderá crianças e adolescentes residentes no Município de Jundiaí, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos incompletos em situação de privação temporária do convívio com a família de origem por determinação judicial.

Art. 3º São objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I – oferecer alternativa de espaço protegido à criança ou ao adolescente em situação de risco ou que tiverem seus direitos ameaçados ou violados, em caráter provisório e excepcional, por meio de encaminhamento às famílias acolhedoras, para garantir a convivência familiar e comunitária;

II – fortalecimento da família de origem, com o reconhecimento de suas possibilidades e trabalho de suas dificuldades, para possibilitar a reintegração das crianças ou adolescentes afastados provisoriamente de seu convívio;

III – inclusão da família de origem na rede de proteção social e pessoal, visando a manutenção do convívio familiar e comunitário das crianças ou adolescentes;

IV – recrutamento, seleção e capacitação de famílias candidatas ao acolhimento das crianças ou adolescentes como medida de proteção;

V – preparação da criança ou adolescente incluído no Serviço Família Acolhedora para colocação em família adotiva, no caso de destituição do poder familiar.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se família acolhedora a família ou pessoa física, sem discriminação de sexo, etnia, estado civil e religião, interessada em ter sob sua guarda e responsabilidade criança ou adolescente, zelando pelo seu bem-estar e que atendam aos seguintes requisitos:

- I – ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- II – ser residente no Município de Jundiaí;
- III – não possuir antecedentes criminais;
- IV – apresentar boas condições de saúde física e mental, bem como não apresentar dependência de substâncias psicoativas, comprovadas mediante apresentação de atestado médico;
- V – não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, a ser comprovado por meio de Declaração do órgão competente;
- VI – possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do Programa, além das demandas que a criança ou adolescente apresente;
- VII – haver concordância de todos os membros da família que convivem no mesmo domicílio.

Art. 5º A família acolhedora incluída no Serviço receberá um auxílio pecuniário correspondente a um salário mínimo nacional por mês, para cada criança ou adolescente acolhido.

§1º A família acolhedora poderá acolher, ao mesmo tempo, mais de uma criança ou adolescente se entre eles existir relação de irmandade, fazendo jus ao auxílio correspondente a cada uma.

§ 2º O auxílio pecuniário será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem em número inferior ao mês corrido.

Art. 6º Em caso de acolhimento de criança ou adolescente com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependência química, devidamente comprovados por meio de laudo médico, o valor do auxílio mensal pecuniário será de um e meio salário mínimo nacional vigente.

Art. 7º O Serviço Família Acolhedora atenderá até 14 (quatorze) crianças ou adolescentes de 14 (quatorze) famílias de origem para 14 (quatorze) famílias acolhedoras, concomitantemente, que serão atendidas por uma equipe de referência, nos termos da Norma



PODER LEGISLATIVO

Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Parágrafo único. O tempo de acolhimento da criança ou adolescente será definido por meio de decisão do Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Jundiaí e avaliação da equipe técnica do serviço, limitado ao período de 18 (dezoito) meses.

Art. 8º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, realizada mediante preenchimento da Ficha de Cadastro do Serviço e apresentação dos seguintes documentos:

- I – certidão de casamento, se o caso;
- II – atestado médico comprovando boa saúde física e mental do(s) responsável(eis);
- III – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos;
- IV – comprovante de residência (conta de água, luz ou contrato de locação do imóvel);
- V – documento de identificação com foto dos responsáveis pelo acolhimento;
- VI – comprovante de rendimento de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada;
- VII – declaração do órgão competente de que o(s) responsável (eis) não está(ão) inscrito(s) no Cadastro Nacional de Adoção;
- VIII – dados da conta corrente em nome do responsável.

Parágrafo único. A inscrição e apresentação dos documentos elencados nos incisos I a VII deste artigo deverão ser feitos junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante protocolo.

Art. 9º. Atendidos todos os requisitos elencados no art. 8º e mediante parecer favorável da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o(s) responsável(eis) assinará(ão) Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora, juntamente com a Coordenação e o Gestor da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Para a elaboração do parecer de que trata o caput deste artigo, será realizado estudo psicossocial envolvendo todos os membros da família, mediante visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

Art. 10. As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua por equipe técnica, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço e seus consectários.

Art. 11. O acompanhamento das famílias cadastradas será efetuado por meio de:

- I – orientação direta durante as visitas domiciliares e entrevistas;
- II – participação obrigatória das famílias nas reuniões e encontros promovidos para fins de estudos e troca de experiências com as demais famílias cadastradas;
- III – participação em cursos e eventos de formação/capacitação promovidos pelo Programa “Família Acolhedora”;
- IV – supervisão e visitas periódicas da equipe técnica do serviço.

Art. 12. Compete à família acolhedora:

- I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do disposto no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II – participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III – prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV – contribuir para a preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem ou extensa e, na impossibilidade, a sua colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar;

V – respeitar a cultura, religião, costumes e classe social da criança ou adolescente e da sua família de origem;

VI – cumprir todas as obrigações expressas no Termo de Adesão.

Art. 13. A família acolhedora poderá ser desligada do Serviço nas seguintes hipóteses:

I – negligência ao disposto no art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II – descumprimento das obrigações relacionadas ao acolhimento;

III – perda de algum dos requisitos previstos no art. 4º desta Lei;

IV – mediante solicitação por escrito da própria família, devidamente justificada, responsabilizando-se pelos cuidados com a criança ou adolescente até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária;

V – por avaliação desfavorável da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

VI – por determinação judicial.

Parágrafo único. O desligamento da família acolhedora do Serviço será efetivado mediante assinatura de Termo de Desligamento.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações 15.01.08.243.0199.2201.33904800.0 e 15.01.08.243.0199.2201.33904800.5164.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 7.201, de 04 de dezembro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.942

Prevê publicidade, no sítio eletrônico da Prefeitura, de informações sobre os conselhos municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1o. Dar-se-á publicidade, no sítio eletrônico da Prefeitura, às seguintes informações sobre os conselhos municipais:

I – denominação e finalidade;

II – regimento interno;

III – membros eleitos e suplentes, com respectivos períodos de mandato;

IV – data, horário e local das reuniões, bem como suas pautas e atas;

V – meios e procedimentos para contato e participação popular.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 113ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA (Em 06 de agosto de 2019)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª secretaria: Wagner Tadeu Ligabó.

2.ª secretaria: Rogério Ricardo da Silva.

1.b) Presença

Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Gustavo Martinelli, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.051/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera o Código Tributário, para modificar requisitos à classificação de zona urbana para efeitos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.052/2019 - FAOUAZ TAHA - Altera o Código de Obras e Edificações, para prever, em edificação de uso público, fraldário acessível a frequentadores de ambos os sexos; e dá providência correlata.

PROJETO DE LEI No. 12.961/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 1.624/1969, que proíbe confecção, venda e soltura de balões, para aumentar a multa.

PROJETO DE LEI No. 12.962/2019 - LEANDRO PALMARINI - Altera a Lei 9.130/2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, para excluir de sua abrangência os correspondentes bancários e dispor sobre sistema de monitoramento de imagens; e revoga as Leis 7.953/2012 e 9.182/2019, correlatas.

PROJETO DE LEI No. 12.963/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Altera a Lei 8.966/2018, que prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde, para prever afixação de cartazes informativos sobre a lei.

PROJETO DE LEI No. 12.964/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA.

PROJETO DE LEI No. 12.965/2019 - FAOUAZ TAHA - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "MÊS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO" (agosto) e o "DIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO" (17 de agosto).

PROJETO DE LEI No. 12.966/2019 - FAOUAZ TAHA - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DA ATIVIDADE FÍSICA (6 de abril).

PROJETO DE LEI No. 12.967/2019 - FAOUAZ TAHA - Altera a Lei 8.970/2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, para diferenciar sanções por tipo de infração.

PROJETO DE LEI No. 12.968/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Denomina "Avenida RHEIVES DIOGO RODRIGUES CARRASCOZA" a Avenida 3 do loteamento Reserva Ermida, no Jardim Ermida.

PROJETO DE LEI No. 12.969/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui a "CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALEFÍCIOS CAUSADOS PELO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM EFEITOS SONOROS" (estampido).

PROJETO DE LEI No. 12.970/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal, para redescrever os cargos públicos que especifica.

PROJETO DE LEI No. 12.971/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Revoga a Lei 8.321/14, que exige, no comércio e na prestação de serviços, devolução de troco aos clientes nas condições que especifica e dá outras providências.

PROJETO DE LEI No. 12.972/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 4.420/94, para modificar disposições sobre admissão de portadores de deficiência no serviço público.

PROJETO DE LEI No. 12.973/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Estende a denominação de "Avenida João Gonçalves dos Reis" à via pública que especifica.

PROJETO DE LEI No. 12.974/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Estende denominação de "Rua Roque Fermiano de Oliveira" à via pública que especifica.

PROJETO DE LEI No. 12.975/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza à Prefeitura Municipal e à DAE S.A. Água e Esgoto outorgas recíprocas de áreas; e revoga a correlata Lei 7.082/08.

VETO No. 10/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.843, do Vereador CRISTIANO LOPES, que altera a Lei 8.113/2013, que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como Conselho Municipal e Fundo de Apoio correlatos e autorizou convênios, para prever requisitos para qualificação de Instituição Científica e Tecnológica (ICT).

VETO No. 11/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.763, do Vereador CRISTIANO LOPES, que prevê diretrizes para o atendimento, na rede municipal de ensino, de alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); e institui campanha de conscientização correlata.

MOÇÃO No. 240/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO ao Tribunal de Justiça por implantação, em Jundiaí, de vara especial de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

MOÇÃO No. 241/2019 - LEANDRO PALMARINI - REPÚDIO do atraso do Ministério da Saúde na distribuição da vacina antirrábica no Estado de São Paulo.

MOÇÃO No. 242/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - APOIO ao Projeto de lei 3.984/19 do Senador Irajá Silvestre Filho, que altera a Lei 9.250/95 para prever na base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física dedução integral de despesas com instrução do contribuinte e dos dependentes.

MOÇÃO No. 243/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de lei 3.210/2019 da Deputada federal Edna Henrique, que veda em supermercados conferência de produtos após o pagamento pelo consumidor.

MOÇÃO No. 244/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - APELO ao Presidente da República para que disponibilize a Jundiaí a vacina antirrábica.

MOÇÃO No. 245/2019 - COLEGIADO DE VEREADORES - APELO ao governo estadual para implementação em Jundiaí de modelo descentralizado de distribuição de medicamentos de alto custo.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 228/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - INFORMAÇÕES do Executivo sobre contratos com empresas para prestação de serviços públicos.

Nº. 229/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - INFORMAÇÕES do Executivo sobre reforma da EMEB "Rotary Club" (Anhangabaú).

Nº. 230/2019 - FAOUAZ TAHA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre projeto de urbanização do Jardim Sorocabana.

Nº. 232/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras para interligar a Rua São Brás à Rua Júlia Tartarin (Jardim Petrópolis).

- à Presidência:



PODER LEGISLATIVO

Nº. 544/2019 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Daiane Lima, Diretora do Departamento de Iluminação Pública da Prefeitura de Jundiaí, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 545/2019 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Paula de Castro Siqueira, Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão Financeira da Prefeitura de Jundiaí, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 546/2019 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Marcos Roberto Mamede, servidor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Jundiaí, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 547/2019 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Pietro Garcia Artero da Silva, Assessor de Políticas Governamentais da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão da Prefeitura de Jundiaí, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 548/2019 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com Gabriel Trevisan Denardi, Assessor de Políticas Governamentais da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão da Prefeitura de Jundiaí, pela excelência dos serviços prestados ao Município.

Nº. 549/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO, até 30-11-2019, da tramitação do Projeto de Lei nº 12.443/17, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que altera a Lei 6.764/06, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiaí, e a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, para atribuir fiscalização de trânsito aos Guardas Municipais.

Nº. 550/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO, até 30-11-2019, da tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica 135/17, do Vereador Antonio Carlos Albino, que altera a denominação da Guarda Municipal para Polícia Municipal.

Nº. 551/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - SOLICITAÇÃO à Telefônica para manutenção em torre de telefonia localizada à Rua Padre Eucário, altura do nº 69, esquina com Rua Santa Teresinha (Vila Rio Branco).

Nº. 552/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - JUNTADA de documento enviado pela Associação dos Médicos Veterinários de Jundiaí e Região-AMVEJUR aos autos do Projeto de Lei nº 12.926/2019, de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que institui o Programa de Valorização do Animal de Estimação "Pet" (primeira semana de outubro).

Nº. 553/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - RETIRADA do Projeto de Lei nº 12.950 do Vereador Antonio Carlos Albino, que prevê instalação, pela concessionária do serviço público de abastecimento de água, de equipamento eliminador de ar na tubulação; e dá providências correlatas.

Nº. 554/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - RETIRADA do Projeto de Lei 12.953/19, do Vereador Valdeci Vilar Matheus, que prevê adoção de medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco nos estabelecimento que especifica.

Nº. 555/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - SUSTAÇÃO até 04 de novembro de 2019 da tramitação do Projeto de Lei 12.515, do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS, que exige, em estabelecimentos privados de saúde, salas de espera separadas de acordo com triagem prévia.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 13276/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição de lâmpada queimada na Av. Madre. Teresa de Calcutá (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 13277/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição de lâmpada queimada na Rua Mariano Latorre (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 13278/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição de lâmpada queimada na Rua Presbítero Armando Pereira (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 13279/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição de lâmpada queimada na Av. Professora Lorena Elizabeth Pyles (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 13280/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição de lâmpadas queimadas na Av. Madre. Teresa de Calcutá (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 13281/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo para instalação de câmeras de monitoramento da Guarda Municipal nos acessos ao bairro Medeiros.

Nº. 13282/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Estudos para instalação de câmeras de monitoramento da Guarda Municipal nos acessos ao Residencial Santa Giovana.

Nº. 13283/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição de lâmpada queimada na Rua Lauro Pacheco Neto (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 13284/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Revitalização da Área de Lazer Onofre Canedo (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 13285/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Troca de lâmpada queimada na Rua José Luis de Andrade (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 13286/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Artur da Costa (Jardim Celeste).

Nº. 13287/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Palmira Cervi Bárbaro, altura do nº 675, (Cidade Santos Dumont).

Nº. 13288/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Rua Waldemar Guido da Costa, defronte ao nº 70 (Jardim Eldorado).

Nº. 13289/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Estrada Arcangelo Picchi (Bairro Bom Jardim).

Nº. 13290/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Recapeamento em toda a extensão da Rua Itirapina (Vila Hortolândia).

Nº. 13291/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Implementação de vaga de estacionamento para deficientes em frente a EMEB Ivo de Bona, Parque Almerinda Pereira Chaves.

Nº. 13292/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Implementação de dispositivos redutores de velocidade no entroncamento da Avenida Francisco Roveri com a Avenida Ângelo Pellicciari (Parque Almerinda Pereira Chaves/Parque Residencial Jundiaí II).

Nº. 13293/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Revitalização do Parque do Trabalhador, Corrupira.

Nº. 13294/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Reparo de guard-rail na Rua Barão de Jundiaí, defronte à Escola Estadual Antenor Soares Gandra (Centro).

Nº. 13295/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Reparo de guarda-corpo em vagas de estacionamento localizado na Rua Barão de Jundiaí, ao lado da Câmara Municipal de Jundiaí, Centro.

Nº. 13296/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Reforma e ampliação da UBS Colônia, localizada na Rua Profª. Benedita Siqueira de Godói, altura do nº 11 - Jardim Colônia - CEP 13218-391.

Nº. 13297/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Retomada das obras de construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Ponte São João (Colônia/Ponte São João) com implantação da Clínica da Família e atendimento 24h, de segunda a segunda.

Nº. 13298/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Revitalização da Praça Profª Eugênio de Santis, localizada na Rua Stéfano Scarazzato - Parque da Colônia - CEP 13218-403

Nº. 13299/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Recapeamento em toda extensão da Rua Atibaia, do início até o limite com o Bairro Cidade Nova I.

Nº. 13300/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Recapeamento da Av. Com. Antonio Borin (Bairro Caxambu)

Nº. 13301/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de guias e sarjetas na Av. Com. Antonio Borin (Bairro Caxambu)

Nº. 13302/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de drenagem e pavimentação asfáltica na Av. Julius Pauli (Bairro Caxambu)

Nº. 13303/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Recapeamento da Av. Dr. Antenor Soares Gandra (Bairro Colônia)

Nº. 13304/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Recapeamento de toda a extensão da Av. Yolanda Ferreira Breda (Jardim Pacaembu)

Nº. 13305/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de galerias de águas pluviais e recapeamento da Av. Dr. Hélio Campos (Jardim Pacaembu).

Nº. 13306/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Desinsetização de bocas de lobo e bueiros em frente aos números 31 e 32 da Rua Gino Olivato (Horto Santo Antônio) - CEP 13211-382.

Nº. 13307/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na Rua Balbina Miguel Casoni, altura dos números 456 (Bairro Engordadouro) - CEP 13214-662.

Nº. 13308/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparos em calha de escoamento de água pluvial, na esquina das ruas Dr. Benedito



PODER LEGISLATIVO

Storani Neto e Palmira Cervi Barbaro (Vila Hortolândia) - CEP 13214-390.

Nº. 13309/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Dr. Felipe Elias, altura do número 11 (Cidade Luiza) - CEP 13214-140.

Nº. 13310/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Moreira César com a Avenida São Paulo (Vila Arens) - CEP 13202-600.

Nº. 13311/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos em frente ao número 45 da Rua General Carneiro (Vila Arens) - CEP 13202-590.

Nº. 13312/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Vigário João José Rodrigues, em frente ao número 120 (Centro) - CEP 13201-001.

Nº. 13313/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro no cruzamento da Rua Prof. João Luiz de Campos com a Rua Silva Jardim (Jardim São Bento) - CEP 13202-451.

Nº. 13314/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 242 da Rua Cuiabá (Vila Maria Genoveva) - CEP 13203-060.

Nº. 13315/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Vitória Colombo Rossi, em frente ao número 120 (Vila Arens) - CEP 13202-480.

Nº. 13316/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção do deck do Parque Jardim do Lago Antônio Garcia Machado - CEP: 13203-622.

Nº. 13317/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhoria na iluminação no estacionamento do CECE Dr. Nicolino de Lucca - Bolão.

Nº. 13318/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Lopes Trovão, na altura do nº 170 (Ponte São João) - CEP: 13218-034.

Nº. 13319/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição de lâmpada na Rua Professor Frederico Ferracini, na altura do nº 17 (Jardim Tamoio) - CEP: 13219-210.

Nº. 13320/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recuperação asfáltica na Rua Rangel Pestana e seu prolongamento, a Rua Vigário João José Rodrigues (Centro).

Nº. 13321/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Rua Alcides Ortiz (Jardim Sarapiranga) - CEP: 13212-872.

Nº. 13322/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvore na Av. Carlos Ângelo Mathion, altura do nº 1.072 (Jardim Tamoio) - CEP: 13219-270.

Nº. 13323/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Retirada de entulho em toda extensão da Rua Uva Niagara e adjacentes (Morada das Vinhas) - CEP: 13214-699.

Nº. 13324/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na iluminação da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no trecho entre a Vila Marlene e o trevo do bairro Engordadouro.

Nº. 13325/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na sinalização toponímica na Rua Uva Niagara e vias adjacentes (Moradas das Vinhas).

Nº. 13326/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Asfaltamento do trecho de terra da Av. do Luiz Crivelaro, Vila Esperança - CEP 13203-812.

Nº. 13327/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo "Pare" na Rua Orlando Scarpineli, nº. 25, Bairro Engordadouro (CEP 13214-657).

Nº. 13328/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas, pela Guarda Municipal, nas vias da Ponte São João, em especial nas ruas Dino (CEP 13216-040), Clélia (CEP 13216-100) e São Pedro (CEP 13216-010).

Nº. 13329/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de semáforo para travessia de pedestres na faixa de pedestres localizada na Rua Cica, próximo ao nº. 207.

Nº. 13330/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e revitalização do canteiro central, em toda extensão, da Av. Samuel Martins, Vila Progresso (CEP 13202-251).

Nº. 13331/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Dedetização das vias do Parque Cidade Jardim I, ruas que dão acesso ao escadão ao lado do Cemitério Monte Negro.

Nº. 13332/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de faixa elevada de pedestres na esquina da Av. dos Imigrantes Italianos com a Rua Atibaia, Bairro Colônia (CEP 13218-090).

Nº. 13333/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de faixa elevada de pedestre na Av. Dr. Odil Campos Sáes, altura do nº. 217, Jardim São Bento (CEP 14207-145).

Nº. 13334/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal nas vias do bairro Chácara Urbana, nas proximidades das Ruas Eduardo Tomanik (CEP 13209-090), Mario Borin (CEP 13201-836) e Onze de Junho (CEP 13201-038).

Nº. 13335/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Contratação de funcionários da Gestão de Saúde para o IML/SVO.

Nº. 13336/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos na Rua Paulínia, em frente aos nº 146 e 172 (Jardim do Lago).

Nº. 13337/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Análise da situação das calçadas com relação a acessibilidade no trajeto entre o NAPD - Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência, localizado na Rua Barão do Tefé, nº 458 até o Terminal Central SITU (Jardim Ana Maria-Centro).

Nº. 13338/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua José Maria Marinho, próximo ao nº 236 (Vila Agrícola).

Nº. 13339/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudo para demarcar vaga para carga e descarga em frente a comércio localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 254 (Centro).

Nº. 13340/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda de árvore localizada na Av. Antônio Frederico Ozanam, próximo do nº 5.550 (Vila Rio Branco).

Nº. 13341/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Av. Pedro Blanco da Silva, próximo ao nº 783 (Jardim Santa Adelaide).

Nº. 13342/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura de faixas de rolamento na Rua dos Bandeirantes, no trecho entre a Rua Benjamim Constant e a Avenida Henrique Andrés (bairro Ponte de Campinas).

Nº. 13343/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Análise da situação das calçadas com relação a acessibilidade no trajeto entre o Instituto Jundiaense Luiz Braille, localizado na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 539, até o Terminal Central SITU (Anhangabaú-Centro).

Nº. 13344/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda de árvore localizada na Rua Senador Bento Pereira Bueno, nº 130 (Vila Progresso).

Nº. 13345/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Dr. Emile Pilon, em frente ao nº 130 (Vila Arens II).

Nº. 13346/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Instalação de um portão novo na quadra poliesportiva localizada na Rua Rio de Janeiro, 870 (Jardim Tarumã).

Nº. 13347/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Urgente manutenção de pontos de luz localizados na Av. Capitão Francisco Copelli, altura do número 1.062 (Jd. Tarumã) - CEP 13216-600.

Nº. 13348/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Urgente manutenção de pontos de luz localizados na Av. Antônio Raimundo de Oliveira, altura dos números 834 e 1.000 (Jardim Califórnia) - CEP 13216-645.

Nº. 13349/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Desobstrução e limpeza das bocas-de-lobo da Av. Capitão Francisco Copelli, altura do número, 1.025 (Jardim Tarumã) - CEP 13.216-600.

Nº. 13350/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Melhorias urgentes na sinalização toponímica do Jardim Caxambu.

Nº. 13351/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Estudos para implantação de mais pontos de ônibus cobertos na Av. Giustiniano Borin, altura do número 818 (Jardim Caxambu).

Nº. 13352/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Estudos para viabilizar parada de ônibus na Rua Moacir Lopes, altura do nº 689 (Jardim Caçula).

Nº. 13353/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvores localizadas na Avenida Clarice de Souza Almeida, defronte dos números 227, 212, 206 e 172 (Parque São Luiz) - CEP 13216-730.

Nº. 13354/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Substituição das placas toponímicas da Rua Francisco Anholon e da Avenida Clarice de Souza Almeida (Parque São Luiz) - 13216-722 / 13216-730.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 13355/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Retirada de entulho na Av. Pref. Luiz Latorre, próximo ao nº 2.067 (CEP 13.209-430).

Nº. 13356/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção e término de recapeamento em toda a extensão da Rua Nair Tomazetto (Bairro do Poste) - CEP 13.213-249.

Nº. 13357/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Retirada de entulho em toda a extensão da Av. Milton Domingos (Conjunto Habitacional Vista Alegre – Jardim Corrupira) - CEP 13.214-441.

Nº. 13358/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato em toda a extensão da Rua Milton Domingos (Jardim Corrupira) - CEP 13.214-441.

Nº. 13359/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Iluminação na Rua Presbítero Cícero Lima Correia, próximo ao nº 18 (Parque Residencial Jundiaí II) - CEP 13.213-115.

Nº. 13360/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Fiscalização de trânsito em toda a extensão da Estrada Municipal do Varjão - CEP 13.212-590.

Nº. 13361/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Poda de árvore na Rua Josephina Razera Cosimatti, próximo ao nº 23 (Conjunto Residencial João Mezzalana Júnior) - CEP 13.213-481.

Nº. 13362/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Retirada de galhos de árvores da calçada localizada na Rua Daniel Pelizzari, próximo ao nº 769 (Bairro do Poste) - CEP 13.213-211.

Nº. 13363/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de geladeira literária no CECE Nicolino de Luca “Bolão”.

Nº. 13364/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca de lâmpadas queimadas na Av. Silvestre José de Oliveira próximo ao nº 48 (Jardim Caxambu) - CEP 13.218-662.

Nº. 13365/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Estudo para remanejamento da rede de água, da faixa de rolamento para o passeio público, em todas as vias do Jardim Santa Gertrudes.

Nº. 13366/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Construção de passeio na área pública ao lado do número 151 da Rua Félize Paulo dos Santos (Jardim Santa Gertrudes) – CEP: 13.205-530.

Nº. 13367/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desobstrução da rede de esgoto em toda extensão da Rua Félize Paulo dos Santos (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13.205-530.

Nº. 13368/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Estudo para analisar e sanar causas de afundamento na faixa de rolamento da Rua Ricardo César Fávoro, altura do número 932 (Jardim Santa Gertrudes) – CEP. 13.205-150.

Nº. 13369/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desassoreamento de córrego na altura do nº 932 da Rua Ricardo César Fávoro, (Jardim Santa Gertrudes) – CEP: 13.205-150.

Nº. 13370/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Repinte de faixa de divisão de pista na Avenida União dos Ferroviários (Vila Agrícola).

Nº. 13371/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Operação tapa buraco em toda a extensão da Avenida São Paulo (Vila Progresso).

Nº. 13372/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Fiscalização de ocorrência de depredação de patrimônio público na Avenida São Paulo, na altura do nº 260 (Vila Progresso).

Nº. 13373/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Manutenção das tampas das bocas de lobo na Avenida São Paulo, na altura do nº 260 (Vila Progresso).

Nº. 13374/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Construção de praça dedicada à "Romaria Diocesana de Jundiaí a Pirapora do Bom Jesus", nas proximidades da Av. Quatorze de Dezembro.

Nº. 13375/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de postos descentralizados para doação de sangue.

Nº. 13376/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Reforma geral das dependências da UBS do Eloy Chaves.

Nº. 13377/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Reforma na UBS do Bairro Medeiros.

Nº. 13378/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Intensificação de Campanhas de Conscientização na rede municipal de ensino sobre os riscos da utilização das linhas cortantes em brincadeiras com pipas; maior fiscalização nos comércios dos bairros a fim de impedir a venda destas linhas com cerol e linha chilena, com apreensão do material, e aplicação de multa para o estabelecimento; maior fiscalização da Guarda Municipal nos Bairros e nos Centros Esportivos.

Nº. 13379/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Instalação de placas informando a proibição do uso e consumo de cigarros, cigarros

eletrônicos, narguilés, cigarrilhas, cachimbos, charutos ou qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco em Parques Municipais, Praças, Centros Esportivos e nas áreas de recreação infantil.

Nº. 13380/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Instalação de alambrado na Av. Pref. Luiz Latorre (Residencial dos Cravos).

Nº. 13381/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Repintura da sinalização de solo na Rua Dr. Édson Zardeto de Tolêdo (Parque do Colégio).

Nº. 13382/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Manutenção do leito carroçável da Avenida Antônio Muller (Bairro Rio Acima).

Nº. 13383/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Manutenção em muro da EMEB Anna Rita Alves Ludke (Vila Alvorada).

Nº. 13384/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Proibição de estacionamento na Avenida Luiz José Sereno, no trecho que atravessa o Parque Residencial Eloy Chaves.

Nº. 13385/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Proibição de estacionamento na Avenida Luiz José Sereno, no trecho localizado entre Rua Chiara Lubich e a Rua Zelindo Volpi (Jardim Ermidia).

Nº. 13386/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de infraestrutura de coleta de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida Ernesto Casterluber (Bairro Colônia/Caxambu) – CEP 13.219-760.

Nº. 13387/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de modificações viárias em área de interesse turístico do Bairro Caxambu.

Nº. 13388/2019 - FAOUAZ TAHA - Construção de lanchonete na área da piscina do CECE Dr. Nicolino de Luca – “Bolão”, a ser administrada pela Associação dos Pais dos Atletas da Natação de Jundiaí - APAN.

Nº. 13389/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Premente manutenção na sinalização horizontal da Rua Vigário João José Rodrigues, altura do nº 602 (Centro) - CEP 13.201-001.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício nº 2386/2019/SE/CC/PR, da Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, em resposta à MOÇÃO 231/2019, do Colegiado dos Vereadores, de APELO ao Presidente da República pela recriação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONADE, sem quebra da continuidade dos seus trabalhos.

2. Ofício nº 2384/2019/SE/CC/PR, da Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, em resposta à MOÇÃO 234/2019, do Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, de Apelo ao Sr. Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, para reformulação do Decreto de Lei N.º 4.238, de 1942, para proibição de fabricação de fogos de artifício com estampido em território nacional.

3. Ofício nº 2356-A/2019 crfa, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, transmitindo cópia do Acórdão prolatado nos autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 2241964-28.2018.8.26.0000 da Lei 8.917/2018, que condiciona apresentações artísticas e culturais em espaço público e proíbe na via pública as atividades que especifica.

4. Comunicado MP N.º sei 0000391/2019, da Procuradoria do Município, solicitando informações sobre o IC nº 14.0670.0003177/2019-7.

5. Ofício nº 3825/2019/GP-DGI, da Diretora de Gestão Interna – Substituta, do Gabinete Pessoal do Presidente da República, em resposta à MOÇÃO 234/2019, do Vereador Rogério Ricardo da Silva, de APELO ao Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, para reformulação do Decreto de Lei N.º 4.238 de 1942, para proibição de fabricação de fogos de artifício com estampido em território nacional.

6. Convite do Instituto Envelhecer para o Evento “Estaçãozinha no Mês do Patrimônio”, no dia 3 de agosto.

7. Ofício nº 02-2019 – UGC – DPH, do Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, convidando para a abertura solene da segunda edição do Mês do Patrimônio Histórico e Cultural, no dia 1º de agosto no Teatro Polytheama.



PODER LEGISLATIVO

8. Ofício C.ECR nº 1126/2019, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia de peças extraídas dos autos do Processo TC – 041645/026/06, com acórdão que julgou irregulares o contrato de serviços e coleta e varrição de rua.

9. Ofício nº 1591/2019/SCTIE/GAB/SCTIE/MS, do Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, em resposta à MOÇÃO 198/2019, do Vereador FAOUAZ TAHA, de REPÚDIO do atraso do Ministério da Saúde na distribuição de medicamentos para hepatite C.

10. Ofício SEI nº 193/2019/SEPEC-ME, do Secretário Especial Adjunto de Produtividade, Emprego e Competitividade, em resposta à MOÇÃO 229/2019, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de APOIO ao trabalho do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI em prol do ensino profissionalizante de qualidade.

11. Carta da Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil-ANABB solicitando apoio ao movimento de fortalecimento do Banco do Brasil.

12. Ofício nº 0765 / 2019 / REGOVJD, do Coordenador de Filial Representação da Gerência Executiva de Governo de Jundiaí/SP, notificando a liberação de recursos financeiros, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0415649-13/2016, no âmbito do Programa Pró-Transporte, Modalidade PRO-TRANSPORTE – SETOR PÚBLICO.

13. Solicitação de município para abertura de processo de investigação, pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Jundiaí, sobre possível caso de nepotismo.

14. Ofício ARINS nº 139/2019, da Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais, em resposta à MOÇÃO 190/2019, do Vereador FAOUAZ TAHA, de APELO ao governo estadual por retomada, na composição de merenda escolar, da preferência por alimentos não processados.

15. Ofício nº 2437-A/2019-egt, Ref. Direta de Inconstitucionalidade nº 2060270-92.2019.8.26.0000, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comunicando que a íntegra do V. Acórdão encontra-se disponível na internet.

16. Ofício nº 1590/2019/SCTIE/GAB/SCTIE/MS, do Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, em resposta à MOÇÃO 187/2019, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APOIO à nova modalidade de aquisição governamental de medicamentos para doenças raras ("compartilhamento de risco") anunciada pelo Ministro da Saúde.

17. Ofício nº 0774 / 2019 / REGOVJD, do Coordenador de Filial Representação da Gerência Executiva do Governo de Jundiaí/SP, notificando a liberação de recursos financeiros, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505669-89/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Objeto Benfeitorias no Sistema de Tratamento e Distribuição de Água do Município de Jundiaí/SP.

18. Ofício nº 0776 / 2019 / REGOVJD, do Assistente Sênior de Representação da Gerência Executiva de Governo de Jundiaí/SP, notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Contrato de Transferência nº 0522523-79/2018, firmado com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, no âmbito do Programa Recuperação e Conservação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ.

19. Ofício FMJ – 247/2019, do Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, encaminhando matéria publicada no Jornal da Associação Paulista de Medicina sobre as Faculdades reconhecidas mundialmente, entre elas a FMJ, cujos egressos poderão participar do processo de revalidação para exercer medicina nos EUA.

20. Ofício nº 8492105/2019 – SE-SPI, do Superintendente Estadual de Operações São Paulo Interior SE/SPI dos Correios, em resposta à MOÇÃO 218/2019, do Vereador FAOUAZ TAHA, de APELO à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por melhorias no sistema de entrega de correspondências de Jundiaí/SP, em especial no bairro Nova Cidade Jardim.

21. Ofício nº 0790 / 2019 / REGOVJD, do Coordenador de Representação Gerência Executiva de Governo de Jundiaí/SP, notificando a liberação de recursos financeiros, destinados à DAE S/A Água e Esgoto, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0426.313-90/2014, no âmbito do Programa Saneamento Para Todos – Abastecimento de Água.

22. Ofício nº 0802 / 2019 / REGOVJD, do Coordenador de Representação Gerência Executiva de Governo de Jundiaí/SP, notificando a liberação de recursos financeiros, parcela do Contrato

de Financiamento nº 0505671-20/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS.

23. Ofício UNJC/GG nº 278/2019, do Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, encaminhando informações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas para instrução do Inquérito Civil nº 14.0670.0002423/2019-8.

24. OF. UGCC/DAP nº 211/2019, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 04/2018, entre a Municipalidade e o Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem Te Vi.

25. OF. UGCC/DAP nº 212/2019, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Convênio de Cooperação Técnica "Programa SESI – Atleta do Futuro".

26. OF. UGCC/DAP nº 213/2019, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Segundo termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 26/2018, entre a Municipalidade e a Associação Almater.

27. OF. UGCC/DAP nº 227/2019, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Convênio nº 16/2015, entre a Municipalidade e o Instituto Jundiaense Luiz Braile.

28. OF. UGCC/DAP nº 228/2019, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2018, celebrado entre a Municipalidade e o Grupo Em Defesa da Criança Com Câncer – GRENDACC.

29. OF. UGCC/DAP nº 229/2019, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo VII do Convênio nº 03/2014, celebrado entre a Municipalidade e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

30. Ofício nº 25/2019/AEAL-Civel/AEAL-Entrada/MJ, do Assessor Especial de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em resposta à MOÇÃO 234/2019, do Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, de Apelo ao Sr. Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, para reformulação do Decreto de Lei Nº 4.238 de 1942, para proibição de fabricação de fogos de artifício com estampado em território nacional.

- Recebidos do Executivo

1. Of. G.P.L. nº 242/2019, encaminhando cópia da Lei nº 9.247, que assegura, nos ônibus do serviço público de transporte coletivo, embarque de gestantes e obesos pela porta traseira.

2. Of. G.P.L. nº 243/2019, encaminhando cópia da Lei nº 9.248, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a FEIRA DA SOLIDARIEDADE (segundo sábado de novembro).

3. Of. G.P.L. nº 244/2019, encaminhando cópia da Lei nº 9.249, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO PASTOR" (segundo domingo de junho).

4. Of. G.P.L. nº 245/2019, encaminhando cópia da Lei nº 9.250, que revoga as Leis 544 e 553/1957, 651/1958 e 814/1959 (aprovadas na 3a Legislatura – 1956 a 1959).

5. Of. G.P.L. nº 246/2019, encaminhando resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO 222/2019, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre arrecadação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP.

6. Of. G.P.L. nº 247/2019, encaminhando resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO 223/2019, do Vereador LEANDRO PALMARINI, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre assistência médico-veterinária aos animais apreendidos no município de Jundiaí.

7. Of. G.P.L. nº 248/2019, encaminhando resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO 224/2019, do Vereador GUSTAVO MARTINELLI, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a Contribuição Voluntária da Cultura para incentivo de atividades culturais e artísticas.

8. Of. G.P.L. nº 249/2019, encaminhando resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO 225/2019, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, de INFORMAÇÕES do executivo acerca da inclusão de Jundiaí no Programa Saúde na Hora, do Governo Federal.

9. Of. G.P.L. nº 250/2019, encaminhando cópia da Lei nº 9.251, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2020.



PODER LEGISLATIVO

10. Of. GP.L. n.º 251/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.252, que denomina "Rua ANTÔNIO ROSÁRIO" a Rua 6 do loteamento Jardim Palermo.

11. Of. GP.L. n.º 252/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.253, que denomina "Rua AUGUSTO SASSI" a Rua 7 do loteamento Jardim Palermo.

12. Of. GP.L. n.º 253/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.254, que estende a denominação de "Avenida ELIZA BÁRBARO CARRARO" a seu prolongamento, no Jardim Santa Gertrudes.

13. Of. GP.L. n.º 254/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.255, que revoga as Leis 876/1960, 896/1961, 1.013/1962, e 1.087/1963 (aprovadas na 4ª. Legislatura – 1960 a 1963).

14. Of. GP.L. n.º 255/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.256, que denomina "Praça PADRE JORDAN" área pública na confluência da Rua Vigário João José Rodrigues com a Avenida Dr. Olavo Guimarães, na Vila Arens.

15. Of. GP.L. n.º 257/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.257, que prevê diretrizes para o atendimento, na rede municipal de ensino, de alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); e institui campanha de conscientização correlata.

16. Of. GP.L. n.º 258/2019 em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 227, do vereador Douglas Medeiros, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre empréstimo da Caixa Econômica Federal no âmbito do programa FINISA–Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (R\$ 173.801.000,00).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício n.º 13/2019, do Delegado Regional da Seccional Jundiaí do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo-CRF SP, agradecendo cessão do Plenário para realização de palestra sobre suplementação alimentar (11 de julho de 2019).

2. Ofício Circular n.º 046/19, da Dr.ª Régia Maria Gouveia Sarmiento, Vereadora da Câmara Municipal de Osasco, solicitando informações sobre o código de ética e decoro parlamentar do Legislativo jundiaíense.

3. Circular n.º 011/2019, do Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, encaminhando o Requerimento n.º 1031/2019, referente a melhoria de condições da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

4. Ofício PSM 119/2019, do Vereador Paulo Sergio Martins, informando homenagem na sessão ordinária de 24 de setembro de 2019.

5. Ofício IE/EST/025/2019, da Presidente do Instituto Envelhecer, convidando para evento no dia 03 de agosto de 2019, de revitalização da Estaçãozinha de Jundiaí.

6. Ofício n.º 037/2019-GAB436, da Deputada Federal Maria Rosas, solicitando criação de Procuradoria da Mulher no Município de Jundiaí.

7. Ofício PRC. 053/19, do Vereador Pastor Roberto Conde Andrade, solicitando o uso do Plenário para realização do "II Encontro Regional do Partido Republicano Brasileiro – PRB" (10 de agosto de 2019).

8. Ofício n.º 03/2019/ UGC – DPH, do Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, solicitando o uso do Plenário para realização do colóquio "O Samba de São Paulo – Patrimônio Imaterial: Como? Por que? E Para que?" (29 de agosto de 2019).

9. Ofício DM 15/19, do Vereador Douglas Medeiros, informando homenagem na sessão ordinária de 24 de setembro de 2019.

10. Ofício GVCL-N.º 058/2019, do Vereador Cristiano Lopes, solicitando a suspensão da Sessão Ordinária do dia 13 de Agosto para homenagem ao Clube Jundiaíense pelo seu aniversário de 75 anos.

11. Ofício PR/Parlamento Jovem 005/2019, da Presidente do Parlamento Jovem, encaminhando cópia dos Projetos de Lei aprovados na 3.ª Sessão Ordinária do Parlamento Jovem de Jundiaí.

12. Ofício UGE/GG n.º 128/19, da Gestora da Unidade de Educação, informando cessão de equipamento para festival de xadrez no Centro Esportivo Antônio Iacovino.

- Outros Comunicados

1. Ofício PR/Parlamento Jovem 005/2019, da Presidente do Parlamento Jovem, encaminhando cópia dos Projetos de Lei aprovados na 3.ª Sessão Ordinária do Parlamento Jovem de Jundiaí.

- Tribuna Livre

Falaram:

1 - Cleber Raimundo de Oliveira - orçamento municipal - políticas públicas;

2 - Francine Cristina Galeoti Oliveira - políticas públicas para a causa animal; e educação para jovens;

3 - José Antonio Vecchi - feira do livro espírita – divulgação.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausente: Romildo Antonio da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.596/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Praça VERA LUCI OTERO CREMONESI" área pública situada no início na Rua Luigi Spina, no Bairro Casa Branca. Aprovado em preferência.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.894/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Denomina "Rua MARIO REINALDO LEMOS SARGIANI" as ruas 09 e 12 do loteamento Residencial Terras de Jundiaí, no Jardim Tarumã. Aprovado em preferência.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.895/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Denomina "Rua PAULO MARETTI" as Ruas 1, 2 e 3 do loteamento Residencial Terras de Jundiaí, no Jardim Tarumã. Aprovado em preferência.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.926/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Institui o Programa de Valorização do Animal de Estimação "Pet" (primeira semana de outubro). Aprovado com emenda, em preferência.

ITEM 5 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.803/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Concede ao Ten.-Cel. Art. TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 6 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.804/2019 - FAOUAZ TAHA - Concede ao Dr. MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 7 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.805/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Concede à Sr.ª ALICE FERREIRA CRUZ o Título de Cidadã Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 8 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.806/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Concede ao Cap. PM SAMUEL BARBAN RUIZ o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 9 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.807/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Concede à Sr.ª MARA GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA o título de Cidadã Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 10 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.808/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Concede ao Sr. EDIVALDO VIEIRA DA SILVA o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 11 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.809/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Concede ao Major Músico PM CLÉBIO DE AZEVEDO o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 12 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.810/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Concede ao Diácono RUBENS QUEIROZ o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 13 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.811/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Concede ao Sr. BENEDICTO ANTÔNIO SANTANNA o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 14 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.812/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Concede à Sr.ª LUCIA HELENA SCARPELLI GUMERATO o título de Cidadã Jundiaíense. Aprovado.



PODER LEGISLATIVO

ITEM 15 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.813/2019 - FAOUAZ TAHA - Concede ao Sr. TOMIO TAKAYAMA o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 16 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.814/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Concede ao Sr. JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA FILHO o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 17 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.815/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Concede ao Dr. ANTONIO DOTA JÚNIOR o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 18 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.816/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Concede ao Prof. JORGE VALTER ROMUALDO o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 19 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.817/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Concede ao Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 20 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.818/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Concede ao Sr. LUIZ FRANCISCO DE ASSIS SALGADO o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 21 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.819/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Concede ao Sr. DANILO SANTOS DE MIRANDA o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 22 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.820/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Concede ao Sr. NATANAEL LONGO DE OLIVEIRA a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba". Aprovado.

ITEM 23 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.821/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Concede ao Sr. JOSÉ ORLANDO QUEIROZ MIRANDA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco". Aprovado.

ITEM 24 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.822/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Concede ao Sr. SINVALDO PESSOA SILVA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco". Aprovado.

ITEM 25 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.823/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Concede à Sra RACHEL DE MARCHI ROCHA PEREIRA a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco". Aprovado.

ITEM 26 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.824/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Concede à Sr.ª IVANILDE OLIVEIRA DE JESUS a Ordem do Mérito Municipal. Aprovado.

ITEM 27 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.825/2019 - LEANDRO PALMARINI - Concede ao Sr. JULIO CESAR CHAVES SILVA o Diploma do Mérito Esportivo. Aprovado.

ITEM 28 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.826/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Concede ao time de futebol "ATLANTA SANTA GERTRUDES" o Diploma do Mérito Esportivo. Aprovado.

ITEM 29 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.827/2019 - LEANDRO PALMARINI - Concede ao Sr. JOSÉ ORVANDO DE ABREU ("Zezinho") o Diploma do Mérito Esportivo. Aprovado.

ITEM 30 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.828/2019 - MESA DIRETORA - Concede ao Sr. GUSTAVO LOURENÇO MAIA o Diploma do Mérito Esportivo. Aprovado.

ITEM 31 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.829/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Concede ao Sr. ANSELMO BOAVENTURA BROMBAL o Diploma do Mérito Jornalístico. Aprovado.

ITEM 32 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.830/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Concede ao Jornalista CARLOS EDUARDO CERIONI ("Edu Cerioni") o Diploma do Mérito Jornalístico. Aprovado.

ITEM 33 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.831/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Concede à Sra MARLENE ALVES DA COSTA o Diploma "Zumbi dos Palmares". Aprovado.

ITEM 34 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.832/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Concede ao Sr. JARBAS JOSÉ FRANCISCO - "Mestre Pássaro" o Diploma "Capitão Nivaldo Bonassi". Aprovado.

ITEM 35 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.833/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Concede à Sra ANA LUIZA MORATO CERRUTI LIVINALI o Diploma "Dorothy Stang - Irmã Dorothy". Aprovado.

ITEM 36 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.834/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Concede à Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS MANACERO GARCIA o Diploma Petronilha Antunes. Aprovado.

ITEM 37 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.835/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Concede ao Pastor JOAZ CARLOS DA SILVA o Diploma do Mérito Religioso. Aprovado.

ITEM 38 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.836/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Concede ao Padre NORBERTO SAVIETTO o Diploma do Mérito Religioso. Aprovado.

ITEM 39 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.837/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Concede à PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA o Diploma do Mérito Religioso. Aprovado.

ITEM 40 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.838/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Concede à ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS COMUNIDADES DE TERREIRO DE JUNDIAÍ - UNITERREIROS o Diploma do Mérito Religioso. Aprovado.

ITEM 41 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.839/2019 - MESA DIRETORA - Concede ao 2º Sargento JAIRO GASPARD DOS SANTOS o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 42 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.840/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Concede ao Sr. ÂNGELO ISMAEL MÁXIMO o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 43 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.841/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Concede ao Dr. ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 44 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.842/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - Concede ao Sr. JOSÉ MAURÍCIO NOGUEIRA o título de Cidadão Jundiaíense. Aprovado.

ITEM 45 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.844/2019 - MESA DIRETORA - Concede ao Sr. TIAGO TEXERA a Ordem do Mérito Municipal. Aprovado.

ITEM 46 - VETO No. 7/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 12.891, do Vereador GUSTAVO MARTINELLI, que assegura, aos doadores de sangue e de medula óssea, meia-entrada nos eventos que especifica. Rejeitado.

ITEM 47 - PROJETO DE LEI No. 12.555/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Prevê, no sítio eletrônico da Prefeitura, mecanismo de busca e disponibilização da íntegra de decretos do Executivo. Aprovado.

ITEM 48 - PROJETO DE LEI No. 12.914/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Redenomina o Programa "Família Acolhedora" para "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"; dá novas providências; e revoga a Lei nº. 7.201/2008. Aprovado com emenda.

ITEM 49 - PROJETO DE LEI No. 12.942/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Prevê publicidade, no sítio eletrônico da Prefeitura, de informações sobre os conselhos municipais. Aprovado.

ITEM 50 - MOÇÃO No. 235/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO à Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP pela celeridade na regularização do acesso ao Empreendimento Alphaville Jundiaí. Aprovado.

ITEM 51 - MOÇÃO No. 236/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de Lei 492/2018 do Deputado estadual Caio França, que institui a Política de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família. Aprovada.

ITEM 52 - MOÇÃO No. 238/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Projeto de Lei 5.488/2016, do Deputado federal Delegado Waldir, que dispõe sobre a utilização de outras denominações, consagradas pelo uso, para identificar o guarda municipal. Aprovada.

ITEM 53 - MOÇÃO No. 239/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei nº 201/2019 do Deputado estadual Rogério Nogueira, que dispõe sobre a implantação de aparelhos de videoconferência para interrogatório e audiência de presos à distância. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.



PODER LEGISLATIVO

Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins e Rogério Ricardo da Silva.

4.b) Oradores

- 1 - Cristiano Vecchi Castro Lopes
- 2 - Antonio Carlos Albino
- 3 - Romildo Antonio da Silva
- 4 - Cícero Camargo da Silva
- 5 - Marcelo Roberto Gastaldo

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Antonucci e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

Horário de Encerramento: 22:01

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.051

(Paulo Sergio Martins)

Altera o Código Tributário, para modificar requisitos à classificação de zona urbana para efeitos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU.

Art. 1º. O caput do art. 106 do Código Tributário (Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008) passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 106. As zonas urbanas, para os efeitos deste imposto, são aquelas fixadas por lei, nas quais existam os seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público, já implantados e funcionando.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei complementar visa alterar o Código Tributário para obrigar o Município a cumprir com sua parte e não somente o contribuinte, buscando assim a equidade e isonomia entre as partes. Atualmente, muitos cidadãos pagam IPTU porém não conseguem melhorias faltantes e acabam contribuindo como se estivessem tendo toda a assistência e benfeitoria do Município, o que é uma inverdade. Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões, 26/07/2019

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio – Delegado'

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.052

(Faouaz Taha)

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever, em edificação de uso público, fraldário acessível a frequentadores de ambos os sexos; e dá providência correlata.

Art. 1o. O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar no 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 93-I. Em toda edificação de uso público haverá fraldário acessível aos frequentadores de ambos os sexos, consistente em ambiente reservado, situado junto aos sanitários, que disponha de condições adequadas para a troca de fraldas de crianças com conforto, higiene e segurança, bem como de lavatório para as mãos.” (NR)

Art. 2o. As edificações atualmente existentes adequar-se-ão no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias ao estatuído por esta lei complementar, a contar do início de sua vigência.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade técnica de implantação de fraldário em ambiente reservado, instalar-se-á equipamento apropriado à troca de fraldas de crianças nos sanitários feminino e masculino.

Art. 3o. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em geral, os fraldários instalados nas edificações de uso público são destinados exclusivamente às mães. Entretanto, com o grande número de casais separados, assim como o fato de que, por circunstâncias diversas, há pais que são mais presentes do que as mães na vida dos filhos, é necessário que exista um espaço em que os homens também possam trocar as fraldas de seus filhos.

Existem ainda edificações de uso público, normalmente as mais antigas, que sequer possuem um espaço apropriado para a higiene dos bebês, fazendo com que, em caso de necessidade, os pais e as mães tenham de improvisar a troca de fraldas nos banheiros, longe, portanto, das condições adequadas e seguras.

Esta propositura tem a finalidade de adequar esse tipo de edificações para o uso efetivamente de toda a família, proporcionando mais conforto e segurança nos momentos da necessária higienização dos bebês e evitando o constrangimento de pais terem de utilizar áreas de uso feminino para trocarem seus filhos.

O presente projeto de lei complementar tem, ainda, um caráter pedagógico, visto que chama a atenção para o fato de que os cuidados com os filhos são de responsabilidade tanto das mulheres quanto dos homens.

Por essas razões, conto com o imprescindível apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 30/07/2019

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº. 12.961

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 1.624/1969, que proíbe confecção, venda e soltura de balões, para aumentar a multa.

Art. 1o. O art. 2o da Lei no 1.624, de 21 de outubro de 1969, que proíbe confecção, venda e soltura de balões, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2o. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município – UFM, dobrada na reincidência.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa coibir a soltura de balões em nosso Município, prática que muito tem assustado munícipes, comerciantes



PODER LEGISLATIVO

e industriários, pois pode causar incêndios de grandes proporções, sendo que já é proibida por essa lei que ora se propõe alterar, porém, com multa de pequeno valor, correspondente hoje a 1,5 UFM, o que prejudica a efetividade da norma.
Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 26/07/2019

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

PROJETO DE LEI Nº. 12.962

(Leandro Palmarini)

Altera a Lei 9.130/2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, para excluir de sua abrangência os correspondentes bancários e dispor sobre sistema de monitoramento de imagens; e revoga as Leis 7.953/2012 e 9.182/2019, correlatas.

Art. 1o. A Lei no 9.130, de 21 de fevereiro de 2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1o. (...)

(...)

VIII – instalará, em todo local onde haja caixa eletrônico em funcionamento, sistema de monitoramento de imagens que garanta:

a) gravação 24 (vinte e quatro) horas por dia, com captação da fachada do imóvel, inclusive acessos e saídas, e das vias públicas com que faz divisa;

b) arquivamento das gravações por período mínimo de 90 (noventa) dias;

c) possibilidade de compartilhamento com as forças de segurança pública das imagens de áreas externas em tempo real;

(...)

Art. 3o. As agências bancárias prestarão atendimento ao público observando os limites de tempo de espera razoável fixados no § 1o do art. 4o desta lei, implicando a inobservância na aplicação de sanções administrativas por órgão de proteção do consumidor, na forma da Lei Federal no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 4o. Para os efeitos deste capítulo, caracterizarão abusos das agências bancárias os casos em que, comprovadamente, o usuário for constrangido a permanecer em fila por tempo de espera além do razoável.

(...)

§ 2o. Para comprovação do tempo de espera, as agências bancárias fornecerão aos usuários, gratuitamente, quando de sua chegada, um bilhete de senha de atendimento, no qual constarão os horários:

(...)

§ 3o. As agências bancárias que ainda não implantaram o sistema de senhas têm prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início de vigência desta lei, para o fazer.

(...)

Art. 5o. As agências bancárias e seus postos de atendimento manterão:

(...)." (NR)

Art. 2o. São revogados:

I – o parágrafo único do art. 3o da Lei no 9.130, de 21 de fevereiro de 2019;

II – a Lei no 7.953, de 12 de novembro de 2012, que prevê, em correspondentes bancários e locais onde haja caixa eletrônico, sistema de monitoramento de imagens, e a Lei no 9.182, de 26 de abril de 2019, que a alterou.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem o intuito de trazer contribuições para a consolidação de que trata a Lei no 9.130/2019, no que concerne ao monitoramento de imagens das agências bancárias, tema também abordado nas Leis 7.953/2012 e 9.182/2019, a serem revogadas.

Proponho, outrossim, excluir de referida norma os correspondentes bancários, pelo fato de serem, em sua maioria, pequenos estabelecimentos localizados em bairros distantes da região central, onde as populações menos favorecidas podem, facilmente, pagar suas contas e boletos bancários, uma vez que o fluxo é bastante baixo para tal demanda.

Assim, peço o apoio dos nobres Pares a este projeto de lei.

Sala das Sessões, 29/07/2019

LEANDRO PALMARINI

PROJETO DE LEI Nº. 12.963

(Cícero Camargo da Silva)

Altera a Lei 8.966/2018, que prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde, para prever afixação de cartazes informativos sobre a lei.

Art. 1o. A Lei no 8.966, de 25 de maio de 2018, que prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 2o-___. Serão afixados cartazes nos estabelecimentos da rede municipal de saúde, com caracteres e em locais de fácil visualização, com os seguintes dizeres: 'Acolhimento humanizado é direito de todo cidadão. Lei Municipal no 8.966/2018'". (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por finalidade dar publicidade ao espírito da Lei no 8.966/2018, que prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde, estabelecendo a afixação de placa informativa com os dizeres "acolhimento humanizado é direito de todo cidadão", criando-se, assim, mais uma meio para os municípios terem acesso e conhecimento dos direitos que nossa legislação prevê.

Sala das Sessões, 29/07/2019

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"

PROJETO DE LEI Nº. 12.964

(Antonio Carlos Albino)

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA.



PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO HOMENS COM HONRA, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade – como pode ser constatado na documentação que segue anexa, merecendo, por isso, o presente reconhecimento.

Assim, busco o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 29/07/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO

PROJETO DE LEI Nº 12.965

(Faouaz Taha)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “MÊS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO” (agosto) e o “DIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO” (17 de agosto).

Art. 1º. São instituídos e incluídos no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “MÊS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO”, em agosto, e o “DIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO”, a ser comemorado anualmente no dia 17 do mesmo mês.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO”, cuja realização dar-se-á anualmente em 17 de agosto, e o “MÊS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO” (agosto).

O dia 17 de agosto foi instituído como “Dia Nacional do Patrimônio Histórico”, em razão do nascimento do historiador e jornalista Rodrigo Mello Franco de Andrade, que foi o primeiro presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Desde 2013 a data é comemorada em Jundiaí com a realização do Simpósio sobre Patrimônio Material e Imaterial e, desde sua 5ª edição, em 2017, o Simpósio é acompanhado de outras ações referentes ao patrimônio, como educação patrimonial, conferências, palestras e passeios.

Baseado nas várias ações na área patrimonial ocorridas em 2017, o Departamento de Patrimônio Histórico estendeu a comemoração do Dia do Patrimônio Histórico, não apenas para o dia 17 e sim, para todo o mês de agosto, instituindo agosto como o “Mês do Patrimônio” em 2018.

Em 2018, além da 6ª edição do Simpósio sobre Patrimônio Material e Imaterial, aconteceram diversas outras ações para celebrar o “Mês do Patrimônio”, tais como:

- Debate sobre políticas públicas, preservação e planejamento urbano no Município, que teve como mediador Francisco Carbonari e debatedores Araken Martinho e Antônio Panizza;

- Foram lançados os programas “Passaporte Cultural – Guardiões do Patrimônio”, em parceria com a Unidade de Gestão de Educação, e o programa “Patrimônio 360”;

- Fizeram parte também da programação do “Mês do Patrimônio” a Conferência Municipal de Cultura; reunião especial do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, com o tema: “Reconhecimento dos Processos Imateriais”; palestra “O direito ao passado: Memória, Patrimônio Histórico e Cidadania”;

- 2ª edição do Passeio Ciclístico da Rota Turística do Centro Histórico;

- A “Viagem Fantástica pelo Teatro Polytheama” fechou a programação.

Em 2019 não será diferente, Jundiaí comemorará o patrimônio histórico durante todo o mês de agosto com vários eventos. Consolidando o “Mês do Patrimônio Histórico” e, com a inclusão da data no calendário oficial da cidade, a intenção é que, ano após ano, os eventos comemorativos se multipliquem, envolvendo não só os eventos oficiais organizados pela Prefeitura, como também eventos de iniciativa da sociedade civil, empresas e entidades, atraindo e conscientizando um número cada vez maior de pessoas para a importância da preservação de nosso patrimônio histórico e de nossas memórias.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 29/07/2019

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº 12.966

(Faouaz Taha)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DA ATIVIDADE FÍSICA (6 de abril).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o DIA DA ATIVIDADE FÍSICA, a ser comemorado anualmente em 6 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DA ATIVIDADE FÍSICA, cuja realização dar-se-á anualmente em 6 de abril.

Sabe-se que o sedentarismo é uma das principais causas de doenças cardiovasculares, diabetes, obesidade e outras doenças crônicas não transmissíveis. Pensando nisso, a Organização Mundial de Saúde instituiu esta data como o “DIA MUNDIAL DA ATIVIDADE FÍSICA”, visando à prevenção do sedentarismo, com incentivos à prática de atividades físicas em locais públicos.

No mundo, um em cada três adultos não pratica atividade física suficientemente. Segundo especialistas, o corpo humano foi geneticamente programado para funcionar melhor quando recebe estímulos de movimento físico, fazendo com que todas as suas funções aconteçam com menos desgaste para os órgãos quando se trata de pessoas ativas.

A data também é lembrada por outros órgãos e esferas do Poder Público, como por exemplo a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, que, na data, fomenta para que os professores e diretores incentivem crianças e jovens a praticar exercícios físicos dentro e fora das escolas.

Outro exemplo da relevância da data são os eventos realizados pelo movimento “Agita Mundo”. A ideia já conseguiu mobilizar mais de um milhão de pessoas em cerca de seis mil eventos no planeta. Em São Paulo, a Caminhada Agita Mundo já reuniu mais de 15.000 pessoas em um único dia.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 02/08/2019

FAOUAZ TAHA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 12.967

(Faouaz Taha)

Altera a Lei 8.970/2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, para diferenciar sanções por tipo de infração.

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 8.970, de 04 de junho de 2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

(...)

II – multa, dobrada na reincidência:

(alínea) - de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município–UFMs, no caso de soltura de pipas e brinquedos similares fora dos locais permitidos; e

(alínea) – de 20 (vinte) UFMs, no caso de utilização de cerol ou produto assemelhado em suas linhas, em qualquer local.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa desmembrar as punições previstas na Lei original, pois entendemos que as infrações têm pesos e consequências bem diferentes, não podendo estar sujeitas à aplicação das mesmas penalidades, como atualmente em vigor.

A soltura de pipas fora dos locais permitidos é uma infração grave, que pode colocar as pessoas em risco, porém a utilização do cerol é algo ainda mais sério, uma vez que causa acidentes muito graves e com uma frequência bastante alta, como temos acompanhado nos noticiários, em especial nesta época de férias escolares.

Assim, as punições para os infratores da Lei têm que ser adequadas ao tipo de infração cometida e não aplicadas de forma geral.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 02/08/2019

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº. 12.968

(Antonio Carlos Albino)

Denomina “Avenida RHEIVES DIOGO RODRIGUES CARRASCOZA” a Avenida 3 do loteamento Reserva Ermida, no Jardim Ermida.

Art. 1º. É denominada “Avenida RHEIVES DIOGO RODRIGUES CARRASCOZA” a Avenida 3 do loteamento Reserva Ermida, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir à via pública em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 06/08/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

PROJETO DE LEI Nº. 12.969

(Antonio Carlos Albino)

Institui a “CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALEFÍCIOS CAUSADOS PELO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM EFEITOS SONOROS” (estampido).

Art. 1º. É instituída a “CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALEFÍCIOS CAUSADOS PELO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM EFEITOS SONOROS” (estampido), com o objetivo de esclarecer e orientar a população acerca dos prejuízos causados pelo uso destes materiais.

Parágrafo único. A CAMPANHA será promovida pela sociedade civil organizada e contará com a distribuição de materiais impressos e informativos, afixação de cartazes, realização de palestras, seminários e espaços para debate nos estabelecimentos de ensino, complexos esportivos, empresas públicas e privadas, sindicatos, órgãos públicos e demais estabelecimentos sobre os prejuízos causados pelo uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com efeitos sonoros (estampido).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo deste Projeto de Lei é incentivar a criação de espaços de educação e conscientização sobre o uso de fogos de artifício com estampido, e particularmente sobre os malefícios associados a essa prática. Embora faça parte da cultura de nosso país, a soltura de fogos de artifício, rojões, morteiros e afins tem causado diversos prejuízos nos locais onde é realizada. A intenção desta iniciativa é alertar e conscientizar as pessoas a respeito das consequências deste tipo de atividade.

PODER LEGISLATIVO

Além dos amplamente conhecidos riscos de acidentes com queimaduras, muitos médicos e veterinários têm alertado, há algum tempo, para os prejuízos à saúde de seres humanos e animais causados pela prática. O barulho provocado pela queima desses artefatos pode causar danos físicos e psicológicos, que são sentidos principalmente pela parcela mais frágil da população, como idosos e crianças. Situação de igual gravidade ocorre com os animais, tanto domésticos como silvestres, quando próximos de áreas em que há o estampido produzido por esses materiais. É comum ouvir relatos de casos de fugas de animais domésticos assustados com o som alto, bem como a ocorrência de acidentes associados a situações de estresse e pânico. No caso dos animais silvestres ocorrem processos semelhantes, que podem resultar em sérios ferimentos ou até na morte dos animais.

Medidas com o intuito de proibir ou restringir o uso desses artefatos têm sido tomadas com eficiência em várias cidades do país. Nesse sentido, a presente iniciativa tem o intuito de contribuir com essa questão através da divulgação de informações a esse respeito, acreditando que a educação é a melhor maneira de conscientizar as pessoas e é capaz de produzir resultados significativos no longo prazo.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 06/08/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO

PROJETO DE LEI Nº 12.970

(Prefeito Municipal)

Altera o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal, para redescrever os cargos públicos que especifica.

Art. 1º O Anexo XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, intitulado "Índice de Descrições de Cargos de Provimento Efetivo", passa a vigorar conforme descrições anexas a esta Lei em relação aos cargos de:

- I - Técnico em Construção Civil;
- II - Técnico em Agropecuária;
- III - Agente de Fiscalização de Posturas Municipais;
- IV - Agente de Serviços Operacionais;
- V - Operador de Trânsito e Tráfego;
- VI - Técnico em Logística;
- VII - Técnico em Nutrição e Dietética;
- VIII - Professor de Educação Básica II;
- IX - Assistente Técnico de Gestão;
- X - Assistente Técnico Tributário;
- XI - Encarregado de Serviços e Obras;
- XII - Técnico Agrícola;
- XIII - Técnico em Meio Ambiente;
- XIV - Bibliotecário;
- XV - Educador Esportivo;
- XVI - Sociólogo;
- XVII - Agente de Trânsito;
- XVIII - Auxiliar de Consultório Dentário;
- XIX - Operador de Máquinas;
- XX - Educador Social;
- XXI - Eletricista;
- XXII - Motorista de Veículos Leves;
- XXIII - Procurador do Município;
- XXIV - Motorista de Veículos Pesados;
- XXV - Técnico de Enfermagem;
- XXVI - Técnico de Laboratório;
- XXVII - Técnico em Higiene Dental;
- XXVIII - Agente Comunitário de Saúde e;
- XXIX - Engenheiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE JUNDIAÍ																					
DESCRIÇÃO DE CARGO																					
CARGO: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL																					
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC UC																					
DESCRIÇÃO SUMÁRIA																					
• Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade. Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos e elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra.																					
ATRIBUIÇÕES																					
• Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade. • Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos. • Elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra. • Assistir o desenvolvimento do levantamento do projeto. • Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos. • Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra. • Assinalar plantas populares fornecidas pela Prefeitura. • Efetuar visitas diárias nas obras de sua responsabilidade técnica. • Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados. • Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone. • Dar orientação técnica profissional aos munícipes. • Executar e orientar a elaboração de projetos populares. • Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medidas a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico. • Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para definir as portas de partida, selecionar materiais e instrumentos. • Nivelar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manuseando teodolitos, níveis, fitas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários à construção de obras. • Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins. • Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar a funcionalidade a cidade. • Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estações e instalando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos. • Acompanhar os trabalhos de terraplenagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários. • Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, subdivisões de águas pluviais, seguros e projetos de construção.																					
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS																					
FORMAÇÃO:																					
Ensino Médio mais Técnico em Agrimensura, Edificações, Topografia, Estradas e outros típicos da área. Registro no órgão de classe. Habilitação A e B.																					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:																					
6 meses																					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:																					
<table border="1"><thead><tr><th></th><th>1 - Básico</th><th>2 - Intermediário</th><th>3 - Domínio</th></tr></thead><tbody><tr><td>Atendimento ao público</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Informática - Pacote Office e outros voltados à sua área</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Legislação e normas técnicas da área de atuação</td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>			1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio	Atendimento ao público				Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação				Informática - Pacote Office e outros voltados à sua área				Legislação e normas técnicas da área de atuação			
	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio																		
Atendimento ao público																					
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação																					
Informática - Pacote Office e outros voltados à sua área																					
Legislação e normas técnicas da área de atuação																					
HABILIDADES INDIVIDUAIS																					
Atenção; comunicação escrita; comunicação verbal; cultura da qualidade; cumprimento de prazos; organização e controle; planejamento; relacionamento interpessoal e trabalho em equipe																					
ELABORAÇÃO																					
Por:	Data:	Última Atualização:																			
APROVAÇÕES																					
<table border="1"><thead><tr><th>GESTOR DA UNIDADE</th><th>GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td></tr></tbody></table>			GESTOR DA UNIDADE	GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS																	
GESTOR DA UNIDADE	GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS																				

PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC VC

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Prestar assistência e consultoria técnica, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança.

ATRIBUIÇÕES

- Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas;
- Planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura;
- Promover organização, extensão e capacitação rural;
- Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária;
- Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle de trabalhos agropecuários;
- Executar atividades de suporte técnico associadas à implementação e execução de projetos, programas e políticas públicas da Prefeitura na atividade agropecuária;
- Prestar suporte técnico necessário à contratação e gestão de serviços de terceiros;
- Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas técnicas;
- Desenvolver soluções técnicas compatíveis com as características regionais e de impacto ambiental;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo ou do órgão de lotação.

Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC IC

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Executar fiscalização ao atendimento às posturas municipais, visando sempre o interesse público em atendimento às normas e posturas municipais vigentes.

ATRIBUIÇÕES

- Lavrar, quando necessário, autos instituídos pela legislação municipal, tais como: intimação, notificação, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros;
- Preencher formulários, relatórios e demais documentos instituídos pela Administração Tributária. Analisar, manifestar, fundamentar e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro do prazo determinado pelo superior imediato;
- Fiscalizar a regularidade de instalação, localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, eventual, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres, exercidas na cidade, sujeitas ao controle do Poder de Polícia Administrativa do Município, ao atendimento às normas e posturas municipais vigentes, em especial quanto à concessão do Alvará de Funcionamento, inclusive relativos à comercialização de produtos de interesse à saúde, podendo apreender alimentos em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- Fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstância de interesse público, em cumprimento das normas legais vigentes;
- Proceder à orientação ao contribuinte, munícipe e outro no tocante à aplicação da legislação vigente;
- Fiscalizar as condições dos logradouros públicos, em especial o livre escoamento das águas pluviais;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, limpeza, horário e local de dispensa de lixo domiciliar ou industrial;
- Fiscalizar a colocação de painéis, mesas, cadeiras nas calçadas, com obediência às normas municipais;
- Fiscalizar a limpeza nos imóveis, fechamento de imóveis, a construção, manutenção e a utilização dos passeios públicos e a conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
- Fiscalizar o livre trânsito dos pedestres nos passeios públicos;
- Fiscalizar a supressão ou poda de árvores em logradouros públicos;
- Fiscalizar a utilização e preservação dos bens móveis e imóveis públicos, bem como invasões de áreas públicas ou particulares;
- Fiscalizar as posturas de meio ambiente e desmatamento em atendimento às legislações municipal, estadual e federal, no que couber;
- Fiscalizar a regularidade de obras, loteamentos, uso e ocupação do solo e congêneres, inclusive o licenciamento, bem como sua execução, seja particular ou público.

Prefeitura de Jundiaí

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio mais curso Técnico na área. Registro no órgão de classe

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
Informática - Pacote Office e sistemas Integrados			
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação		X	
Atendimento ao público			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cumprimento de prazos, cultura da qualidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE	GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC VC

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Executar fiscalização ao atendimento às posturas municipais, visando sempre o interesse público em atendimento às normas e posturas municipais vigentes.

ATRIBUIÇÕES

- Lavrar, quando necessário, autos instituídos pela legislação municipal, tais como: intimação, notificação, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros;
- Preencher formulários, relatórios e demais documentos instituídos pela Administração Tributária. Analisar, manifestar, fundamentar e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro do prazo determinado pelo superior imediato;
- Fiscalizar a regularidade de instalação, localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, eventual, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres, exercidas na cidade, sujeitas ao controle do Poder de Polícia Administrativa do Município, ao atendimento às normas e posturas municipais vigentes, em especial quanto à concessão do Alvará de Funcionamento, inclusive relativos à comercialização de produtos de interesse à saúde, podendo apreender alimentos em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- Fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstância de interesse público, em cumprimento das normas legais vigentes;
- Proceder à orientação ao contribuinte, munícipe e outro no tocante à aplicação da legislação vigente;
- Fiscalizar as condições dos logradouros públicos, em especial o livre escoamento das águas pluviais;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, limpeza, horário e local de dispensa de lixo domiciliar ou industrial;
- Fiscalizar a colocação de painéis, mesas, cadeiras nas calçadas, com obediência às normas municipais;
- Fiscalizar a limpeza nos imóveis, fechamento de imóveis, a construção, manutenção e a utilização dos passeios públicos e a conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
- Fiscalizar o livre trânsito dos pedestres nos passeios públicos;
- Fiscalizar a supressão ou poda de árvores em logradouros públicos;
- Fiscalizar a utilização e preservação dos bens móveis e imóveis públicos, bem como invasões de áreas públicas ou particulares;
- Fiscalizar as posturas de meio ambiente e desmatamento em atendimento às legislações municipal, estadual e federal, no que couber;
- Fiscalizar a regularidade de obras, loteamentos, uso e ocupação do solo e congêneres, inclusive o licenciamento, bem como sua execução, seja particular ou público.

PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí



- Fiscalizar o exercício da prestação de serviços públicos prestados direta e indiretamente, em especial, as empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas, seja em local público ou particular, inclusive em relação ao transporte público ou privado coletivo de passageiros, ao transporte público individual de passageiros e ao transporte remunerado individual de passageiros.
- Fiscalizar a ordenação de anúncios na paisagem da Cidade, em bens públicos ou em áreas particulares, inclusive colagem de cartazes e distribuição de panfletos.
- Fiscalizar o licenciamento de toda e qualquer atividade, seja remunerada ou não.
- Fiscalizar os horários de abertura e fechamento de estabelecimentos, conforme determina as normas municipais.
- Fiscalizar o sossego público, autuando estabelecimentos que excedam o grau de sonoridade permitido em lei municipal.
- Fiscalizar as casas de diversões públicas, circos, parques de diversões, etc., desde que regularmente licenciados pela Prefeitura.
- Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas.
- Fiscalizar os estabelecimentos que manipulam ou comercializam produtos inflamáveis e explosivos, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas.
- Fiscalizar as explorações de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia, salitre e calcário.
- Fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais.
- Atuar nos procedimentos administrativos em relação às permissões efetuadas pela Prefeitura.
- Aplicar a legislação tributária quanto às suas obrigações acessórias.
- Comunicar às autoridades fiscais quando da verificação e/ou constatação da ocorrência de obrigações tributárias principais.
- Aplicar penalidades, multas e demais cominações ou verificadas infrações às legislações vigentes no município.
- Fiscalizar para fins de licenciamento estabelecimentos que fabriquem, comercializem e/ou manipulem gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais.
- Participar de inspeções conjuntas com órgãos Estaduais de Vigilância Sanitária.
- Orientar o contribuinte quanto às leis que regulamentam as atividades comerciais de fabricação e revenda de produtos de interesse à saúde.
- Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com a Vigilância Epidemiológica, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e Meio Ambiente.
- Encaminhar para análise laboratorial alimentos para fins de controle.
- Elaborar Laudo Técnico de Inspeção, alimentando o banco de dados estadual do SIVISA (Sistema de Informações em Vigilância Sanitária) que registra produção e qualidade dos serviços prestados pelas equipes de vigilância sanitária.
- Analisar, manifestar, fundamentar, instruir e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos dentro dos prazos previstos na legislação sanitária.
- Apreender e/ou inutilizar produtos/trabalhados relacionados à saúde, que estejam impróprios ou inadequados ao consumo.
- Fiscalizar o correto acondicionamento, transporte e descarte de resíduos dos serviços

Prefeitura de Jundiaí



de saúde

- Desenvolver ações de educação e comunicação em vigilância sanitária, objetivando a adoção de comportamento, atitudes e boas práticas sanitárias.
- Orientar empresas, concessionárias, permissionárias, autorizadas, fabricante e operadoras de tecnologia de transporte credenciadas, no tocante à legislação que regulamenta as atividades de transporte no município.
- Prestar informações em autos de processos de recursos de multa aplicados no sistema de transporte, dentro dos prazos previstos na legislação.
- Contribuir e participar na elaboração de programas e projetos em sua área de atuação, propondo medidas para melhoria do serviço.
- Elaborar e fornecer relatórios e levantamentos solicitados pela chefia.
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio e Habilitação A e B.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

	1	2	3
Informática - Pacote Office, Sistemas Integrados e Aplicativos diversos		X	
Legislação, Normas e Procedimentos da área de atuação			X
Legislação Tributária, Normas Técnicas Brasileiras e Código Sanitário			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, cultura da qualidade, organização e controle, planejamento e produtividade.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE _____
GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS _____

Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: AOP III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Auxiliar na execução de serviços operacionais simples em diversas áreas das Unidades de Gestão (serviços de limpeza, higienização e conservação em instalações prediais, equipamentos e utensílios), segundo a demanda necessária da sua área de atuação.

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar na execução de serviços de alvenaria, carpintaria, eletricidade, instalações hidráulicas, pintura, serviços de limpeza, higienização e conservação em instalações prediais, equipamentos e utensílios e outros demandados pela área de atuação.
- Auxiliar a equipe de manutenção de sinalização viária em serviços de pinturas, colocações de faixas, troca de postes e placas, executar serviços no pátio da área de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, como limpeza, bem como, acompanhando e verificando a destinação correta dos resíduos.
- Carregar e descarregar materiais e equipamentos.
- Receber e entregar materiais, documentos e correspondências.
- Prestar suporte em serviços operacionais como anexos, arquivos e outros.
- Executar, sob supervisão, serviços gráficos e de xerografia.
- Operar equipamentos e máquinas de simples complexidade, em conformidade com a natureza do trabalho.
- Auxiliar no atendimento telefônico, quando necessário.
- Preparar e distribuir café.
- Executar serviços de Portaria da Unidade de lotação, incluindo a conferência entrada e saída de veículos, materiais e mercadorias, direcionando os mesmos ao local designado.
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados.
- Auxiliar a equipe do Cantei da GMJ e COBEMA, alimentando os cães, higienizando o ambiente e participando da manutenção, socialização e condicionamento físico dos cães, segundo as normas estabelecidas.
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

Prefeitura de Jundiaí



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Fundamental

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

	1	2	3
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X
Atendimento ao Público		X	

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE _____
GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS _____

PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Fundamental

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

06 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Atendimento ao Público		x	

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE: _____

GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS: _____

Prefeitura de Jundiaí

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

06 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
Informática – Pacote Office e Sistemas Integrados			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Legislação voltada à área de atuação			x
Rádio de Comunicação			x

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE: _____

GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS: _____

Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: OPERADOR DE TRÂNSITO E TRÁFEGO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: AAD I/G

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Efetuar o monitoramento dos pontos críticos do trânsito, através de equipamentos eletrônicos e atender aos usuários e colaboradores de campo utilizando equipamentos diversos.

ATRIBUIÇÕES

- Efetuar o monitoramento dos pontos críticos do trânsito e transporte, através de equipamentos eletrônicos e caso detectar ocorrências acionar as unidades operacionais necessárias para os atendimentos;
- Acompanhar as condições de fluidez e segurança do sistema viário e sistema de transporte coletivo, efetuando intervenções semafóricas temporárias, quando necessário, mantendo registro das interferências constatadas e providências tomadas;
- Acompanhar os sistemas de controle de tráfego e transporte coletivo, no que se referem a: temporização semafórica, imagens de TV, controle de frota, dentre outras, sugerindo correções e ajustes necessários na programação;
- Controlar e atender as equipes, utilizando telefone, equipamentos de rádio e outros, efetuando registro e triagem de ocorrências e chamados;
- Acompanhar a solução das ocorrências, acionando quando necessários órgãos competentes e afins;
- Elaborar relatórios e estatísticas de atividades relacionadas ao Centro de Controle de Operações, ocorrências e atendimentos;
- Auxiliar no controle e operacionalização dos terminais urbanos e rodoviário;
- Realizar pesquisas tabulações e relatórios diversos relativos ao trânsito e transporte;
- Elaborar levantamentos técnicos dando subsídios para realização de projetos dos sistemas de tráfego e transporte;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: TÉCNICO EM LOGÍSTICA

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Executar processos de planejamento, operação e controle de programação da produção de bens e serviços, programação da manutenção de máquinas e de equipamentos, de compras, de recebimento, de armazenamento, de movimentação, de expedição e de distribuição de materiais e produtos, utilizando tecnologia da informação;

ATRIBUIÇÕES

- Realizar processos de compras de acordo com as necessidades, atendendo as políticas da organização e a legislação vigente;
- Executar conferências de materiais na recepção e na expedição;
- Utilizar sistemas e processos para planejamento, programação e controle;
- Controlar movimentação de materiais na organização;
- Elaborar programação para manutenção de máquinas e equipamentos;
- Elaborar processos de distribuição de produtos e/ou serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio mais Técnico em Logística. Registro no órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
Informática - Pacote Office e Sistemas Integrados		X	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X
Atendimento ao público			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, flexibilidade, organização e controle, planejamento, trabalho em equipe e visão sistêmica

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE

GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Prefeitura de Jundiaí

contidas nos seus manuais.

- Controlar programas de manutenção periódica de funcionamento e conservação dos equipamentos;
- Participar do controle de saúde dos colaboradores da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), identificando doenças relacionadas ao ambiente de trabalho e aplicando ações preventivas;
- Desenvolver juntamente com o nutricionista campanhas educativas para o cliente;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio mais Técnico em Nutrição e Dietética. Registro no órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
Informática - Pacote Office e Sistemas Integrados		X	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X
Atendimento ao público			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cumprimento de prazos, cultura da qualidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE

GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC IIC

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Atividades em Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) que prestem atendimento a populações saudáveis, tais como: cozinhas experimentais; creches, escolas e unidades de saúde.

ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade em todo processo, desde recebimento até distribuição, de acordo com o estabelecido no manual de boas práticas elaborado pelo nutricionista responsável técnico, atendendo às normas de segurança alimentar;
- Acompanhar e orientar os procedimentos culinários de pré-preparo e preparo de refeições e alimentos, obedecendo às normas sanitárias vigentes;
- Conhecer e avaliar as características sensoriais dos alimentos preparados de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido;
- Acompanhar e coordenar a execução das atividades de porcionamento, transporte e distribuição de refeições, observando o per capita e a aceitação do cardápio pelos comensais;
- Supervisionar as atividades de higienização de alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios visando à segurança alimentar e difundindo as técnicas sanitárias vigentes;
- Orientar os servidores para o uso correto de uniformes e de Equipamento de Proteção Individual (EPI) correspondentes à atividade, quando necessário;
- Participar de programas de educação alimentar para a clientela atendida, conforme planejamento previamente estabelecido pelo nutricionista;
- Realizar pesagem, mensuração e outras técnicas definidas pelo nutricionista, para concretização da avaliação nutricional e de consumo alimentar;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- Participar de pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação;
- Coletar dados estatísticos relacionados aos atendimentos e trabalhos desenvolvidos na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN);
- Colaborar no treinamento de pessoal operacional;
- Observar a aplicação das normas de segurança ocupacional;
- Auxiliar no controle periódico dos trabalhos executados;
- Zelar pelo funcionamento otimizado dos equipamentos de acordo com as instruções

Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: PEB I/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Ministrar aulas específicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e nos Cursos de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional, de acordo com sua licenciatura.

ATRIBUIÇÕES

- Participar da elaboração do Plano Pedagógico da unidade/ Plano de curso;
- Elaborar e executar apoiado no Plano de Curso o seu Plano de Ensino, referente à regência de classe;
- Preparar material didático relacionado ao seu plano de aula (projetos/seqüências/atividades/jogos e afins) necessário à instrumentalização do professor e aprendizagem dos alunos;
- Ministrar aulas específicas, para os alunos do curso de ensino fundamental e ensino médio;
- Organizar seu tempo didático (rotina semanal) a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano;
- Organizar o espaço de sala de aula visando favorecer o desenvolvimento das atividades;
- Favorecer em seus alunos desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;
- Executar atividades oportunas para garantir atualização permanente do educando frente aos conteúdos curriculares propostos;
- Participar de Conselhos de Ciclos e de Alunos;
- Realizar reuniões de pais agendadas previamente pela escola, informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar;
- Organizar atividades culturais para os alunos, promovendo comemorações, passeios e outros necessários ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;
- Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer infor-

PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí

mações conforme as normas estabelecidas;

- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;
- Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade;
- Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar, na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Registro no órgão de classe para licenciatura em Educação Física.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 – Básico	2 – Intermediário	3 – Dominio
	1	2	3
Informática – Pacote Office e sistemas integrados			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Legislação e normas técnicas da área de atuação			x
Atendimento ao público			x

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cumprimento de prazos, foco no resultado, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Per: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

DIRETOR DA UNIDADE: _____

GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS: _____

Prefeitura de Jundiaí

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio mais Técnico em Administração, Contabilidade, Finanças, Gestão de Políticas Públicas, Informática, Informática para Internet, Marketing, Recursos Humanos, Redes de Computadores e Secretariado. Registro no órgão de classe, exceto para Informática, Informática para Internet e Redes de Computadores.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

0 – Nenhum

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 – Básico	2 – Intermediário	3 – Dominio
	1	2	3
Informática – Pacote Office e Sistemas Integrados			x
Legislação, Normas e Procedimentos da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Atendimento ao Público			x

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, foco no resultado, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Per: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

DIRETOR DA UNIDADE: _____

GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS: _____

Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Executa, com autonomia, a coordenação de tarefas de apoio administrativo na unidade e presta assessoramento direto às autoridades municipais.

ATRIBUIÇÕES

- Atuar nos diversos processos e procedimentos administrativos promovendo a sua gestão;
- Prestar suporte administrativo para as atividades desenvolvidas pelo órgão em que atua;
- Atender ao público interno e externo, promover o acolhimento, fornecer as orientações e encaminhamentos necessários;
- Elaborar planilhas, gráficos, quadros demonstrativos, relatórios e outros expedientes relacionados à sua unidade administrativa;
- Executar as atividades de suporte técnico associado à implementação e execução de projetos, programas e políticas públicas relativas à sua Secretaria;
- Desenvolver atividades relacionadas à administração do pessoal, contabilidade, orçamento, compras, patrimônio, protocolo, gestão de contratos, dentre outras próprias de sua unidade administrativa;
- Coordenar e executar atividades relativas à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais;
- Desenvolver atividades relacionadas com a supervisão e planejamento de pessoal;
- Orientar a aplicação de normas gerais;
- Participar de estudos voltados à melhoria e/ou adequação de rotinas, normas, regulamentos e processos de trabalho;
- Organizar e controlar a tramitação de documentos;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Efetuar a prestação de contas de convênios diversos, controlar os processos e pagamentos dos termos de acordo e emitir as respectivas guias, elaborar e acompanhar a execução do orçamento das áreas, analisar as solicitações de pedidos relativos ao cadastro imobiliário e imobiliários e de parcelamentos de débitos, oferecer suporte para elaboração de parecer técnico em sua área de atuação, responder por processos de natureza operacional, propor soluções para problemas que tenham impacto na área de atuação, participar da elaboração e definição de processos operacionais e projetos de sua área de atuação.

ATRIBUIÇÕES

- Efetuar a prestação de contas de convênios diversos;
- Controlar os processos e pagamentos dos termos de acordo e emitir as respectivas guias;
- Elaborar e acompanhar a execução do orçamento das áreas;
- Orientar o contribuinte quanto às Leis que regulamentem as atividades industriais, comerciais e prestadoras de serviço;
- Efetuar simulações de acordos de débitos em dívida ativa e seu parcelamento;
- Elaborar cálculos de liquidação de sentença trabalhista;
- Analisar as cláusulas financeiras / previdenciárias;
- Acompanhar o serviço da dívida interna fundada;
- Efetuar a atualização econômica / financeira dos contratos;
- Elaborar cálculos de desapropriação;
- Analisar o reajuste / realinhamento de contratos;
- Emitir perdidos negativas ou positivas de débitos municipais e tributos imobiliários;
- Realizar o atendimento ao município em guichês, telefone, e-mail e pessoalmente;
- Analisar os dados, documentos e informações do contribuinte;
- Constituir o crédito tributário, obedecida à legislação vigente;
- Colaborar na elaboração de pareceres técnicos;
- Acompanhar o gerenciamento de informações;
- Garantir que a implantação de soluções que tenham impacto na sua área de



PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí



Atuação seja feita de acordo com a legislação pertinente:

- Interagir com outros órgãos governamentais, órgãos fiscalizadores, para suporte técnico e avaliação dos atos pretendidos.
- Racionalizar o desenvolvimento de tarefas e propor soluções.
- Recomendar, implementar modificações, inovações e soluções para processo de trabalho.
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou órgão de lotação.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:
Ensino Médio mais Técnico em Administração, Contabilidade, Finanças e Gestão de Políticas Públicas. Registro no órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
	1	2	3
Informática – Pacote Office e sistemas integrados		X	
Rótinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, flexibilidade, foco no resultado, iniciativa pró-ativa, liderança, negociação, organização e controle, planejamento, produtividade, relacionamento interpessoal, solução de conflitos, trabalho em equipe, visão estratégica, visão sistêmica.

ELABORAÇÃO
Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES
GESTOR DA UNIDADE: _____
GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS: _____

Prefeitura de Jundiaí



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:
Ensino Médio e Curso Técnico em Agrimensura, Edificações, Topografia, Estradas e outros típicos da área. Registro no órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
	1	2	3
Informática – Pacote Office e sistemas integrados		X	
Rótinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, confiabilidade, cumprimento de prazos, flexibilidade, foco no resultado, planejamento, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO
Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES
GESTOR DA UNIDADE: _____
GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS: _____

Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ENCARGADO DE SERVIÇOS E OBRAS

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC 1C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Coordenar e interpretar as características do trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, desenhos, croquis, manuais e outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o material a ser utilizado, bem como, agindo administrativamente.

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar e interpretar as características do trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, desenhos, croquis, manuais e outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o material a ser utilizado, bem como, agindo administrativamente.
- Distribuir tarefas entre os componentes das equipes de trabalho.
- Acompanhar e avaliar o trabalho executados por sua equipe, zelando pela execução conforme especificado.
- Orientar sobre métodos de trabalho e instruir quanto à utilização de ferramentas e aplicação de materiais.
- Requisitar materiais necessários à execução dos serviços e controlar o seu consumo e utilização.
- Controlar a utilização dos equipamentos e responsabilizar-se por sua segurança.
- Orientar a limpeza e a conservação do local de trabalho, das ferramentas e equipamentos utilizados.
- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, distribuindo e controlando o uso de equipamento de proteção individual.
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC 1C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Participar e elaborar projetos de educação ambiental que consiste em implantação e manutenção da área verde nas Unidades Escolares e acompanhar e orientar as atividades da equipe técnica disponível para atender as Unidades Escolares.

ATRIBUIÇÕES

- Participar e elaborar projetos de educação ambiental que consiste em implantação e manutenção da área verde nas Unidades Escolares;
- Elaborar e educar as crianças em técnicas de Área verde;
- Acompanhar e orientar as atividades da equipe técnica disponível para atender as Unidades Escolares;
- Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle de trabalhos agrícolas, orientando nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate a pragas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola;
- Zelar pela qualidade de insumos e ferramentas;
- Atender ao público;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí



Prefeitura de Jundiaí



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio mais Técnico na área. Registro no órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

Informática – Pacote Office e sistemas integrados
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação

1	2	3
	X	
		X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cumprimento de prazos, flexibilidade, foco no resultado, organização e controle, produtividade e solução de conflitos.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE

GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC UC

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Executar e orientar na realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração de políticas de meio ambiente. Investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle do meio ambiente.

ATRIBUIÇÕES

- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle do meio ambiente;
- Executar e orientar na realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração de políticas de meio ambiente;
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área ambiental;
- Criar ações de combate aos impactos e degradações ambientais locais;
- Identificar os procedimentos para exploração racional dos recursos naturais;
- Interpretar fotografias aéreas e imagens de satélites, para identificar áreas degradadas e condições meteorológicas;
- Investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle do meio ambiente;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente;
- Desenvolver ação educativa na área de saúde e meio ambiente;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio mais Técnico em Meio Ambiente. Registro no órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e aplicativos voltados para área de atuação.
Legislação e normas técnicas da área de atuação (LAI e recursos hídricos e outros)

1	2	3
	X	
		X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pro-atividade, organização e controle, planejamento, produtividade e visão estratégica.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE

GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO SUMARIA

- Atender aos usuários, prestando informações sobre o acervo, regulamento e serviços da biblioteca, analisar e selecionar materiais informativos, independente de seu suporte físico, para formação e desenvolvimento do acervo e organizar e supervisionar trabalhos de encadernamento e restauração de livros e demais documentos, planejando, acompanhando e executando o tratamento técnico dos materiais informativos.

ATRIBUIÇÕES

- Atender aos usuários prestando informações sobre o acervo, regulamento e serviços da biblioteca;
- Analisar e selecionar materiais informativos, independente de seu suporte físico, para formação e desenvolvimento do acervo;
- Executar a entrada de dados bibliográficos em bases de dados internas e externas;
- Organizar e supervisionar trabalhos de encadernamento e restauração de livros e demais documentos, planejando, acompanhando e executando o tratamento técnico dos materiais informativos;
- Elaborar relatórios estatísticos das atividades da biblioteca;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.



PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
FORMAÇÃO:			
Superior completo em Biblioteconomia. Registro no órgão de classe.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
6 meses			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:		1 - Básico 2 - Intermediário 3 - Domínio	
	1	2	3
Informática - Pacote Office e sistemas integrados			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Atendimento ao público			X
Normas técnicas da área de atuação			X
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, foco no resultado, organização e controle, planejamento, produtividade e trabalho em equipe.			
ELABORAÇÃO			
Por:	Data:	Última Atualização:	
APROVAÇÕES			
GESTOR DA UNIDADE		GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS	

Prefeitura de Jundiaí



Prefeitura de Jundiaí



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
FORMAÇÃO:			
Superior completo em Educação Física. Registro no órgão de classe.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
6 meses			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:		1 - Básico 2 - Intermediário 3 - Domínio	
	1	2	3
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X
Atendimento ao Público			X
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Comunicação escrita, comunicação verbal, cumprimento de prazos, flexibilidade, liderança, planejamento, produtividade, solução de conflitos e trabalho em equipe.			
ELABORAÇÃO			
Por:	Data:	Última Atualização:	
APROVAÇÕES			
GESTOR DA UNIDADE		GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS	

Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: EDUCADOR ESPORTIVO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/C

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral nos centros esportivos do Município e instruir e orientar a execução de exercícios e jogos programados, bem como, a atualização de aparelhos e instalações esportivas.

ATRIBUIÇÕES

- Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral nos centros esportivos do Município;
- Instruir e orientar a execução de exercícios e jogos programados, bem como, a atualização de aparelhos e instalações esportivas;
- Planejar as etapas de treinamento, treinando uma equipe ou o desportista;
- Efetuar testes de avaliação física, analisando a atuação do desportista;
- Acompanhar o desenvolvimento de competições esportivas em que os desportistas participem;
- Elaborar o programa de atividades esportivas;
- Zelar pelo material utilizado nas atividades;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: SOCIOLOGO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/C

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Coordena programa permanente de pesquisa, análise, diagnóstico e planejamento relativo às ações de assistência e promoção social pública do município de Jundiaí; atua diretamente nos projetos e programas da Secretaria junto às comunidades.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar estudos e pesquisas de cunho social, econômica, política e cultural;
- Atuar nos projetos comunitários geradores de renda, dentro do município;
- Atuar nos projetos e atendimento aos segmentos populacionais diversificados, como da criança e o adolescente, moradores de rua, migrantes, etc;
- Organizar e manter atualizado o cadastro e banco de dados sobre os recursos sociais públicos e privados, inclusive os comunitários, do município e região, documentar e gerar relatórios;
- Realizar estudos sistemáticos sobre a dinâmica do atendimento nos serviços de assistência pública do município, visando conhecer demandas e carências por bairro/região, conhecer, também, as condições sócio-econômicas da população;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí



Prefeitura de Jundiaí



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Superior completo em Sociologia. Registro no DRT.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

	1	2	3
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Informática - Pacote Office e Sistemas Integrados			x
Atendimento ao Público			x

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Comunicação escrita, comunicação verbal, iniciativa / proatividade, organização e controle, relacionamento interpessoal, solução de conflitos, trabalho em equipe, visão estratégica, visão sistêmica

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE

GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, no que tange a execução de obra em via pública;
- Propor estudos e soluções para melhoria de circulação e segurança de veículos, pedestres e ciclistas;
- Zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas do município, representando aos superiores sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda, imperfeições na via que coloquem em risco seus usuários;
- Elaborar relatórios sobre operações que lhe forem incumbidas;
- Participar de projetos e campanhas educativas de trânsito;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio e Habilitação A e C.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

	1	2	3
Informática - Pacote Office e sistemas integrados		x	
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Defesa			x

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, iniciativa / proatividade, organização e controle, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE

GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Prefeitura de Jundiaí



Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC IIC

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito da competência territorial do Município. Executar a operação e fiscalização de trânsito e emitir autuações por infrações à legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES

- Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito no âmbito da competência municipal;
- Executar a fiscalização de trânsito e emitir as autuações cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- Executar as atividades de fiscalização de trânsito objeto de convênios específicos;
- Executar, mediante prévio planejamento do setor competente, operações de trânsito, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito;
- Lavar autos de infração, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias;
- Realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas;
- Interferir sobre o uso regular via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre que, em função de acidente automobilístico, se fizer necessário ou quando o interesse público assim o determinar;
- Operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais;
- Operar o sistema de sinalização, aos dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Operar o trânsito em obras, garantindo a segurança de veículos e pedestres;
- Operar o cadastramento de moto-frete, conforme previsto na legislação vigente;
- Fiscalizar os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos;
- Fiscalizar e autuar por infrações relativas ao excesso de peso, dimensões e lotação de veículos;

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: AUXS IIF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Auxiliar, sob a supervisão do Cirurgião Dentista em procedimentos simplificados de odontologia. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos e aplicar métodos para controle de cáries dental. Orientar os pacientes sobre a higiene bucal.

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar, sob a supervisão do Cirurgião Dentista, orientação e procedimentos simplificados de odontologia;
- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, auxiliando no seu atendimento;
- Marcar consultas para o atendimento odontológico;
- Preencher e anotar fichas clínicas referentes ao atendimento no consultório dentário;
- Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene bucal junto a cadeia operatória;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização dos instrumentos e equipamentos odontológicos;
- Revelar e montar radiografias intra-órais, promovendo o isolamento do paciente do campo operatório;
- Selecionar moldes e confeccionar moldes em gesso;
- Aplicar métodos para controle de cáries dental, orientando os pacientes sobre a higiene bucal;
- Participar de atividades de educação e orientação em saúde;
- Zelar por prontuários e registros internos do paciente e da unidade;
- Providenciar a reposição dos materiais quando necessário;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

PODER LEGISLATIVO

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:
Ensino Médio mais curso técnico profissionalizante na área. Registro no órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
06 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Atendimento Consultório Dentário			x

HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE: _____ GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS: _____

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:
Ensino Médio, CNH D ou E com anotação para atividade remunerada.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
Higiene e limpeza			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Utilização de equipamentos de proteção individual na área de atuação			x

HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, confiabilidade, foco no resultado, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, planejamento, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE: _____ GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS: _____

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: OPR-III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Operar máquinas, tratores, máquina retro-escavadeira hidráulica e máquina pavimentadora, tipo vibro - acabadora hidráulica, atendendo a demanda da área de atuação.

ATRIBUIÇÕES

- Operar máquinas, tratores, verificando previamente as condições de uso dos equipamentos, tais como vazamentos, estado das lâminas, níveis de água e óleo, funcionamento do painel, etc.
- Nivelar áreas de lançamento, alisar áreas, efetuar desmatamentos, destocamento, limpeza de terrenos, dragagem de rios e canais de extração de areia ou cascalho.
- Operar máquina retro-escavadeira hidráulica, em tarefas de escavação, remoção e descarregamento de terra, pedra, areia, cascalho e materiais análogos.
- Operar máquina pavimentadora, tipo vibro - acabadora hidráulica, estendendo e homogeneizando as camadas de asfalto.
- Operar máquina pá-carregadeira, trator de lâmina, draga, moto-niveladora compactadora, vibradora e demais máquinas de construção civil.
- Alimentar máquina vibro - acabadora, abastecendo-a com os materiais necessários, a fim de prepará-la para misturar e aplicar o revestimento, controlando o andamento da operação, regulando o consumo do material e a temperatura da mistura asfáltica, para formar camadas com a espessura especificada.
- Providenciar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
- Mantém o equipamento em perfeitas condições de limpeza e higiene.
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho.
- Zelar pela conservação das máquinas, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços.
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP-III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Desenvolver ações afirmativas, mediadoras e formativas em espaço fixo ou itinerante, com objetivo de garantir a atenção, defesa e proteção à pessoas em situações de risco pessoal e/ou vulnerabilidade social. Procura assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas, viabilizando seus respectivos encaminhamentos.

ATRIBUIÇÕES

- Abordagem e busca ativa de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.
- Identificar a incidência de trabalho infantil, exploração sexual, violência doméstica e outras formas de violência contra crianças e adolescentes.
- Buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais, e nas demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos de pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
- Construir o processo de saída das ruas de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços como forma de moradia e/ou sobrevivência e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais.
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem e as respectivas estratégias de sobrevivência, prioridades, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições.
- Promover ações para reinserção familiar e comunitária de pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
- Atuar com crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias usuárias dos serviços de acolhimento institucional, participando do trabalho social típico dos serviços, que envolvem: trabalho interdisciplinar, a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; informação, comunicação e defesa de direitos, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar e, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação dos serviços; organização do banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. Desenvolver nestes serviços, atividades de acolhida e recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, apoio à família na sua função protetiva; auxílio nos cuidados pessoais dos usuários (banho, alimentação e etc), orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais.

PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí



- com resolutividade; orientação ou auxílio para acesso a documentação pessoal;
- Discutir com os usuários dos serviços e programas as regras de funcionamento e participação;
 - Trabalhar junto às famílias ou responsáveis para que o espaço de casa seja receptivo ao retorno de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em circunstância de acolhimento institucional;
 - Incentivar as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a recuperarem suas histórias de vida, ouvi-las com atenção, respeitando-lhes o código de ética e o direito de ir, vir e estar;
 - Levantar os recursos do bairro, sensibilizando a comunidade e fortalecendo-a para um "agir" coletivo;
 - Observar a dinâmica da rua, identificando e observando os locais e horários de circulação e ou permanência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social; objetivando levantar seu fluxo no território para mudar essa realidade social;
 - Trabalhar integralmente com Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar na rede de garantia de direitos;
 - Prestar orientações à comunidade em geral no que se refere a pessoas em situação de risco pessoal e/ou vulnerabilidade social;
 - Participar de encontros, seminários e programas de treinamento;
 - Documentar o trabalho através de relatórios periódicos;
 - Coordenar as atividades diárias das oficinas socioeducativas desenvolvidas pelo município;
 - Promover e participar de atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, de defesa e garantia de direitos, inclusão social e de estabelecimento de parcerias;
 - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento à dependência de drogas e auxiliar droga dependentes nos encaminhamentos para tratamento;
 - Promover à cidadania, a educação ambiental, a arte-educação, a difusão das manifestações folclóricas e populares da cultura brasileira;
 - Facilitar o trabalho intersetorial;
 - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou órgão de lotação.

Prefeitura de Jundiaí



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Superior completo nas áreas de - Ciências Humanas: História, ou Filosofia, ou Pedagogia, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Sociologia, Ciência Social Aplicada: Serviço Social ou Direito; Ciência da Saúde: Educação Física, Linguística, Letras e Artes; Letras ou Artes.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

06 (seis) meses: Comprovados em trabalhos com crianças e/ou adolescentes ou jovens ou adultos ou idosos ou famílias, ou população de rua ou segmentos em vulnerabilidade social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
Informática - Pacote Office e sistemas Integrados		X	
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X
Atendimento ao público			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, foco no resultado, negociação, planejamento, trabalho em equipe e visão estratégica.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE	GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS
-------------------	-------------------------------------

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ELETICISTA

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: OPR ESP IVA

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Executar as manutenções elétricas em iluminação pública, parques, praças e prédios públicos administrados pela Prefeitura. Executar reformas em prédios e equipamentos elétricos em geral e manutenções elétricas em cabines de baixa e média tensão.

ATRIBUIÇÕES

- Executar as manutenções elétricas em iluminação pública, parques, praças e prédios públicos administrados pela Prefeitura e em postes da Concessionária com rede energizada, incluindo trabalho em altura;
- Executar reformas em prédios, verificando as necessidades de reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, reatores, chaves eletromagnéticas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas;
- Executar manutenções elétricas em cabines de baixa e média tensão, identificando defeitos e tomando ações para consertos, deixando-a em perfeito estado;
- Efetuar manutenção e testes em equipamentos elétricos tanto resistivos quanto capacitivos com a utilização de vários equipamentos de medição com serviços de bancada;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;
- Executar trabalhos em altura utilizando-se de escadas, plataformas, andaimes e cesto aéreo;
- Implantar e executar a manutenção de sistema elétrico semáforico, fazendo toda a rede elétrica, instalando as caixas de entrada nos postes da Concessionária;
- Substituir as lâmpadas dos grupos focos energizados;
- Montar, reformar e instalar equipamentos elétricos fixos e rotativos, ex: chave eletromagnética, painéis de comandos elétricos, luminárias, ventiladores, motores monofásicos e trifásicos;
- Ler desenhos e esquemas de circuito elétrico de menor complexidade;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

Prefeitura de Jundiaí



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

- Ensino Médio;
- Comprovação de conclusão de curso específico na área de elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino (Conforme item 10.8.1 da NR10);
- Comprovação de conclusão de curso de aperfeiçoamento da Norma Regulamentadora 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, com carga horária mínima de 40h.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
Rotinas operacionais da área de atuação			X
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação (EPs)			X
Leitura e interpretação de desenhos e esquemas elétricos			X
Norma Regulamentadora 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pro-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE	GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS
-------------------	-------------------------------------

PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: DPR I/II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Dirigir veículos leves, como: automóveis, utilitários, caminhonetes e camionetas, transportando pessoas, cargas, correspondências, equipamentos e outros.

ATRIBUIÇÕES

- Dirigir veículos leves, transportando pessoas, cargas, equipamentos e outros;
- Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas;
- Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- Zelar pela segurança dos passageiros;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

TIPOS DE VEÍCULOS AUTORIZADOS:

- Veículo motorizado, não abrangido pela categoria "A", cujo peso bruto total (PBT) seja inferior ou igual a 3.500kg e/ou a lotação não exceda a 8 lugares, excluindo o motorista.

Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: PDM I/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Representar o Município judicialmente e assistir aos órgãos da Administração Direta com a finalidade de defender o interesse público e a Municipalidade enquanto pessoa jurídica de direito público interno.

ATRIBUIÇÕES

- Assessorar a Administração Pública Municipal na negociação de contratos, convênios e acordos;
- Desenvolver estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos;
- Examinar anteprojetos de lei e outros atos normativos de interesse da Administração Pública Municipal;
- Examinar documentos destinados à instrução de processos ajuizando sobre sua validade e determinando ou não sua juntada, para documentar de modo preciso os referidos processos;
- Examinar tudo que diga respeito à dívida ativa da Administração Pública Municipal Direta;
- Instruir e acompanhar o andamento de processos nos órgãos externos ligados ao Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público ou Tribunais de Contas;
- Interpretar normas legais e administrativas;
- Opinar nos processos que cheguem, em grau de recurso, à apreciação do Prefeito ou dos Gestores;
- Participar das etapas de processos referentes ao estudo da matéria jurídica como adequação à legislação vigente, apuração de informações e instrução de defesa ou acusação;
- Participar de processos administrativos disciplinares no interesse da Administração Municipal procedendo à sua orientação;
- Preparar informações a serem prestadas pelas autoridades municipais em processos de mandados de segurança e "Habeas Corpus";
- Prestar assessoramento e consultoria jurídica;
- Prestar assistência aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta em assuntos de natureza jurídica;
- Propor e responder ações de qualquer espécie e medidas cautelares, em defesa dos interesses do Município, acompanhando-as, em todos os graus de jurisdição, perante quaisquer juízes ou tribunais, até decisão final transitada em julgado;
- Redigir e apreciar documentos jurídicos;
- Redigir ou orientar a redação de projetos de lei e de suas respectivas justificativas;
- Examinar documentos, opinar e acompanhar os processos de desapropriação e de doação de imóveis ao Município;
- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- Promover a execução da dívida ativa da Administração Pública Municipal Direta;
- Responder a consultas formuladas por autoridades municipais;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo.

Prefeitura de Jundiaí

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio e Habilitação "B" com anotação para atividade remunerada.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X
Direção Defensiva			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, flexibilidade, iniciativa / proatividade, organização e controle, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE	GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS
-------------------	-------------------------------------

Prefeitura de Jundiaí

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Superior completo em Direito com Registro no órgão de classe

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Informática - Pacote Office e Sistemas Integrados			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, negociação, organização e controle e planejamento

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE	GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS
-------------------	-------------------------------------

PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: OPR VII
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
• Dirigir veículos pesados, como: ônibus, ônibus especiais, micro-ônibus, caminhões, carretas, chassis-plataforma, rebocues ou semirreboques e suas combinações, transportando pessoas, cargas, correspondências, equipamentos e outros.
ATRIBUIÇÕES
• Dirigir veículos pesados, ônibus especiais, transportando pessoas, cargas, equipamentos e outros; • Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; • Orientar o carregamento e descarregamento de cargas; • Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo; • Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; • Zelar pela segurança dos passageiros; • Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
TIPOS DE VEÍCULOS AUTORIZADOS:
• Veículos cujo peso bruto total (PBT) seja superior a 3.500 kg e/ou a lotação exceda a 8 lugares, excluindo o motorista; • Somente em situações de emergência ou eventualidades, poderá dirigir os veículos autorizados para o cargo de Motorista de Veículos Leves.

Prefeitura de Jundiaí



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO:
Ensino Médio e Habilitação "D" ou "E" com anotação para atividade remunerada
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
6 meses
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
Defesa
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, foco no resultado, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento e interpessoal
ELABORAÇÃO
Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____
APROVAÇÕES
GESTOR DA UNIDADE _____
GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS _____

Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
• Auxiliar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças e vigilância epidemiológica, sob a supervisão do Enfermeiro.
ATRIBUIÇÕES
ENFERMAGEM
• Auxiliar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças e vigilância epidemiológica, no controle sistemático de danos físicos que acometem pacientes durante assistência da saúde; • Auxiliar nos cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em diferentes estados físicos, bem como em paciente da creche do idoso; • Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; • Auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; • Auxiliar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde e da creche do idoso; • Auxiliar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais; • Orientar e supervisionar tarefas típicas de enfermagem, para posterior digitação e arquivamento em ordem numérica.
ATIVIDADES GERAIS
• Desenvolver ações inerentes à saúde, quando for atribuição da área de atuação; • Zelar pelos prontuários e registros internos do paciente e da unidade; • Participar da execução de programas, treinamentos e atividade de saúde pública; • Providenciar a reposição dos materiais quando necessário; • Manter limpo, higienizado e organizado o local de trabalho; • Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
• Auxiliar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças e vigilância epidemiológica, sob a supervisão do Enfermeiro.
ATRIBUIÇÕES
ENFERMAGEM
• Auxiliar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças e vigilância epidemiológica, no controle sistemático de danos físicos que acometem pacientes durante assistência da saúde; • Auxiliar nos cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em diferentes estados físicos, bem como em paciente da creche do idoso; • Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; • Auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; • Auxiliar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde e da creche do idoso; • Auxiliar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais; • Orientar e supervisionar tarefas típicas de enfermagem, para posterior digitação e arquivamento em ordem numérica.
ATIVIDADES GERAIS
• Desenvolver ações inerentes à saúde, quando for atribuição da área de atuação; • Zelar pelos prontuários e registros internos do paciente e da unidade; • Participar da execução de programas, treinamentos e atividade de saúde pública; • Providenciar a reposição dos materiais quando necessário; • Manter limpo, higienizado e organizado o local de trabalho; • Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí



Prefeitura de Jundiaí



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio mais Técnico em Enfermagem. Registro em órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

	1	2	3
Informática - Pacote Office e Sistemas Integrados		X	
Utilização de EPI's da área de atuação			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X
Atendimento ao Público			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, Comunicação Verbal, Confiabilidade, Cultura da Qualidade, Cumprimento de prazos, Iniciativa / Pró-atividade, Organização e Controle, Relacionamento interpessoal, Trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE

GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio com Técnico Profissionalizante. Registro em órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

	1	2	3
Informática - Pacote Office e Sistemas Integrados		X	
Utilização de EPI's da área de atuação			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X
Atendimento ao Público			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, Comunicação Verbal, Confiabilidade, Cultura da Qualidade, Cumprimento de prazos, Iniciativa / Pró-atividade, Organização e Controle, Relacionamento interpessoal, Trabalho em equipe.

ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

GESTOR DA UNIDADE

GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Prefeitura de Jundiaí



Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Executar atividades em laboratório de análises clínicas.

ATRIBUIÇÕES

LABORATÓRIO

- Executar atividades em laboratório de análises clínicas, analisando microscopicamente a anatomia patológica, dosagem bacteriológica, bacterioscópica e química, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial;
- Realizar exames e teste de cultura de microorganismos, através da manipulação e leitura de lâmina para possibilitar diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;
- Efetuar a leitura de lâminas, através de material coletado, para identificar ou complementar diagnóstico médico;
- Efetuar a montagem de lâmina, corando e passando substância fixadora, para proceder a leitura;
- Anotar no laudo o resultado e o diagnóstico, obtidos através da leitura das lâminas, para posterior digitação e arquivamento em ordem numérica.

ATIVIDADES GERAIS

- Desenvolver ações inerentes à saúde, quando for atribuição da área de atuação;
- Zelar pelos prontuários e registros internos do paciente e da unidade;
- Participar da execução de programas, treinamentos e atividade de saúde pública;
- Providenciar a reposição dos materiais quando necessário;
- Manter limpo, higienizado e organizado o local de trabalho;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Executar atividades na área da saúde bucal, atuando sob a supervisão de cirurgião dentista.

ATRIBUIÇÕES

SAÚDE BUCAL

- Participar no treinamento de Atendentes do Consultório Dentário, para as áreas respectivas;
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal, ministrando palestras ou em reuniões com pais em escolas, motivando o desenvolvimento de atitudes e hábitos saudáveis de higiene bucal;
- Colaborar e realizar estudos e levantamentos epidemiológicos juntamente com outros profissionais de saúde bucal;
- Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre tratamento de doenças bucais, realizando demonstrações técnicas de escovação;
- Responder pela administração clínica odontológica, supervisionando, sob a orientação do Odontólogo, o trabalho executado pelos auxiliares;
- Efetuar tomada de radiografias e revelações, quando necessário;
- Executar testes de vitalidade da polpa dentária, remoção de indúltos, placas e cálcios supragengivais, com instrumental específico, sob a orientação do Odontólogo;
- Executar a aplicação tópica de substância específica para a prevenção de cárie;
- Inserir e condensar substâncias restauradoras de cáries, esculpindo com instrumental necessário, sob a supervisão do Odontólogo;
- Proceder à limpeza e assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos, fazendo o polimento final;
- Preparar materiais restauradores como amálgama e resinas;
- Confeccionar modelos com vazagem de gesso;
- Preparar molduras que melhor se ajustem na boca do paciente, visando facilitar e agilizar o atendimento do Odontólogo.

ATIVIDADES GERAIS

- Desenvolver ações inerentes à saúde, quando for atribuição da área de atuação;
- Zelar pelos prontuários e registros internos do paciente e da unidade;
- Participar da execução de programas, treinamentos e atividade de saúde pública;
- Providenciar a reposição dos materiais quando necessário.

PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí



Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar atividades na área de saúde bucal, atuando sob a supervisão de profissional dentista.
ATRIBUIÇÕES
SAÚDE BUCAL - Participar no treinamento de Atendentes de Consultório Dentário, para as áreas respectivas; - Colaborar nos programas educativos de saúde bucal ministrando palestras ou em reuniões com pais em escolas, motivando o desenvolvimento de atitudes e hábitos saudáveis de higiene bucal; - Colaborar e realizar estudos e levantamentos epidemiológicos juntamente com outros profissionais de saúde bucal; - Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre tratamento de doenças bucais, realizando demonstrações técnicas de escovação; - Responder pela administração clínica odontológica, supervisionando, sob a orientação do Odontólogo, o trabalho executado pelos auxiliares; - Efetuar tomada de radiografias e revelações, quando necessário; - Executar testes de vitalidade de polpa dentária, remoção de indutores, placas e cálculos supragengivais, com instrumental específico, sob a orientação do Odontólogo; - Executar a aplicação tópica de substância específica para a prevenção de cárie; - Inserir e condensar substâncias restauradoras de cáries, esculpindo com instrumentos necessários, sob a supervisão do Odontólogo; - Proceder à limpeza e assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos, fazendo o polimento final; - Preparar materiais restauradores como amálgama e resinas; - Confeccionar modelos com vazagem de gesso; - Preparar molduras que melhor se ajustem na boca do paciente, visando facilitar e agilizar o atendimento do Odontólogo. ATIVIDADES GERAIS - Desenvolver ações inerentes à saúde, quando for atribuição da área de atuação; - Zelar pelos prontuários e registros internos do paciente e da unidade; - Participar da execução de programas, treinamentos e atividades de saúde pública; - Providenciar a reposição dos materiais quando necessário;

Prefeitura de Jundiaí



Prefeitura de Jundiaí



- Manter limpo, higienizado e organizado o local de trabalho; - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.																								
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS																								
FORMAÇÃO: Ensino Médio mais Técnico em Saúde Bucal. Registro em órgão de classe.																								
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 6 meses																								
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:																								
<table border="1"><thead><tr><th></th><th>1 - Básico</th><th>2 - Intermediário</th><th>3 - Domínio</th></tr></thead><tbody><tr><td>Informática - Pacote Office e Sistemas Integrados</td><td></td><td>X</td><td></td></tr><tr><td>Utilização de EPI's da área de atuação</td><td></td><td></td><td>X</td></tr><tr><td>Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</td><td></td><td></td><td>X</td></tr><tr><td>Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</td><td></td><td></td><td>X</td></tr><tr><td>Atendimento ao Público</td><td></td><td></td><td>X</td></tr></tbody></table>		1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio	Informática - Pacote Office e Sistemas Integrados		X		Utilização de EPI's da área de atuação			X	Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X	Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X	Atendimento ao Público			X
	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio																					
Informática - Pacote Office e Sistemas Integrados		X																						
Utilização de EPI's da área de atuação			X																					
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X																					
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			X																					
Atendimento ao Público			X																					
HABILIDADES INDIVIDUAIS																								
Atenção, Comunicação Verbal, Confiabilidade, Cultura da Qualidade, Cumprimento de prazos, Iniciativa / Pro-atividade, Organização e Controle, Relacionamento Interpessoal, Trabalho em equipe																								
ELABORAÇÃO																								
Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____																								
APROVAÇÕES																								
<table border="1"><tbody><tr><td>GESTOR DA UNIDADE</td><td>GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS</td></tr></tbody></table>	GESTOR DA UNIDADE	GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS																						
GESTOR DA UNIDADE	GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS																							

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: AOP IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde e desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde na prevenção de doenças.
ATRIBUIÇÕES
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; - Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de atenção básica; - Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde na prevenção de doenças; - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; - Traduzir para órgão gestor a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; - Realizar cadastramento de sua área de atuação, cadastrando as famílias e atualizando-se permanentemente; - Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco e identificar as áreas de risco das comunidades; - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS																				
FORMAÇÃO: Ensino Médio																				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 05 meses																				
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:																				
<table border="1"><thead><tr><th></th><th>1 - Básico</th><th>2 - Intermediário</th><th>3 - Domínio</th></tr></thead><tbody><tr><td>Informática - Pacote Office e Sistemas Integrados</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Legislação e normas técnicas da área de atuação</td><td>X</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Atendimento ao público</td><td></td><td></td><td>X</td></tr><tr><td>Higiene e limpeza e segurança do trabalho</td><td></td><td></td><td>X</td></tr></tbody></table>		1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio	Informática - Pacote Office e Sistemas Integrados				Legislação e normas técnicas da área de atuação	X			Atendimento ao público			X	Higiene e limpeza e segurança do trabalho			X
	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio																	
Informática - Pacote Office e Sistemas Integrados																				
Legislação e normas técnicas da área de atuação	X																			
Atendimento ao público			X																	
Higiene e limpeza e segurança do trabalho			X																	
HABILIDADES INDIVIDUAIS																				
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pro-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe																				
ELABORAÇÃO																				
Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____																				
APROVAÇÕES																				
<table border="1"><tbody><tr><td>GESTOR DA UNIDADE</td><td>GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS</td></tr></tbody></table>	GESTOR DA UNIDADE	GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS																		
GESTOR DA UNIDADE	GESTOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS																			



PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende a substituição do ANEXO XVIII – ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012 em relação aos cargos de:

- Técnico em Construção Civil;
- Técnico em Agropecuária;
- Agente de Fiscalização de Posturas Municipais;
- Agente de Serviços Operacionais;
- Operador de Trânsito e Tráfego;
- Técnico em Logística;
- Técnico em Nutrição e Dietética;
- Professor de Educação Básica II;
- Assistente Técnico de Gestão;
- Assistente Técnico Tributário;
- Encarregado de Serviços e Obras;

- Técnico Agrícola;
- Técnico em Meio Ambiente;
- Bibliotecário;
- Educador Esportivo;
- Sociólogo;
- Agente de Trânsito;
- Auxiliar de Consultório Dentário;
- Operador de Máquinas;
- Educador Social;
- Eletricista;
- Motorista de Veículos Leves;
- Procurador do Município;
- Motorista de Veículos Pesados;
- Técnico de Enfermagem;
- Técnico de Laboratório;
- Técnico em Higiene Dental; e
- Agente Comunitário de Saúde.

A iniciativa visa o aperfeiçoamento do exercício das funções em estudo por meio da atualização das descrições dos cargos de provimento efetivo com a finalidade de adequar as atribuições e as competências técnicas exigidas dos servidores da Administração Direta frente às necessidades dos órgãos públicos.

Dessa forma, o exercício das atribuições dos cargos em comento será mais célere e eficiente, garantindo maior segurança e transparência na sua atuação.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiaí e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiaí, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores, estampados especialmente em seus incisos III e IV.

Cumpra-se, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 12.971

(Prefeito Municipal)

Revoga a Lei 8.321/14, que exige, no comércio e na prestação de serviços, devolução de troco aos clientes nas condições que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 8.321, de 28 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por meio do qual se pretende revogar a Lei nº 8.321, de 28 de outubro de 2014.

A efetividade jurídica ocorre quando a norma jurídica tem nos limites objetivos todos os seus elementos: hipótese, disposição, sanção, podendo assim produzir efeitos desde logo no mundo dos fatos, seja quando é respeitada ou quando é violada, ensejando a aplicação de uma sanção.

Luís Roberto Barroso, em breve síntese afirma que "a efetividade significa, portanto, a realização do Direito, o desempenho concreto de sua função social. Ela representa a materialização dos fatos, dos preceitos legais e simboliza a aproximação, tão íntima quanto possível, entre o dever-ser normativo e o ser da realidade social." (BARROSO 1993:79)

Segundo o imortal Miguel Reale:

"Validade formal ou vigência é, em suma, uma propriedade que diz respeito à competência dos órgãos e aos processos de produção e reconhecimento do Direito no plano normativo. A eficácia, ao contrário, tem um caráter experimental, porquanto se refere ao cumprimento efetivo do Direito por parte de uma sociedade, ao reconhecimento (Anerkennung) do Direito pela comunidade, no plano social, ou, mais particularizadamente aos efeitos sociais que uma regra suscita através de seu cumprimento" (REALE, Miguel. Lições preliminares de Direito, 26 ed., São Paulo: Saraiva, 2002, pág. 114).

Eficácia se relaciona com a aplicabilidade ou executoriedade de uma norma vigente, sendo que eficácia técnica ou jurídica se relaciona com a aplicabilidade da norma, ou seja, é a "aptidão da norma para produzir os efeitos que lhe são próprios." (NOVELINO, Marcelo, Hermenêutica Constitucional. Editora Jus Podivm, 2008, pág. 130).

E no caso da Lei pretendemos revogar, embora possua validade formal, ela não possui eficácia ou aplicabilidade. Isso porque já há previsão legal de que a moeda corrente no país é o dinheiro, ou seja, o atual "Real". Assim, a previsão de que o "troco" a ser devolvido deve ser em espécie da moeda corrente é uma redundância.

Evidente, outrossim, que o consumidor não é obrigado a receber seu troco em algo que não seja a moeda corrente ou em valor inferior, sob pena de o fornecedor cometer crime de apropriação indébita, sendo o caso, então, de buscar o socorro da Polícia Judiciária.

Todavia, se o consumidor aceita o troco em forma diversa da moeda corrente, é mera liberalidade, anuindo, portanto, com a aquisição de novo objeto, não podendo ser punido o fornecedor.

Assim, evidente que a Lei 8.321/2014 não possui qualquer efetividade, sendo certo que suas previsões já se encontram amparadas na Legislação Federal, razão pela qual estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

Vale frisar, por fim, que, sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, sendo o mesmo nulo.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 12.972

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 4.420/94, pra modificar disposições sobre admissão de portadores de deficiência no serviço público.

Art. 1º A Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1.994, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art.1º - O provimento de cargos e empregos públicos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, observado o princípio do concurso público de provas ou de provas e títulos, far-se-á com reserva de percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso para pessoas com deficiência.

(...)

§ 3º As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o “caput” deste artigo, quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Para os fins previstos no § 3º deste artigo a reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).” (NR)

Art. 2º Revogam-se os §§ 3º, 4º e 5º do art. 4º da Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1994.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar dispositivos da Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1.994, alterada pela Lei nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011, e pela Lei nº 9.112, de 11 de dezembro de 2018, a qual dispõe sobre a reserva, nos concursos públicos, de percentual de vagas para pessoas com deficiência.

De acordo com dados apresentados pela Organização Mundial de Saúde no Relatório mundial sobre a deficiência¹, publicado no ano de 2011, ao tratar da participação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, afirma-se que “para as pessoas com deficiência e suas famílias superarem a exclusão, elas devem ter acesso ao trabalho ou a meios de subsistência, quebrando o vínculo entre deficiência e pobreza.”

Afirma-se ainda que a participação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho é importante porque maximiza os recursos humanos, promove a dignidade humana e a coesão social e acomoda os números crescentes de pessoas com deficiência na população em idade produtiva.

Desta forma, em consonância com os estudos da Organização Mundial de Saúde, o aumento do percentual de reserva de vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade dos concursos públicos é medida que visa garantir a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

No tocante a revogação dos parágrafos 3º, 4º e 5º do art.4º, tal medida se deve ao fato de que a redação dos parágrafos está em desacordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo, em razão da alteração de redação promovida pela Lei nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 12.973

(Prefeito Municipal)

Estende a denominação de “Avenida João Gonçalves dos Reis” à via pública que especifica.

Art. 1º Estende a denominação da “Avenida João Gonçalves dos Reis” para a Rua 3 do Loteamento “Residencial Parque das Camélias” no Bairro do Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por intermédio do qual se pretende estender a denominação da Avenida João Gonçalves dos Reis, à Rua 3 do Loteamento Parque das Camélias, no Bairro do Medeiros.

Registre-se, por oportuno, que a iniciativa foi determinada a partir de estudos técnicos realizados pela área técnica da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, que detectou a necessidade de atribuir adequada denominação à Rua em questão.

Nesse particular, convém destacar que a pretensão encontra supedâneo nas disposições da legislação da regência (art. 2º e 4º da Lei nº 1919/72 e suas alterações), se tratando de área integrante do patrimônio público municipal, objeto da Matrícula nº 164.670 do 1º ORI, dotada de todos os melhoramentos (infraestrutura).

Diante do alcance da medida estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da proposição.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 12.974

(Prefeito Municipal)

Estende denominação de "Rua Roque Fermiano de Oliveira" à via pública que especifica.

Art. 1º Estende a denominação de "Rua Roque Fermiano de Oliveira" para o trecho conhecido como Rua E do Loteamento Vale dos Cebrantes, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a seguinte inscrição: "Roque Pomba".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por intermédio do qual se pretende atribuir denominação à Rua E do Loteamento Vale dos Cebrantes, objeto da Matrícula nº 109.703 do 2º Oficial de Registro de Imóveis.

Registre-se, por oportuno, que a propositura objetiva estender a denominação de Rua Roque Fermiano de Oliveira à Rua em questão, tendo em vista que pela sua configuração se trata de uma continuação da citada Rua (antiga Rua A) que fora denominada por meio da Lei nº 6.201/2003.

Ademais, cumpre-nos salientar ainda a importância de se atribuir a mesma denominação de logradouro em trecho, unos e contíguos, notadamente para a identificação de localização, numeração predial e atribuição de CEP, em conformidade com as disposições previstas no art. 4º da Lei nº 1.919/72 e suas alterações.

Diante do alcance da medida estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 12.975

(Prefeito Municipal)

Autoriza à Prefeitura Municipal e à DAE S.A. Água e Esgoto outorgas recíprocas de áreas; e revoga a correlata Lei 7.082/08.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso, à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado no prolongamento da Av. Alexandre Ludke, Av. Navarro de Andrade e Av. Projetada 2, Bairro Vila Hortolândia, Lote 02, da Quadra A, caracterizado na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o respectivo laudo de avaliação.

Parágrafo único. A concessão administrativa de uso de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei como Anexo I.

Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei destinar-se-á, exclusivamente, à implantação de atividade vinculada à prestação de serviço público de água e esgoto, vedada a destinação diversa, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 3º Fica a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, observadas as formalidades da legislação societária, autorizada a outorgar concessão administrativa de uso ao Município das áreas de sua propriedade objeto das Matrículas nº 4.705 e nº 164.705 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, caracterizadas na planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o respectivo laudo de avaliação.

Parágrafo único. A concessão administrativa de uso de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei como Anexo II, com as necessárias adequações.

Art. 4º A área descrita no art. 3º desta Lei destinar-se-á à construção da nova sede da Guarda Municipal e instalação do Centro Integrado de Controle Operacional Municipal – CICOM e outros serviços de urgência e emergência, notadamente para a integração SAMU/SAEC, Defesa Civil e Operação de Trânsito, vedada a destinação diversa, sob pena de retrocessão dos imóveis ao patrimônio da Sociedade de Economia Mista.

Art. 5º Implementado o prazo de concessão e cumpridas as condições legais, fica autorizada a permuta das áreas referidas nos artigos 1º e 3º desta Lei, entre os entes públicos titulares das mesmas, por intermédio de escritura pública, lavrada nos termos da Lei.

§1º Para o fim exclusivo previsto no caput deste artigo, as áreas de que tratam a presente Lei ficam transferidas da classe de bens de uso especial para a classe de bens dominicais.

§2º O prazo da concessão poderá ser prorrogado enquanto não implementada as condições favoráveis hábeis à formalização do instrumento de permuta.

Art. 6º Na hipótese de se registrar a necessidade de torna, quando da efetivação da permuta das áreas objeto desta Lei, o Poder Executivo se incumbirá de adotar, no momento oportuno, as medidas de cunho orçamentário financeiro para regular observância das leis de planejamento orçamentário.

Art. 7º Para a permuta tratada nesta Lei fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições constantes no inciso I, alínea "b" do art. 110 da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

Art. 10. Revoga-se a Lei nº 7.082, de 04 de julho de 2008.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 05(cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.
Jundiá, de de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

ANEXO I

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a DAE S/A-ÁGUA E ESGOTO.

Processo nº 6.211-8/17

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiá, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FERNANDO MACHADO, e de outro a DAE S/A-ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na neste ato representado por seu Presidente, _____, portador da CI/RG nº. SSP/SP e CPF/MF nº , adiante denominados apenas MUNICÍPIO e DAE, têm justo e avençado o que segue:

I – O MUNICÍPIO, autorizado pela Lei Municipal nº....., de .. de de .., outorga à DAE, a título gratuito e pelo prazo de 20(vinte) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada na _____, nesta cidade, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para a construção e instalação de

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

II – A DAE se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade dependerá da anuência do MUNICÍPIO.

III – Obriga-se a DAE a:

a) submeter previamente à aprovação do MUNICÍPIO o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;

b) iniciar as obras no prazo de .. (.....) meses e concluí-las no prazo máximo de .. (.....) meses.

IV - A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros sem prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de retrocessão.

V - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO e/ou indenização à DAE.

VI – Finda a concessão, não havendo prorrogação, lavrar-se-á a escritura pública de permuta, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº., de de

VII – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

VIII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiá, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

DAE S/A-ÁGUA E ESGOTO

Testemunhas:

ANEXO II

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a DAE S/A-ÁGUA E ESGOTO e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 6.211-8/17

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiá e nas atas da Reunião Ordinária do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Extraordinária, ambas realizadas em 13 de junho de 2019, de um lado a DAE S/A-ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na neste ato representada por seu Presidente, _____, portador da CI/RG nº..... SSP/SP e CPF/MF nº..... e de outro, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FERNANDO MACHADO, adiante denominados apenas DAE e MUNICÍPIO, têm justo e avençado o que segue:

I – A DAE, autorizada pela Lei Municipal nº....., de .. de de .., outorga ao MUNICÍPIO, a título gratuito e pelo prazo de 20(vinte) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do seu patrimônio, localizada na _____, nesta cidade, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para a construção e instalação de

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

II – O MUNICÍPIO se obriga a utilizar a área aludida na Cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade dependerá da anuência da DAE.

III – Obriga-se o MUNICÍPIO a dar ciência à DAE a respeito do projeto de construção, com todas as especificações necessárias.

IV - A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros sem prévio e expresso consentimento da DAE, sob pena de retrocessão.

V - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO e/ou indenização à DAE.

VI – Finda a concessão, não havendo prorrogação, lavrar-se-á a escritura pública de permuta, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº., de de



PODER LEGISLATIVO

VII – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

VIII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 05(cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

DAE S/A-ÁGUA E ESGOTO

Testemunhas:

JUNDIAÍ

4. ÁREA AVALIADA:
Terreno: 19.238,34 m²

5. VALOR INDENIZATÓRIO:
Terreno: 19.238,34 x R\$ 635,00/m² = R\$ 12.216.345,90
T G T A L: R\$ 12.216.345,90
(Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)

6. FOTO DO IMÓVEL:

Jundiaí, 13 de junho de 2019

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:
Processo nº: 6.122/2017
Decreto nº: *****
Finalidade: Avaliação de área para concessão administrativa

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:
Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal: *****
Matrícula: Rujão de Injeção de Fosse processo nº 737/74, 1ª D.R.T. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:
Local: Prolongamento da Av. Alexandre Luders, Av. Navarro de Andrade e Av. Projetada 2, Lote nº 02, Quadra A - Vila Hortolândia.
Imóvel: gleba
Testada: *****
Número de Testadas: *****
Formato: irregular
Topografia: plana
Solo: próprio para edificações
Salubridade: seca
Serviços Públicos: rede de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto

4º andar - Sul - ramal 8469 (DS) - DAE-PMU-GM - 8322/17)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:
Processo nº: 6.122/2017
Decreto nº: *****
Finalidade: Avaliação de área para concessão

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:
Proprietário: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Cadastro Municipal: 24.016.0018 e 24.018.0061
Matrícula: nº 4.705 do 2º O.P.I. de Jundiaí, Transcrições nº 19.510 e nº 48.706

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:
Local: Rua Cica nº 1.790 e Av. 14 de Dezembro nº 3.665, Jardim Santa Júlia, Bairro Vila Ram.
Imóvel: terreno, com benfeitorias
Testada: 76,00m p/ Rua Cica, 88,00m p/ Av. 14 de Dezembro.
Número de Testadas: 02
Formato: irregular
Topografia: plana, em nível com a Av. 14 de Dezembro.
Solo: próprio para edificações
Salubridade: superficialmente seca
Serviços Públicos: rede de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto

4º andar - Sul - ramal 8469 (DS) - DAE-PMU-GM - 8322/17)

PODER LEGISLATIVO

JUNDIAÍ

ÁREA AVALIADA:

Terreno: 30.185,00 m²
Benefícios: 456,00 m²

VALOR INSUFIZIÓRICO:

Imóvel: 90.062,83 m² x 1.890,00 m² x R\$ 14.508.655,70
Benefícios: R\$ 519.500,00
TOTAL: R\$ 15.108.655,70
(Quinze Milhões, Cento e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

Jundiaí, 27 de Fevereiro de 2019

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGSP/COPIA/DE



FOTO 03 - Escritório



FOTO 04 - Portaria

FOTOS:



FOTO 01 - Vista frontal - Av. 14 de Dezembro



FOTO 02 - Vista do Barracão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: PERMUTA DE ÁREA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ x DAE S/A

LOCAL: PMU - PROLONG. AV. ALEXANDRE LUDKE, AV. ALEXANDRE DE AVERDE e AV. PROJETADA 3 - BAIRRO V. HORTOLÂNDIA
DAE - AV. 14 DE DEZEMBRO e RUA CICA - VILA RAM

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO	
PROJETO	
DESENHO	04/07/2007
DESENHO	04/07/2007
INDICADAS	01/01
PROJETO	
PROJETO	

87 andar - Sul - ramal 8405 (3019-007) - DAE-PMU-GM



PODER LEGISLATIVO

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 12.843

Ofício GP.L n.º 241/2019
Processo n.º 23.360-9/2019
PL n.º 12.843

Jundiá, 17 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei Municipal nº 12.843, que tem por escopo a alteração da lei municipal nº 8.113/2013, que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como o Conselho Municipal e Fundo de Apoio correlatos e autorizou convênios, para prever requisitos para a qualificação de Instituição Científica e Tecnológica (ICT).

Preliminarmente, insta observar que, nada obstante o parecer da lavra dos Il. Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Jundiá ter concluído que a presente proposição se encontra eivada de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, a mesma foi aprovada pela Edilidade.

Apesar do louvável propósito de contribuir para a qualificação de órgão ou entidade pública ou privada como Instituição Científica e Tecnológica (ICT), a proposição não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal.

Isso porque, ao prever requisitos para a qualificação de órgão ou entidade pública ou privada como Instituição Científica e Tecnológica (ICT), está legislando concretamente em matéria de competência privativa do Prefeito, imiscuindo-se em atos da Administração que independem de autorização legislativa.

Segundo o escólio de Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520):

[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.

Deste modo, resta evidente afronta aos artigos 46, IV e V e 72, II e XII, ambos da Lei Orgânica de Jundiá.

Ademais, a inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo, viola o artigo 2º da Constituição Federal, os artigos 5º, 47, 111 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e o artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiá, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

A fim de corroborar com o acima exposto, é imperioso transcrever a ementa de decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal:

E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação "ultra vires" do Poder

Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais (RE 427574 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741, grifos nossos).

Ademais, também não se mostra razoável exigir que, para uma entidade pública ou privada ser qualificada como Instituição Científica ou Tecnológica, dependa de autorização legislativa, como proposto no Projeto de Lei ora vetado, ou de qualquer ato público.

Registramos que o Poder Executivo, pelo órgão competente, está realizando a revisão da Lei nº 8.113, de 2013, a fim de propor seu aperfeiçoamento à luz do Marco Legal da Inovação, decorrentes das alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.243, de 2016.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, tem-se certeza de que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora apostado.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 12.763

Ofício GP.L n.º 256/2019
Processo n.º 24.388-9/2019
PL n.º 12.763

Jundiá, 22 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO PARCIALMENTE o Projeto de Lei Municipal nº 12.763, que tem por escopo instituir diretrizes para o atendimento, na rede municipal de ensino, de alunos com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDHA) e instituir campanha de conscientização correlata.

Apesar do louvável propósito de contribuir para a conscientização quanto ao transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDHA), as exigências previstas no art. 1º do referido projeto exorbitam o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal, por violar os artigos 4º, 46, IV e V e 72, II e XII, todos da Lei Orgânica de Jundiá, os artigos 5º, 47, 111 e 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo e o art. 2º da Constituição Federal.

Isso porque, ao impor diretrizes a serem observadas pela rede municipal de ensino, está legislando concretamente em matéria de competência privativa do Prefeito, imiscuindo-se em atos da Administração que independem de autorização legislativa.

Segundo o escólio de Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520):

[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.

Deste modo, resta evidente afronta aos artigos 46, IV e V e 72, II e XII, ambos da Lei Orgânica de Jundiá.



PODER LEGISLATIVO

Ademais, a inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo, viola o artigo 2º da Constituição Federal, os artigos 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e o artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiaí, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

A fim de corroborar com o acima exposto, é imperioso transcrever ementas de decisões do Colendo Supremo Tribunal Federal:

E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALECENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQUENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação "ultra vires" do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais (RE 427574 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741, grifo nosso).

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO TRIBUNAL DE ORIGEM EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. LEI MUNICIPAL 3.524/2003. LEI QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VÍCIO FORMAL. INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. AGRAVO IMPROVIDO. I - O acórdão recorrido encontra-se em consonância com o entendimento desta Corte, no sentido de que é inconstitucional a lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública. Precedentes. II - Agravo regimental improvido. (RE 578017 AgR / RJ - RIO DE JANEIRO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI Julgamento: 10/04/2012 Órgão Julgador: Segunda Turma, grifo nosso)

No mesmo sentido já decidiu o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Ação direta de inconstitucionalidade - Lei do Município de Guarujá que "Dispõe sobre a criação do Projeto Jovem Eleitor nas Escolas Municipais da Cidade de Guarujá" - Instituição de programa com o objetivo de fortalecer a cidadania de crianças e adolescentes - Artigo 4º da referida lei que cria obrigações e atribuições à administração municipal, regulamentando as atividades do projeto, envolvendo atos de formulação de política de governo e de gestão, que são típicos da atuação do Poder Executivo e não do Poder Legislativo - Vício de iniciativa - Violação do princípio da separação de poderes - Demais dispositivos, contudo, que não padecem do mesmo vício, porquanto não tratam de questão de política de governo ou ato concreto de gestão, inexistindo ofensa material à regra da separação dos poderes ou vício formal de invasão à iniciativa legislativa reservada ao chefe do Poder Executivo - Ação julgada parcialmente procedente (TJ-SP - Direta de Inconstitucionalidade ADI SP 0080979-95.2013.8.26.0000 - Data de publicação: 24/09/2013 - grifo nosso).

Os demais dispositivos da aludida proposição, contudo, não padecem de inconstitucionalidade, pois, ao instituir a "Campanha de Conscientização sobre o transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade", a Edilidade não trata de questão de política de

governo ou ato concreto de gestão, inexistindo ofensa material à regra da separação dos poderes ou vício formal de invasão à iniciativa legislativa reservada ao chefe do Poder Executivo, que pese não ser necessária autorização legislativa para que a sociedade civil faça campanha de utilidade pública.

Por fim, destaco que a Unidade de Gestão de Educação, por meio do Departamento de Educação Inclusiva, disponibiliza aos educandos do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Jundiaí, diagnosticados com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH um atendimento especializado nas áreas de Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Neurologia, Psicomotricidade, Psicologia e Serviço Social, por meio de sua OSC e empresa contratada, totalizando 640 vagas.

O acesso ao serviço se dá por meio dos encaminhamentos das Unidades Escolares, que ao perceberem alteração no comportamento da criança a direciona para o Departamento de Educação Inclusiva que, após análise da situação, a encaminha para a instituição correspondente, para a devida avaliação.

Por todo o exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO PARCIAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se, totalmente, em lei.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

MOÇÃO Nº 240

APELO ao Tribunal de Justiça por implantação, em Jundiaí, de vara especial de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Considerando que a violência doméstica e familiar tem sido cada vez mais debatida, e, a despeito de todos os esforços, os casos registrados continuam elevados;

Considerando que Jundiaí, demonstrando a necessidade de urgência na adoção de medidas capazes de reduzir esses números, instaurou, em 2018, 643 inquéritos policiais correlatos, e, em 2019, até esta data, 326 inquéritos, tendo registrado 1.223 boletins de ocorrência de violência contra a mulher;

Considerando que o art. 14 da Lei nº 11.340, conhecida como "Lei Maria da Penha", prevê a criação de juizados especiais para processo, julgamento e execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, o que contribuiria de maneira significativa para agilizar o julgamento de casos que se acumulam;

Considerando haver cidades do interior paulista, inclusive menores do que Jundiaí, que já têm vara especial para julgar crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher;

Considerando, ainda, que a atuação efetiva do Poder Judiciário pode contribuir de inúmeras maneiras e trazer muitos benefícios à sociedade,

Apresento à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Tribunal de Justiça por implantação, em Jundiaí, de vara especial de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher. Dê-se ciência ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Sala das Sessões, 06-08-2019.

ANTONIO CARLOS ALBINO
(Albino)

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 241

REPÚDIO do atraso do Ministério da Saúde na distribuição da vacina antirrábica no Estado de São Paulo.

A raiva é zoonose causada por um vírus, presente principalmente na saliva dos animais infectados. É doença fatal tanto para os animais quanto para as pessoas. Qualquer mamífero, como cães, gatos, bovinos, equinos e morcegos, quando infectado pelo vírus, pode transmiti-la através de mordedura, arranhadura ou lambedura. É doença muito grave e a única maneira de preveni-la é através da vacinação anual dos animais de estimação (cães e gatos), a partir dos três meses de vida.

Vale ressaltar que a zoonose está controlada há alguns anos na população canina e felina, no entanto, a positividade em animais silvestres, como os morcegos, exige atenção. Salienta-se que neste ano de 2019 foram registradas inúmeras mortes de animais com raiva no Estado de São Paulo, principalmente de animais silvestres e de rebanhos, aumentando o risco de transmissão para os animais de estimação.

Em Jundiaí, a campanha de imunização, tradicional no mês de agosto, não acontecerá devido à falta dos lotes esperados pelo Município – não repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado de São Paulo, razão por que

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO do atraso do Ministério da Saúde na distribuição da vacina antirrábica no Estado de São Paulo. Dê-se ciência ao sr. Ministro da Saúde.

Sala das Sessões, 06-08-2019.

LEANDRO PALMARINI

MOÇÃO Nº 242

APOIO ao Projeto de lei 3.984/19 do Senador Irajá Silvestre Filho, que altera a Lei 9.250/95 para prever na base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física dedução integral de despesas com instrução do contribuinte e dos dependentes.

CONSIDERANDO que as despesas com instrução englobam boa parte do orçamento familiar;

CONSIDERANDO que no Imposto de Renda da Pessoa Física o limite atual de dedução de despesas com instrução é R\$ 3.561,50 por força da Lei 13.149/2015;

CONSIDERANDO que diante disto se sentem lesados tanto o estudante quanto as famílias, pois os gastos com instrução, principalmente na fase universitária, requerem grandes investimentos, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 3.984/2019 do Senador Irajá Silvestre Filho, que altera a Lei 9.250/95 para prever na base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física dedução integral de despesas com instrução do contribuinte e dos dependentes. Dê-se ciência a: 1. autor do projeto de lei; 2. Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal, Senador Dário Berger.

Sala das Sessões, 06-08-2019.

RAFAEL ANTONUCCI

MOÇÃO Nº 243

APOIO ao Projeto de lei 3.210/2019 da Deputada federal Edna Henrique, que veda em supermercados conferência de produtos após o pagamento pelo consumidor.

Embora seja considerada abusiva pelo consumidor, a conferência da compra não está prevista de modo explícito no art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, que versa sobre essas práticas.

O Projeto de lei 3.210/2019 da Deputada federal Edna Henrique busca a proibição da conferência de produtos em supermercados depois que o consumidor já tenha realizado o pagamento – o que aliás está em consonância com a Lei municipal 9.240/19. Ambas os documentos visam a evitar o constrangimento do consumidor diante de práticas abusivas de estabelecimentos.

Por esse motivo,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 3.210/2019 da Deputada federal Edna Henrique, que veda em supermercados conferência de produtos após o pagamento pelo consumidor. Dê-se ciência a: 1. Presidente da Câmara dos Deputados; 2. Deputada autora do projeto.

Sala das Sessões, 06-08-2019.

**VALDECI VILAR
(Delano)**

MOÇÃO Nº 244

APELO ao Presidente da República para que disponibilize a Jundiaí a vacina antirrábica.

Jundiaí é das mais importantes cidades brasileiras de porte médio, de economia pujante: segundo o IBGE, o PIB municipal é o 18º do país, o 10º da região Sudeste e o 7º do Estado de São Paulo; o PIB per capita (afirmação mais recente do IBGE em 2013: R\$ 92.970,39) foi 251% maior que o índice brasileiro e 137% maior que o índice paulista. Ainda no “ranking” paulista, o PIB local setorial de comércio e serviços ocupa a 7ª posição, e o setorial industrial, a 5ª posição – estatística que demonstra o quanto Jundiaí é cidade de pessoas trabalhadoras, inovadoras e empreendedoras que têm contribuído ativamente para o desenvolvimento econômico-social do país.

Daí porque Jundiaí não pode aceitar o tratamento que tem recebido do governo federal, ou seja, baixíssima devolução de recursos para atendimento dos cidadãos – como seria, desta vez, o caso de que não receberemos do Ministério da Saúde a vacina antirrábica, embora aqui já tenham sido detectados cinco morcegos contaminados. Restaria rezar para que essa doença não se alastre em nossa cidade, porque, novamente, a arrecadação federal local não seria retribuída em serviços por parte da União.

É preciso portanto que se intervenha junto ao Ministério da Saúde para que se modifique a dita decisão e se inclua Jundiaí no rol das cidades brasileiras que receberão, sim, a vacina contra a raiva animal.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Presidente da República para que disponibilize a Jundiaí a vacina antirrábica. Dê-se ciência a: 1. Presidente da República; 2. Ministro da Saúde; 3. Líder do Partido Social Democrático-PSD no Senado Federal, Senador Otto Alencar.

Sala das Sessões, 06-08-2019.

CRISTIANO LOPES

MOÇÃO Nº 245

APELO ao governo estadual para implementação em Jundiaí de modelo descentralizado de distribuição de medicamentos de alto custo.

Soluções sustentáveis que melhorem a recuperação dos pacientes incluem, como ação fundamental, organização e qualificação dos serviços de dispensação de medicamentos. Após inúmeros pedidos deste Vereador para implantação em Jundiaí do Departamento Regional de Saúde (a exemplo da DRS-7 de Campinas, hoje responsável pelo repasse de medicamentos para Jundiaí) – pedido que até esta data não foi possível atender, cabe hoje postular ao

PODER LEGISLATIVO

governo estadual novo modelo de distribuição/dispensação de medicamentos de alto custo, para descentralização do serviço, criando-se em Jundiaí polos de distribuição e utilizando-se para tanto, a exemplo de outros municípios, o prédio do Poupatempo e/ou outros prédios estaduais locais ou ainda Unidades de Saúde referenciadas. Desse modo, o controle das operações da farmácia continuará sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde mas a operacionalização, após correlato e necessário convênio, continuará a cargo deste Município: isto facilitará ainda mais a distribuição e o acesso dos usuários ao serviço da Farmácia de Alto Custo, diminuindo consideravelmente o tempo de espera nas filas, objeto de inúmeras reclamações, além de prestigiar a questão de acessibilidade aos serviços públicos. Numa segunda fase, consonante com a descentralização, o serviço poderá ser ampliado, passando à entrega domiciliar para idosos e portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, beneficiando e melhorando a qualidade de vida destes e reafirmando o compromisso do Estado e do Município para com a saúde dos jundiaenses.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao governo estadual para implementação em Jundiaí de modelo descentralizado de distribuição de medicamentos de alto custo. Dê-se ciência a: 1. Governador do Estado; 2. Secretário de Estado da Saúde.

Sala das Sessões, 06-08-2019.

Adriano Santana dos Santos

Antonio Carlos Albino

Arnaldo Ferreira de Moraes

Cícero Camargo da Silva

Cristiano Vecchi Castro Lopes

Douglas Medeiros

Edicarlos Vieira

Fauzaz Taha

Gustavo Martinelli

Leandro Palmarini

Marcelo Roberto Gastaldo

Márcio Petencostes de Sousa

Paulo Sergio Martins

Rafael Antonucci

Roberto Conde Andrade

Rogério Ricardo da Silva

Romildo Antonio da Silva

Valdeci Vilar Matheus

Wagner Tadeu Ligabó

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 267

Processo nº 73.184;
Contrato nº 267, Termo Aditivo nº 5, assinado em 02/08/2019;
Objeto: Serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartões refeição para funcionários da Câmara Municipal;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Verocheque Refeições Ltda.;
Valor total: R\$ 1.497.815,75;
Vigência: 12 meses;

1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 267, a partir de 24 de agosto de 2019; 2) Fica mantido o valor total estimado do Contrato nº 267, conforme previsto no Termo Aditivo nº 04, no montante de R\$ 1.497.815,75; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, bem como as alterações introduzidas pelos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 (PROCESSO Nº 83.500)

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 3973/19, FAZ SABER, que se acha reaberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 retificado, objetivando a aquisição e instalação de equipamentos para execução de atividades audiovisuais parlamentares (Streaming, Câmera de Mão, Receptor de Sinal, Switch de Produção, Master Switcher). Os interessados em participar poderão obter o Edital completo no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, Jundiaí - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às 09h00 do dia 26 de agosto de 2019, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal. Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO
Pregoeiro

FEBRE AMARELA

Jundiaí é área de risco de transmissão de **febre amarela**, por isso, é fundamental que todos sejam **vacinados**.

UMA DOSE GARANTE IMUNIDADE POR TODA A VIDA

VOCÊ PRECISA SABER!
NÃO PODEM SER VACINADAS PESSOAS:

- COM BAIXA IMUNIDADE
- EM QUIMIOTERAPIA
- EM USO DE DETERMINADOS CORTICOIDES
- ALÉRGICOS A OVOS

GRÁVIDAS E LACTANTES, FALEM COM SEU MÉDICO

A febre amarela é **transmitida por mosquitos**. A vacinação está disponível nos **postos de saúde**.

JUNDIAÍ NÃO REGISTRA CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA DOENÇA EM HUMANOS.

VACINE-SE CONTRA A FEBRE AMARELA

☑ PREFEITURA DE OLHO NO SEU BEM-ESTAR


JUNDIAÍ
PREFEITURA



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



JUNDIAÍ
PREFEITURA